



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XLI n. 9.884

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019

46 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governador
MURILO ZAUIH

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
ROBERTO HASHIOKA SOLER

Procuradora-Geral do Estado
FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
MURILO ZAUIH

LEIS

LEI Nº 5.330, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a realizar o parcelamento de débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Estado de Mato Grosso do Sul a realizar o parcelamento de débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), vencidos até a presente data, inclusive de débitos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

Art. 2º Cabe a cada órgão ou entidade de que trata o art. 1º desta Lei, a responsabilidade de acompanhar a evolução da dívida parcelada, bem como de efetuar os respectivos registros contábeis.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento, no limite do montante do pagamento para este exercício, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.331, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) destinado ao servidor público civil, na Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa de Desligamento Voluntário (PDV), destinado ao servidor público civil da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos desta Lei e do Regulamento.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV)

Seção I Do Período e da Adesão

Art. 2º O Poder Executivo Estadual, por meio de ato do Governador do Estado, estabelecerá, a cada exercício e conforme o interesse público, os períodos de

abertura do PDV e os critérios de adesão ao Programa, fazendo constar, sem prejuízo de outros elementos, os órgãos e as entidades integrantes e as carreiras, cargos e funções dos servidores abrangidos.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* deste artigo poderá estabelecer o quantitativo máximo de servidores ocupantes dos cargos e das funções das respectivas carreiras que poderão aderir ao PDV, e deverá observar os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e o disposto nesta Lei.

Art. 3º Os pedidos de adesão ao Programa serão formulados por intermédio de requerimento do próprio servidor, nos termos do regulamento, competindo ao Secretário de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) analisá-los e decidi-los, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observado os requisitos desta Lei e o ato de que trata o art. 2º.

§ 1º Para adesão ao PDV, será conferido direito de preferência, nesta ordem, ao servidor:

I - com menor tempo de efetivo exercício em cargo público de provimento efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul, calculado nos termos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990;

II - em licença para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art. 154 da Lei nº 1.102, de 1990;

III - que não possuir direito à licença-prêmio.

§ 2º Considera-se para efeito de aplicação do critério disposto no inciso I deste artigo o tempo máximo de 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público de provimento efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º Na análise dos pedidos de adesão ao PDV será observada a data mais remota (ou antiga) do protocolo do requerimento perante o órgão ou a entidade competente, contada a partir da abertura do Programa, nos termos do regulamento referido no art. 2º desta Lei, observados os critérios de preferência estipulados nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 4º Os pedidos de adesão ao PDV deverão observar o modelo padrão de requerimento, constante no Anexo do regulamento referido no art. 2º desta Lei.

§ 5º Não há direito subjetivo dos servidores de adesão ao PDV, cabendo à Administração Pública Estadual decidir com escopo na conveniência e na oportunidade, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e no regulamento.

Art. 4º É vedada a adesão ao PDV de servidores que:

I - estejam em estágio probatório;

II - tenham cumprido todos os requisitos constitucionais e legais para a aposentadoria;

III - tenham se aposentado em cargo público e reingressado em cargo público inacumulável;

IV - na data de abertura do processo de adesão ao PDV estejam:

a) habilitados em concurso público para provimento de cargo público efetivo no âmbito do Poder Executivo Estadual, dentro do número de vagas do certame;

b) nomeados em outro cargo público efetivo do Estado, decorrente de concurso público, dentro do transcurso do prazo legal para posse;

V - tenham sido condenados à perda do cargo ou da função pública por decisão judicial proferida por órgão judicial colegiado ou transitada em julgado;

VI - estejam afastados do cargo público por decisão judicial ou administrativa;

VII - estejam afastados do cargo público em razão de licença por acidente em serviço ou por doença profissional;

VIII - estejam afastados do cargo público em razão de licença para

tratamento de saúde, quando acometidos de doenças especificadas no § 2º do art. 138 da Lei nº 1.102, de 1990;

IX - estejam participando de programa ou de curso de treinamento, formação, capacitação ou de aperfeiçoamento às expensas, total ou parcial, do Estado, salvo se houver o ressarcimento das despesas havidas, mediante compensação quando do pagamento da indenização a que se refere o inciso I do art. 7º desta Lei;

X - estejam em licença para estudo ou que tenham usufruído da referida licença e ainda não cumpriram o prazo de permanência previsto no art. 163 da Lei nº 1.102, de 1990, salvo se indenizarem o Estado, nos termos da lei.

§ 1º Não haverá o impedimento de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo se o servidor apresentar, no órgão ou na entidade competente, declaração de existência do curso ou da posse no novo cargo, conforme o caso, em data anterior à da protocolização do pedido de adesão ao PDV.

§ 2º A declaração de não incidência nas hipóteses de vedação de que trata este artigo será condição para a protocolização do pedido de adesão ao PDV, e será objeto de validação pelo órgão ou pela entidade de lotação do servidor, mediante solicitação da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 5º O pedido de adesão ao PDV, formulado por servidor que esteja respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar, ficará sobrestado e somente será analisado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização após o julgamento final, observado o período de vigência do Programa, nos termos do ato regulamentador a que se refere o art. 2º desta Lei:

I - desde que não haja aplicação da pena de demissão; e

II - na hipótese de aplicação de penalidade diversa da de demissão, somente após o cumprimento desta.

Art. 6º O pedido de adesão ao PDV configura declaração irrevogável do servidor de interesse no rompimento do vínculo funcional com a Administração Pública Estadual, sendo que o deferimento ficará a critério da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, nos termos desta Lei e do regulamento, e produzirá efeitos com a publicação do ato de exoneração.

Seção II

Dos Incentivos à Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário

Art. 7º Ao servidor que aderir ao PDV, no prazo estabelecido em regulamento próprio e nos termos do art. 9º desta Lei, serão concedidos, a título de incentivo financeiro:

I - indenização correspondente a um inteiro e trinta centésimos da remuneração mensal permanente, por ano de efetivo exercício em cargo público de provimento efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - custeio mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos e subsequentes ao ato de exoneração, do valor correspondente àquele que seria devido a título de contribuição patronal ao plano de saúde organizado para a categoria (Caixa de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS ou Caixa de Assistência ao Servidor Público de Mato Grosso do Sul - UNISAUDE), se o servidor estiver a ele vinculado em data anterior à publicação desta Lei.

Parágrafo único. O efetivo exercício a que se refere o inciso I deste artigo será calculado nos termos da Lei nº 1.102, de 1990.

Art. 8º Para fins de cálculo do incentivo financeiro referido no inciso I do art. 7º desta Lei, considera-se remuneração mensal permanente o subsídio com a Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI), quando houver, e o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, que fizer jus o servidor, em decorrência do cargo objeto do PDV, na data da publicação do ato de exoneração.

§ 1º A remuneração mensal permanente de que trata o *caput* deste artigo servirá de base para o cálculo do valor da indenização do incentivo financeiro do PDV e não poderá exceder, a qualquer título, o limite de que trata o inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A indenização de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei também é devida sobre fração de ano, hipótese em que será calculada proporcionalmente por mês de efetivo exercício, contado até a publicação do ato de exoneração.

§ 3º Será considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público estadual, para os efeitos do disposto neste artigo, o período em que o servidor esteve em disponibilidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 1.102, de 1990.

§ 4º Ao servidor que aderir ao PDV serão indenizadas, na data de pagamento correspondente ao mês de competência subsequente ao da publicação do ato de exoneração, as férias e a gratificação natalina, ainda que proporcionais, a que tiver direito, e a licença prêmio não gozada.

§ 5º Para fins de apuração do efetivo exercício do servidor deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 1.102, de 1990.

Art. 9º O pagamento do incentivo financeiro de que tratam os incisos I e II do art. 7º desta Lei será em parcelas mensais, conforme estabelecido em regulamento, depositadas em conta corrente em nome do servidor e por ele indicada, na mesma data de quitação da folha de pagamento dos servidores, com início da primeira parcela no mês subsequente ao da publicação do ato de exoneração do servidor, até a quitação total do valor da indenização apurado.

§ 1º As parcelas da indenização de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei serão corrigidas, mensalmente, a partir da segunda e até a última, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 2º O valor de cada parcela mensal da indenização referida no inciso I do art. 7º desta Lei não poderá exceder ao correspondente à remuneração mensal bruta a que fizer jus o servidor, em decorrência do cargo objeto do PDV, na data da publicação do ato de exoneração, observado, ainda, o limite de que trata o § 1º do art. 8º desta Lei.

Art. 10. Ficam excluídos da remuneração permanente mensal de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei, para fins do cálculo do incentivo financeiro do PDV, as verbas natureza indenizatórias e as de caráter transitório percebidas, consoante rol exemplificativo a seguir:

I - a retribuição pelo exercício de função de confiança, privativa ou não da carreira, ou cargos de direção, chefia ou de assessoramento.

II - o adicional pela prestação de serviço extraordinário e horas extras;

III - o adicional noturno;

IV - o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;

V - o adicional de férias;

VI - a gratificação natalina;

VII - o salário-família;

VIII - o auxílio-maternidade;

IX - o auxílio-alimentação;

X - o auxílio-transporte, a indenização de transporte e o vale transporte;

XI - as indenizações;

XII - as diárias;

XIII - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

XIV - o auxílio-moradia;

XV - a gratificação ou a indenização de substituição;

XVI - o adicional ou a indenização de difícil acesso ou o adicional de exercício em zonas ou locais;

XVII - a gratificação de risco de vida;

XVIII - a gratificação de dedicação exclusiva e a gratificação de dedicação plena e integral;

XIX - o adicional de encargos especiais;

XX - o adicional ou a gratificação de atividades;

XXI - as aulas complementares,

XXII - o incentivo noturno Educação;

XXIII - a regência de classe ensino fundamental;

XXIV - a gratificação magistério PC;

XXV - as horas-aula e o adicional de hora-aula;

XXVI - as horas de voo;

XXVII - o plantão fiscal, plantão de serviços, plantão médico e o adicional de plantão;

XXVIII - o exercício de atividades especiais (EAE);

XXIX - a gratificação de função Detran;

XXX - o adicional de produtividade, produtividade setorial ou coletiva, produtividade médico e cirurgião-dentista;

XXXI - o incentivo produtividade SUS;

XXXII - a auditoria de saúde;

XXXIII - a gratificação de função participação em processos;

XXXIV - o auxílio uniforme,

XXXV - o auxílio combustível;

XXXVI - o auxílio-saúde;

XXXVII - a indenização UNEI/UESL;

XXXVIII - a indenização hora-atividade;

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Leis.....	01
Veto do Governador.....	03
Decreto Normativo.....	04
Decreto	09
Secretarias.....	09
Administração Indireta.....	14
Boletim de Licitações.....	27
Boletim de Pessoal.....	29
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	37
Municipalidades.....	39
Publicações a Pedido.....	46

- XXXIX - a indenização LC 51;
- XL - a ajuda de custo militar e a ajuda de curso militar;
- XLI - a ajuda de custo hospedagem;
- XLII - a cota parte individual e a participação em resultados;
- XLIII - o abono de permanência;
- XLIV - a dedução limite constitucional;
- XLV - os jetons e as vantagens pecuniárias pela participação em órgãos colegiados;
- XLVI - outra verba de natureza indenizatória e/ou de caráter transitório percebida.

§ 1º Na hipótese de vantagem incorporada ao vencimento-base do servidor em decorrência de ordem judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização referida no inciso I do art. 7º e no art. 8º, ambas desta Lei, aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas, em qualquer caso, as exclusões previstas neste artigo.

§ 2º Na hipótese de vantagem incorporada ao vencimento-base do servidor em decorrência de ordem judicial não transitada em julgado, esta não será computada para fins de cálculo da indenização a que se referem o inciso I do art. 7º e o art. 8º, ambos desta Lei, devendo o pagamento da verba, em caso de decisão favorável ao servidor e com trânsito em julgado posterior ao deferimento do pedido de adesão ao Programa, ser realizado e quitado no bojo dos autos judiciais, segundo rito próprio, observadas as exclusões previstas neste artigo.

§ 3º A incorporação de vantagem pelo exercício de função gratificação ou cargo em comissão, com fundamento no art. 77 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, revogado pelo art. 6º da Lei nº 1.756, de 15 de julho de 1997, compõe a remuneração mensal permanente do servidor para os fins do disposto no inciso I do art. 7º e no art. 8º, ambas desta Lei.

Art. 11. Na hipótese de novo ingresso na Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, o tempo de efetivo exercício no serviço público estadual considerado para apuração do incentivo financeiro de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei, não poderá ser reutilizado para a concessão de qualquer benefício ou vantagem funcional que tenha como fundamento o tempo de efetivo serviço público no Estado.

Seção III

Do Prazo de Publicação do Ato de Exoneração

Art. 12. O ato de exoneração do servidor que tiver deferida sua adesão ao PDV será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da decisão de deferimento do pedido.

Parágrafo único. O servidor que aderir ao PDV permanecerá em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O incentivo financeiro de que trata o inciso I do art. 7º desta Lei, referente à indenização do PDV, não estará sujeito à incidência:

I - de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso do Sul; e

II - do imposto sobre a renda.

Parágrafo único. As indenizações correspondentes ao incentivo do PDV, a que se referem os incisos I e II do art. 7º desta Lei, serão custeadas pelo órgão ou pela entidade a que se vincula o servidor que aderir ao Programa.

Art. 14. Caberá à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização coordenar o processo de implementação do PDV, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, podendo, para tanto, e transitoriamente, solicitar a cedência de servidores estaduais com ônus para a origem e requisitar equipamentos e instalações de órgãos e de entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 15. Eventual manutenção do vínculo do interessado com entidades fechadas de previdência complementar e/ou com entidades operadoras de planos de saúde, organizados para as categorias, dependerá de condições a serem pactuadas entre as partes, observadas as regras próprias, e sem qualquer ônus ou obrigação para o Estado.

Art. 16. A publicação do ato de exoneração do servidor que teve seu pedido de adesão ao PDV deferido acarreta, automaticamente, a perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Será emitida, pela Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), Certidão por Tempo de Contribuição, mediante pedido expresso do ex-servidor, relativa às contribuições previdenciárias recolhidas ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Os cargos, observada a respectiva função, que vagarem em decorrência do PDV não poderão ser objeto de provimento originário pelo período de 2 (dois) anos, ficando à critério da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização a análise acerca da necessidade de apresentação de proposta ao Governador de deflagração de concurso público para novos ingressos, após esse prazo, ou de extinção do cargo, considerando a atividade desenvolvida, a necessidade do serviço pela Administração e as finanças públicas.

Art. 18. O servidor que aderir ao PDV ficará impedido de exercer cargo em comissão, pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de exoneração, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 19. As informações decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei serão consolidadas e ficarão disponíveis para acesso público no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 20. O servidor que se encontre na condição de requisitado ou

cedido será considerado, para a aplicação dos critérios a que se refere o art. 2º desta Lei, como integrante do quadro de seu órgão de origem e não do órgão em que se encontre em exercício.

Art. 21. Revogam-se as Leis nº 1.747, de 15 de maio de 1997, e nº 2.111, de 1º de junho de 2000.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.332, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a obrigação de hospitais, clínicas, consultórios e similares a informar aos pacientes em tratamento de câncer que a reconstrução da mama retirada é feita de forma gratuita nos hospitais públicos do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, consultórios e similares ficam obrigados a afixar placas e/ou cartazes para informar aos pacientes em tratamento de câncer que a cirurgia de reconstrução da mama pode ser realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. As placas e/ou cartazes devem conter os seguintes dizeres: "AS MULHERES QUE SOFREREM MUTILAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE MAMA, DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICA DE TRATAMENTO DE CÂNCER, TÊM DIREITO A CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA, NOS MOLDES DO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.797/99".

Art. 2º Os hospitais, clínicas, consultórios e similares, sediados no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul que não pertençam a rede pública, devem afixar placas com o mesmo conteúdo informativo em suas dependências.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo no mínimo 297x420mm (Folha A3), com escrita legível.

Art. 3º (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO)

III - (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 17/2019

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

VETO PARCIAL

Dispõe sobre a obrigação de hospitais, clínicas, consultórios e similares a informar aos pacientes em tratamento de câncer que a reconstrução da mama retirada é feita de forma gratuita nos hospitais públicos do Estado.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei que *Dispõe sobre a obrigação de hospitais, clínicas, consultórios e similares a informar aos pacientes em tratamento de câncer que a reconstrução da mama retirada é feita de forma gratuita nos hospitais públicos do Estado*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênua para expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre Deputado Barbosinha, autor do Projeto de Lei, impor obrigação aos hospitais, clínicas, consultórios e similares de informar aos pacientes em tratamento de câncer que a reconstrução da mama retirada é feita de forma gratuita nos hospitais públicos do Estado.

Analisando o projeto de lei, com a preocupação de respeitar o ordenamento jurídico e resguardar o interesse público, entendi, por bem, vetar o, arts. 3º e 4º, abaixo transcritos:

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

I - advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização, no prazo máximo e improrrogável, de 5 (cinco) dias;

II - multa em caso de descumprimento ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, no valor correspondente a 100 UFERSMS, sem prejuízo de aplicação das sanções de natureza civil, penal ou outras definidas em

legislação específica;

III - multa em dobro, conforme previsto no inciso II deste artigo em caso de reincidência.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelos órgãos competentes."

Sob o ângulo formal, urge ressaltar que o Estado detém competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII), sendo-lhe reservada a competência suplementar (para editar normas específicas) ou plena sobre esses assuntos para atender suas peculiaridades locais (art. 24, §§ 1º a 3º, CF), caso, respectivamente, tenha, ou não, a União editado normas gerais a respeito.

Insta salientar que, a Constituição Federal não permite ou opõe óbice à pretendida imposição de divulgação da informação, pelo contrário, o Projeto de Lei sob análise representa importante instrumento de efetivação da política pública de proteção e defesa à saúde, objetivadas pelos textos constitucionais (arts. 196 e 197, CF e arts. 173 e 174, Constituição Estadual) e pelas Leis Federais nº 9.797/1999 e 12.802/2013, que dispõem sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do sistema Único de Saúde, nos casos que mutilação decorrente de tratamento de câncer.

Entretanto, ao estabelecer penalidades pelo não cumprimento das obrigações impostas pela lei (art. 3º), e atribuir o dever de fiscalização e de aplicação das sanções, aos órgãos competentes, a saber, Secretaria de Estado de Saúde – SES e Secretaria Municipal de Saúde, órgãos do Poder Executivo Estadual e Municipal, torna a proposição inconstitucional, por afronta à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (arts. 17, inciso I; 67, § 1º, inciso II, alínea "d", e 89, incisos V, VI e IX, da Constituição Estadual) para exercer a administração estadual e estabelecer a competência dos órgãos públicos e de seus servidores, bem como ao princípio da harmonia e da separação dos poderes (violação ao art. 2º, caput, da Constituição Estadual).

A proposta ainda repercute no orçamento do Estado (art. 160, incisos II e III, e art. 165, inciso I, da Constituição Estadual), na medida em que desencadeia aumento despesas públicas em matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo,

Por todo exposto, registra-se que a Proposta de Lei em tela deve ser vetada, parcialmente, em relação aos arts. 3º e 4º, por contrariar os arts. 2º, caput; 17, inciso I; 67, § 1º, inciso II, alínea "d"; 89, incisos V, VI e IX; 160, incisos II e III; e 165, inciso I, todos da Constituição Estadual.

À vista do exposto, não me resta alternativa senão a de adotar a rígida medida de veto parcial, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PAULO ARAÚJO JOSÉ CORRÊA
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.207, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Acrescenta e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 14.882, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre a prorrogação de incentivos ou de benefícios fiscais, e sobre a dispensa da exigência fiscal de créditos tributários, nos casos a que se refere a Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, nos termos das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 241, de 23 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 258, de 21 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 14.882, de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 5º

....."

§ 6º Nos casos em que haja a repactuação de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, a notificação a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, considera-se realizada com o aceite dessa repactuação pela empresa." (NR)

"Art. 8º

§ 1º

I - o valor apropriado como crédito outorgado, em cada período de apuração do imposto, no caso de fruição de incentivo ou de benefício fiscal nessa modalidade;

II - o valor apropriado como crédito presumido, em cada período de apuração do imposto, excluído o valor do crédito fiscal cuja utilização seja vedada pelo respectivo ato normativo ou concessivo, no caso de fruição de incentivo ou de benefício fiscal nessa modalidade;

III - o valor deduzido do saldo devedor do imposto, em cada período de apuração, em que ocorra esse saldo, no caso de fruição de incentivo ou de benefício fiscal nessa modalidade.

....."

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo o valor da contribuição, em cada mês, fica limitado a 1/36 (um trinta e seis avos) de 15% (quinze por cento) dos valores efetivamente fruídos no período a que se refere o § 2º deste artigo." (NR)

"Art. 8º-A. Observado o disposto no § 2º do art. 8º deste Decreto, o percentual a ser aplicado sobre a base de cálculo da contribuição para a determinação do seu valor é:

I - no caso da prorrogação a que se refere o art. 1º e a dispensa a que se refere o art. 2º deste Decreto, aquele que for determinado pelo Fórum Deliberativo do MS Forte-Indústria (MS-Indústria), com base no critério previsto no art. 27-B da Lei Complementar nº 93, de 2001, observando que, enquanto não determinado esse percentual, as empresas devem contribuir no percentual de, no mínimo, 8% (oito por cento);

II - de 8% (oito por cento), no caso de incentivos ou de benefícios fiscais previstos nas disposições ou nos atos normativos mencionados no § 2º do art. 1º deste Decreto, concedidos após a data a que se refere o seu art. 12, observado o disposto no § 2º deste artigo;

III - de 6% (seis por cento), nos casos de:

a) prorrogação a que se refere o art. 6º deste Decreto;

b) de incentivos ou de benefícios fiscais previstos nas disposições ou nos atos normativos mencionados no parágrafo único do art. 6º deste Decreto, utilizados após a data a que se refere o seu art. 13, por empresas que vierem a iniciar as suas atividades neste Estado ou por estabelecimentos que vierem a ser instituídos neste Estado, por essas empresas ou por empresas que, na data da publicação deste Decreto, já exerciam a sua atividade no Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, nos casos em que o percentual determinado na forma do art. 27-B da Lei Complementar nº 93, de 2001, for maior que 8% (oito por cento), a empresa deve pagar a diferença, em parcela única, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à notificação do percentual determinado, ou em até 3 (três) parcelas, iguais e mensais, com vencimento da primeira no referido prazo, sem acréscimos moratórios.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o percentual aplicável sobre a base de cálculo da contribuição, para a determinação do seu valor, relativamente ao período anterior a vigência da Lei Complementar nº 258, de 21 de dezembro de 2018, é de seis por cento." (NR)

"Art. 9º As contribuições ao FADEF/MS devem ser recolhidas no mesmo prazo estabelecido no Calendário Fiscal, para o pagamento do ICMS Normal cuja apuração, relativamente às respectivas operações ou prestações, deva ser realizada por período mensal.

....." (NR)

"Art. 12. A utilização de incentivos ou os de benefícios fiscais deferidos após a data de 20 de novembro de 2017, com base em leis, decretos ou em outros atos normativos mencionados no § 2º do art. 1º deste Decreto, fica condicionada à contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, pelo período compreendido entre o mês de início da fruição do incentivo ou do benefício concedido e o mês de dezembro, inclusive, de 2020." (NR)

"Art. 13. A utilização dos benefícios fiscais ou dos incentivos fiscais previstos em leis, decretos e em outros atos normativos mencionados no parágrafo único do art. 6º deste Decreto, por empresas que iniciaram as suas atividades neste Estado após 20 de novembro de 2017, fica condicionada à contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, pelo período compreendido entre o mês de início da utilização e o mês de dezembro, inclusive, de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, também:

I - aos estabelecimentos que foram ou aos que vierem a ser instituídos neste Estado após a data mencionada no caput deste artigo:

a) pelas empresas a que se refere o caput deste artigo;

b) pelas empresas que, em 31 de outubro de 2017, já exerciam a sua atividade no Estado;

II - às empresas optantes do Simples Nacional que foram ou que vierem a ser desenhadas no referido regime especial, relativamente ao ICMS, após a data mencionada no caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 1º do art. 9º do Decreto nº 14.882, de 17 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 26 de dezembro de 2018.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 15.208, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre a determinação e o pagamento de vantagem prevista no art. 8º-B da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º

§ 1º Os fatores de aproveitamento serão definidos por ato do Secretário de Estado de Fazenda, considerando-se as situações dos servidores ocupantes de cargos efetivos, abaixo especificadas:

I - nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Fazenda;

II - designado para desempenhar a função de Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - designados para exercer a função de Superintendente, Corregedor-Geral da Administração Tributária, Coordenador, Ouvidor, Chefe de Unidade, Chefe de Agência Fazendária, Chefe de Posto Fiscal, Julgador de Processos Administrativos em Primeiro Instância, Consultor e Revisor de Processos;

IV - designados como Gerente de Programa, Líder de Componente, Gerente de Projeto, Líder de Produto ou Subproduto, Líder de Processos;

V - designados para o desempenho das funções de Perito, de Representante do Estado nos Grupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários (ENCAT), de Chefe de Equipe de Posto Fiscal ou Volante, de Corregedores Fiscais;

VI - designados para o exercício de função técnica ou de assessoramento, observado o disposto no § 1º-A deste artigo;

VII - demais servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Grupo TAF).

§ 1º-A. Para efeito do inciso VI do § 1º deste artigo, considera-se:

I - função técnica, a que consiste na assistência:

a) técnico-tributária ou legislativa, prestada diretamente às Superintendências da Secretaria de Estado de Fazenda;

b) de apoio técnico especial, prestada diretamente ao Corregedor-Geral da Corregedoria-Geral da Administração Tributária;

c) técnica, prestada diretamente às Coordenadorias da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - função de assessoramento a que consiste na assistência técnica prestada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º-B. As funções técnicas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do § 1º-A deste artigo serão exercidas por servidores indicados pelos Superintendentes, pelo Corregedor-Geral e pelos Coordenadores da Secretaria de Estado de Fazenda, respectivamente, e designados pelo Secretário de Estado de Fazenda.

.....” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 2º do Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de referência de março de 2019, tendo por base a avaliação relativa ao período de novembro de 2018 a janeiro de 2019.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.209, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Saúde (SES), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual, dirigida por um Secretário de Estado de Saúde, observadas as disposições legais, compete:

I - coordenar o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado, em articulação com o Ministério da Saúde e com as Secretarias e os órgãos municipais de saúde, nos termos do art. 175 da Constituição Estadual;

II - formular, em articulação com os Municípios, as políticas públicas estaduais de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração, da regionalização e da hierarquização dos serviços de saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;

III - prestar apoio aos Municípios mediante:

a) a execução de ações e de serviços de saúde às comunidades locais, em caráter supletivo;

b) a capacitação para a assunção da gestão dos serviços prestados em sua área de jurisdição;

c) o ato de colocar à disposição dos entes municipais servidores visando à efetivação e à implementação do Sistema Único de Saúde nos Municípios;

IV - acompanhar, controlar, avaliar e auditar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual;

V - planejar, supervisionar, coordenar, monitorar e executar, em conjunto com os Municípios, ações de vigilância e de promoção da saúde, concernentes ao perfil epidemiológico do Estado;

VI - supervisionar os estabelecimentos hospitalares de referência e os sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual ou regional, em regime de cogestão com os Municípios;

VII - promover a integração das atividades de saúde pública e privada, coordenando a prestação aos serviços no setor e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido;

VIII - realizar e coordenar estudos que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sejam por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada;

IX - coordenar a rede de laboratórios de saúde pública, públicos e contratados e de hemocentros, assim como o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbimortalidade no Estado;

X - planejar, supervisionar, coordenar e executar, em conjunto com os Municípios, as atividades da assistência farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

XI - promover a formação de recursos humanos no campo da saúde pública, em ação complementar às medidas educacionais específicas da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (ESP/MS) e da Escola Técnica do SUS Profª Ena de Araújo Galvão (ETSUS), e, supletivamente, das Universidades e/ou escolas técnicas conveniadas;

XII - promover a habilitação e a capacitação de recursos humanos, visando à formação na área da saúde pública e na de gestão pública, de profissionais de nível médio e em cursos de pós-graduação, para atender à demanda de mão de obra especializada requerida pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

XIII - coordenar e integrar as ações e os programas nas áreas de assistência à saúde, promoção, prevenção e acompanhamento psicossocial e de segurança do trabalho do servidor;

XIV - prestar serviços ambulatoriais e hospitalares em unidades mantidas pelo Estado, mediante a oferta de leitos hospitalares para uso de pacientes do SUS, em conformidade com a legislação vigente;

XV - difundir o conhecimento da medicina, por intermédio de atividades do magistério superior, nos cursos de graduação em medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), observadas as condicionantes previstas em regulamento;

XVI - promover e coordenar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos relacionados à saúde e ao estímulo à investigação científica, voltada para a área das ciências da saúde, que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sejam por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada que prestem serviços ao SUS;

XVII - exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração estadual na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador do Estado;

XVIII - expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;

XIX - autorizar despesas e movimentar as cotas e as transferências financeiras;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Estado;

XXI - exercer a gestão do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da legislação específica, em conjunto com os demais responsáveis.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º Para o desempenho de suas atividades a Secretaria de Estado de Saúde dispõe

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Saúde (CES);

b) Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

II - Unidades de Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário-Adjunto;

b) Chefia de Gabinete:

1. Secretaria-Executiva;

2. Assessorias;

3. Coordenadoria de Projetos Estratégicos;
 c) Assessoria Técnica Especializada;
 d) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (CJUR/PGE/SES);
 e) Coordenadoria-Geral de Planejamento, Programação Orçamentária e Informação em Saúde:

1. Coordenadoria de Planejamento e de Informação em Saúde;
 2. Coordenadoria de Programação Orçamentária;
 3. Coordenadoria de Regionalização;
- f) Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde:

1. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do SUS;
2. Coordenadoria de Gestão de Recursos no SUS;

Operacionais:

a) Diretoria-Geral de Controle no SUS:

1. Unidade Setorial de Controle Interno;
2. Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria;

b) Diretoria-Geral de Atenção à Saúde:

1. Coordenadoria-Geral de Assistência Farmacêutica:
 - 1.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica;
 - 1.2. Coordenadoria de Logística Farmacêutica;
 - 1.3. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada;
2. Coordenadoria Estadual de Transplantes;
3. Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde;
4. Coordenadoria-Geral de Gestão do Cuidado:
 - 4.1. Coordenadoria das Redes de Atenção em Saúde;
 - 4.2. Coordenadoria de Ações em Saúde;
5. Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul:
 - 5.1. Coordenadoria Administrativa da Rede Hemosul;
 - 5.2. Coordenadoria Técnica da Rede Hemosul;

c) Diretoria-Geral de Gestão Estratégica:

1. Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência;
2. Coordenadoria de Demandas em Saúde;
3. Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa e Descentralizada:
 - 3.1. Ouvidoria Estadual do SUS;
 - 3.2. Núcleos Regionais de Saúde;
 - 3.3. Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados CIB/CIR;
 - 3.4. Secretaria Executiva do CES;

d) Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde:

1. Sala de Situação em Vigilância em Saúde;
2. Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica;
3. Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica;
4. Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária;
5. Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores;
6. Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
7. Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;
8. Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN);

e) Diretoria-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

1. Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho na Saúde:
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
 - 1.2. Coordenadoria Estadual do Telessaúde;
2. Coordenadoria-Geral de Educação na Saúde:
 - 2.1. Diretoria da Escola de Saúde Pública;
 - 2.2. Diretoria da Escola Técnica do SUS;
 - 2.3. Biblioteca em Ciências da Saúde;

f) Diretoria-Geral de Administração:

1. Coordenadoria de Gestão de Serviços, Materiais e Transporte;
2. Coordenadoria de Gestão de Compras;
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
4. Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física;

IV - Entidade vinculada:

a) Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 3º O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite têm a composição, a competência e as normas de funcionamento estabelecidas em seus atos de criação, em seus estatutos e respectivos regimentos internos.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Seção I Das Unidades de Assessoramento

Art. 4º As Unidades de Assessoramento, diretamente subordinadas ao Secretário de Estado de Saúde, têm por finalidade prestar assessoramento ao Secretário e assistência às demais unidades da Pasta, em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada, e executar trabalhos que lhes sejam destinados.

Parágrafo único. As atribuições específicas das unidades de assessoramento serão estabelecidas no regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde.

Subseção I Do Gabinete do Secretário-Adjunto

Art. 5º Ao Secretário-Adjunto, compete:

I - substituir o Secretário de Estado de Saúde em suas ausências e em seus impedimentos, legais e eventuais;

II - representar o Secretário de Estado de Saúde em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado de Saúde.

Subseção II Da Chefia de Gabinete

Art. 6º A Chefia de Gabinete tem como finalidade prestar assessoria direta ao Secretário de Estado de Saúde e executar os trabalhos que lhe sejam destinados.

Subseção III Da Assessoria Técnica Especializada

Art. 7º A Assessoria Técnica Especializada tem como finalidade prestar assessoria direta ao Secretário de Estado de Saúde e executar os trabalhos que lhe sejam destinados, mantendo relação técnica com a Coordenadoria Jurídica da PGE.

Parágrafo único. As atribuições específicas da Assessoria Técnica Especializada serão estabelecidas no regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde.

Subseção IV Da Coordenadoria Jurídica da PGE

Art. 8º A Coordenadoria Jurídica da PGE tem as suas competências estabelecidas no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Subseção V Da Coordenadoria-Geral de Planejamento, Programação Orçamentária e Informação em Saúde

Art. 9º As atribuições específicas da Coordenadoria-Geral de Planejamento, Programação Orçamentária e Informação em Saúde serão determinadas no regimento interno, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

Subseção VI Da Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde

Art. 10. À Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde, órgão de coordenação, execução e controle orçamentário e financeiro da Secretaria de Estado de Saúde, tem por finalidade a administração dos recursos do Fundo Estadual de Saúde, competindo-lhe, especificamente:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do Fundo Estadual de Saúde, inclusive aquelas executadas por suas unidades gestoras e pelas gestões descentralizadas;

II - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária e financeira, para subsidiar a formulação e a implantação de políticas de saúde;

III - estabelecer, em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros;

IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de financiamento de programas e de projetos;

V - acompanhar e avaliar a execução de programas e de projetos financiados com recursos do Fundo Estadual de Saúde;

VI - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares sob a responsabilidade do

Secretário de Estado de Saúde, e promover o acompanhamento da aplicação de recursos transferidos ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento, prestação de contas e de tomada de contas dos recursos do SUS, alocados ao Fundo Estadual de Saúde;

VIII - exercer as prerrogativas de ordenação de despesas da Gestão do Fundo, por meio do seu Diretor-Geral, diretamente, em relação à Unidade Gestora Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Saúde, e, indiretamente, por subdelegação de competência, em relação às Unidades Gestoras Executoras;

IX - planejar, coordenar e supervisionar as ações indispensáveis à capacitação funcional dos servidores e dos colaboradores do Fundo Estadual de Saúde (FES-MS);

X - administrar os recursos do Fundo Estadual de Saúde, sob a orientação e a supervisão direta do Secretário de Estado de Saúde;

XI - praticar atos de execução orçamentária, financeira e contábil em relação aos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, especialmente a ordenação de despesas e a elaboração de diretrizes operacionais;

XII - elaborar a programação de desembolso financeiro do Fundo Estadual de Saúde;

XIII - aprovar os atos administrativos e estabelecer os procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo Estadual de Saúde às exigências da legislação aplicável ao SUS;

XIV - movimentar as contas do Fundo Estadual de Saúde, em conjunto com o Secretário de Estado de Saúde, observada a legislação aplicável ao SUS;

XV - fiscalizar a regularidade e a exatidão das transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os fundos de saúde municipais do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes do SUS;

XVI - cooperar com o Secretário de Estado de Saúde na elaboração de relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo, para apresentação ao Conselho Estadual de Saúde, à Assembleia Legislativa e aos órgãos de controle interno e externo;

XVII - monitorar o ingresso dos recursos financeiros no Fundo Estadual de Saúde, bem como a emissão de empenhos, as liquidações de contas e os pagamentos das despesas do Fundo;

XVIII - fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adoção de medidas para que haja a observância das prioridades estabelecidas no Plano Estadual de Saúde (PES), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XIX - cooperar com o Secretário de Estado de Saúde na elaboração da prestação e da consolidação das contas referentes aos recursos do Fundo Estadual de Saúde, nos prazos e forma da legislação em vigor;

XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção II

Das Unidades de Atividades Finalísticas de Gestão, de Execução e Operacionais

Subseção I

Da Diretoria-Geral de Controle no SUS

Art. 11. À Diretoria-Geral de Controle no SUS, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - estabelecer diretrizes para a formulação da política estadual de controle, avaliação e auditoria;

II - coordenar a elaboração do planejamento e da programação anual das atividades da Diretoria-Geral de Controle no SUS e dos relatórios trimestrais e anuais;

III - estabelecer normas, critérios e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle, avaliação e auditoria;

IV - estimular a realização de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento de recursos humanos e à produção do conhecimento no campo de controle, avaliação e auditoria no SUS;

V - disciplinar o processo de trabalho no âmbito da DGCSUS;

VI - estimular a participação dos auditores em congressos, simpósios, seminários, oficinas, capacitações e demais eventos técnicos no estado, fora do estado ou fora do país, levando-se sempre em conta o orçamento financeiro do exercício anual;

VII - cumprir e fazer cumprir o fluxograma institucionalizado, quanto ao processo de trabalho;

VIII - estimular o desenvolvimento de programas de educação permanente de recursos humanos vinculados à esfera estadual e municipais do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

IX - colaborar na elaboração do plano estadual de saúde;

X - coordenar a cooperação técnica com os municípios para a qualificação das ações, métodos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria;

XI - estabelecer articulação com as áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde;

XII - promover intercâmbio técnico com órgãos do sistema nacional de auditoria e outros órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo da administração pública;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção II

Da Diretoria-Geral de Atenção à Saúde

Art. 12. À Diretoria-Geral de Atenção à Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - formular e implementar a política e as estratégias da Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial Especializada, do Apoio Diagnóstico e Terapêutico e de Atenção Terciária, de acordo com a pactuação entre as instâncias colegiadas intergestoras do Estado, e em consonância com os princípios e as diretrizes do SUS;

II - estabelecer normas e parâmetros para o controle de qualidade e avaliação da assistência à saúde;

III - supervisionar o desenvolvimento das ações relativas aos Programas Nacionais de Saúde de competência do Estado;

IV - elaborar e coordenar a política de Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado;

V - acompanhar a política de dispensação de medicamentos excepcionais, de órteses e próteses, no âmbito do Estado;

VI - coordenar o Sistema Estadual de Transplante de Órgãos, em articulação com a Central do Sistema Nacional;

VII - promover, em articulação com a Diretoria-Geral de Gestão Estratégica e com a Coordenadoria de Regionalização, a descentralização da gestão da saúde no Estado;

VIII - elaborar, programar e adequar os tetos financeiros dos municípios no âmbito do Estado, sempre que se fizer necessário;

IX - propor a normatização e a regulamentação, no âmbito do Estado, dos procedimentos técnicos de atenção à saúde;

X - prestar cooperação técnica quanto ao aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos municípios do Estado;

XI - consolidar os relatórios, trimestrais e anual, elaborados pelas Coordenadorias de sua área de atuação, visando ao cumprimento do estabelecido pelo SUS e à análise periódica da assistência no âmbito do Estado;

XII - promover a adequação da distribuição dos recursos, visando à concretização de redes de assistência;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção III

Da Diretoria-Geral de Gestão Estratégica

Art. 13. À Diretoria-Geral de Gestão Estratégica, subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - coordenar a formulação da política de regulação assistencial do Estado, acompanhando e avaliando seu desenvolvimento;

II - integrar as atividades e as ações de cooperação técnica com os municípios, visando a aprimorar a gestão dos serviços e dos recursos do SUS;

III - subsidiar os processos de elaboração, implantação e de implementação de normas, instrumentos e de métodos necessários ao fortalecimento da gestão estratégica e participativa;

IV - coordenar, em articulação com a Diretoria-Geral de Atenção à Saúde, o processo de regionalização das ações e dos serviços de saúde, informando aos setores as alterações ocorridas;

V - formular relatórios trimestrais e anuais, encaminhando-os para a Coordenadoria-Geral de Planejamento, Programação Orçamentária e Informação em Saúde;

VI - articular-se com os demais setores, visando a integrar o processo de avaliação dos sistemas municipais de saúde;

VII - viabilizar a realização de estudos e de pesquisas, visando à produção do conhecimento no campo do monitoramento e à avaliação da gestão do SUS;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção IV

Da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde

Art. 14. À Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - propor e executar, em articulação com os municípios, a política estadual de saúde na sua área de competência;

II - monitorar os sistemas de informações em saúde, com vistas a subsidiar os demais órgãos na análise das informações, permitindo o estabelecimento de prioridades e definição de estratégias;

III - avaliar o impacto das ações de prevenção e de controle de doenças e de agravos no âmbito do Estado;

IV - coordenar e supervisionar o processo de elaboração e de acompanhamento da Programação de Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde e Controle de Doença;

V - fomentar e implementar o desenvolvimento de pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde;

VI - propor e coordenar, em articulação com os municípios, a execução da política de vigilância em saúde ambiental e toxicológica, de vigilância sanitária, de vigilância da saúde do trabalhador, de vigilância epidemiológica, do controle de vetores e de zoonoses, sala de situação, da rede de laboratórios e do centro de informações estratégicas em vigilância em saúde;

VII - coordenar as ações para o enfrentamento dos problemas em produtos, serviços, meio ambiente, doenças e agravos à saúde identificados em Vigilância em Saúde;

VIII - elaborar e acompanhar a execução da programação orçamentária anual e plurianual da Vigilância em Saúde, fornecendo dados e informação, e do processamento, em consonância com a lei de diretrizes orçamentárias, federal e estadual, e com a política estabelecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

IX - coordenar as ações de promoção de saúde coletiva, visando, por meio de ações conjuntas, ao aperfeiçoamento das atividades de Vigilância em Saúde;

X - coordenar as atividades relacionadas à administração de materiais dos bens móveis e imóveis, assegurando a infraestrutura necessária e adequada à execução das ações inerentes às Coordenadorias nas suas áreas de abrangência;

XI - corrigir, analisar e emitir parecer técnico-conclusivo de resultados de ações, epidemiológicos, parecer de 2ª Instância em Processos Administrativos Sanitários (PAS), instaurados na 1ª Instância, pela Vigilância Sanitária, e outros referentes a assuntos relacionados à sua competência;

XII - definir estratégias de ação para o enfrentamento de problemas identificados em Vigilância em Saúde;

XIII - promover e coordenar ações de prevenção e de controle de infecção em Serviços de Saúde;

XIV - supervisionar a formulação de relatórios mensal, trimestral e anual, visando ao cumprimento do estabelecido pelo SUS e à análise periódica da vigilância em saúde, no âmbito do Estado;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção V

Da Diretoria-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Art. 15. À Diretoria-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde em Mato Grosso do Sul;

II - promover a integração dos setores de saúde e de educação, fortalecendo as instituições formadoras de profissionais atuantes na área, bem como integrar e aperfeiçoar a relação entre a gestão estadual e municipal do SUS, nos planos de formação, qualificação e de distribuição das ofertas de educação e de trabalho na área de saúde;

III - estabelecer, coordenar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento de recursos em saúde coletiva, por meio da articulação das instituições educacionais e as do Sistema Único de Saúde, no Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - programar, coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os demais setores da SES e municípios, as atividades relativas ao desenvolvimento de recursos humanos para saúde, que atendam às necessidades regionais e municipais;

V - estabelecer programas especiais para a qualificação, atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos para saúde, que atendam às necessidades regionais e municipais;

VI - estabelecer, ampliar e acompanhar a política de gestão do trabalho, articulada com todas as áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde;

VII - planejar e coordenar estudos de análise das necessidades quantitativas e qualitativas de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população;

VIII - participar da comissão de implementação do plano de carreira, cargos e salários de recursos humanos atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS);

IX - estimular e acompanhar o aperfeiçoamento de técnicas por meio da integração interinstitucional;

X - manter intercâmbio com outras instituições de Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde (DHR), nacionais e internacionais, com o objetivo de qualificar recursos humanos para o SUS;

XI - planejar, coordenar e executar pesquisas científicas que subsidiem o ensino profissional de níveis médio e superior na área de saúde;

XII - programar, coordenar, assessorar e acompanhar a execução do processo educativo das práticas de saúde nas áreas técnicas do SUS, no âmbito Estadual;

XIII - remeter relatórios trimestrais e anual à Cogeplan, subsidiando-a na elaboração do planejamento e do relatório de gestão;

XIV - participar e colaborar ativamente no processo de organização popular no Estado, em questões relacionadas à educação na saúde, para o exercício da participação e do controle social;

XV - estabelecer, coordenar e acompanhar o funcionamento do programa do Telessaúde Brasil Redes no Estado, garantindo a sua sustentabilidade, em parceria com o Ministério de Saúde;

XVI - estabelecer a política de educação em saúde no âmbito do Estado;

XVII - promover e apoiar o desenvolvimento da política estadual da educação permanente em saúde;

XVIII - promover a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde, em consonância com a política da educação estadual e nacional;

XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção VI
Da Diretoria-Geral de Administração

Art. 16. À Diretoria-Geral de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - propor políticas e diretrizes que visem a garantir a eficiência e a eficácia na execução das atividades de sua área de competência;

II - manter permanente intercâmbio com os órgãos do sistema estadual e federal, nas áreas de sua competência;

III - coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de material, patrimônio, transporte, tecnologia da informação e serviços gerais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

IV - coordenar, orientar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços e outros, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

V - cumprir as normas de controle de patrimônio, em conformidade com a legislação pertinente;

VI - orientar, supervisionar, analisar e executar as atividades de administração da Secretaria de Estado de Saúde;

VII - elaborar e implementar o plano estratégico de tecnologia da informação no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde;

VIII - formular relatórios trimestrais e anuais para orientar a tomada de decisão;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção VI
Da Entidade Vinculada

Art. 17. A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) tem a sua estrutura e competências estabelecidas em seu ato de criação, em seu estatuto e em seu regimento interno.

Art. 18. A Secretaria de Estado de Saúde será dirigida por um Secretário de Estado de Saúde, com a colaboração do Secretário-Adjunto e com apoio, na execução de suas atribuições, de assessores, diretores-gerais, coordenadores-gerais, diretores, coordenadores, gerentes e de chefes.

Art. 19. Os desdobramentos das unidades da Secretaria de Estado de Saúde serão dirigidos:

I - as Assessorias, por Assessores;

II - as Diretorias-Gerais, por Diretores-Gerais;

III - as Diretorias, por Diretores;

IV - as Coordenadorias-Gerais, por Coordenadores-Gerais;

V - as Coordenadorias, por Coordenadores;

VI - as Gerências, por Gerentes;

VII - as Divisões, o Centro, os Núcleos e as Unidades, por Chefes de Divisão, de Centro, de Núcleos e de Unidades;

VIII - o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), a Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (ESP) e a Escola Técnica do SUS Profª Ena de Araújo Galvão (ETSUS), por Diretores.

Art. 20. O Secretário de Estado de Saúde fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades, visando a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados, de acordo com as metas estabelecidas para a saúde;

II - aprovar e publicar o regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 21. As competências das Coordenadorias e das demais unidades constantes deste Decreto, inclusive de outros órgãos de gestão da Secretaria de Estado de Saúde a eles vinculados, serão especificadas no Regimento Interno.

Art. 22. A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 23. Revogam-se os Decretos nº 15.068, de 3 de setembro de 2018, e nº 15.072, de 17 de setembro de 2018.

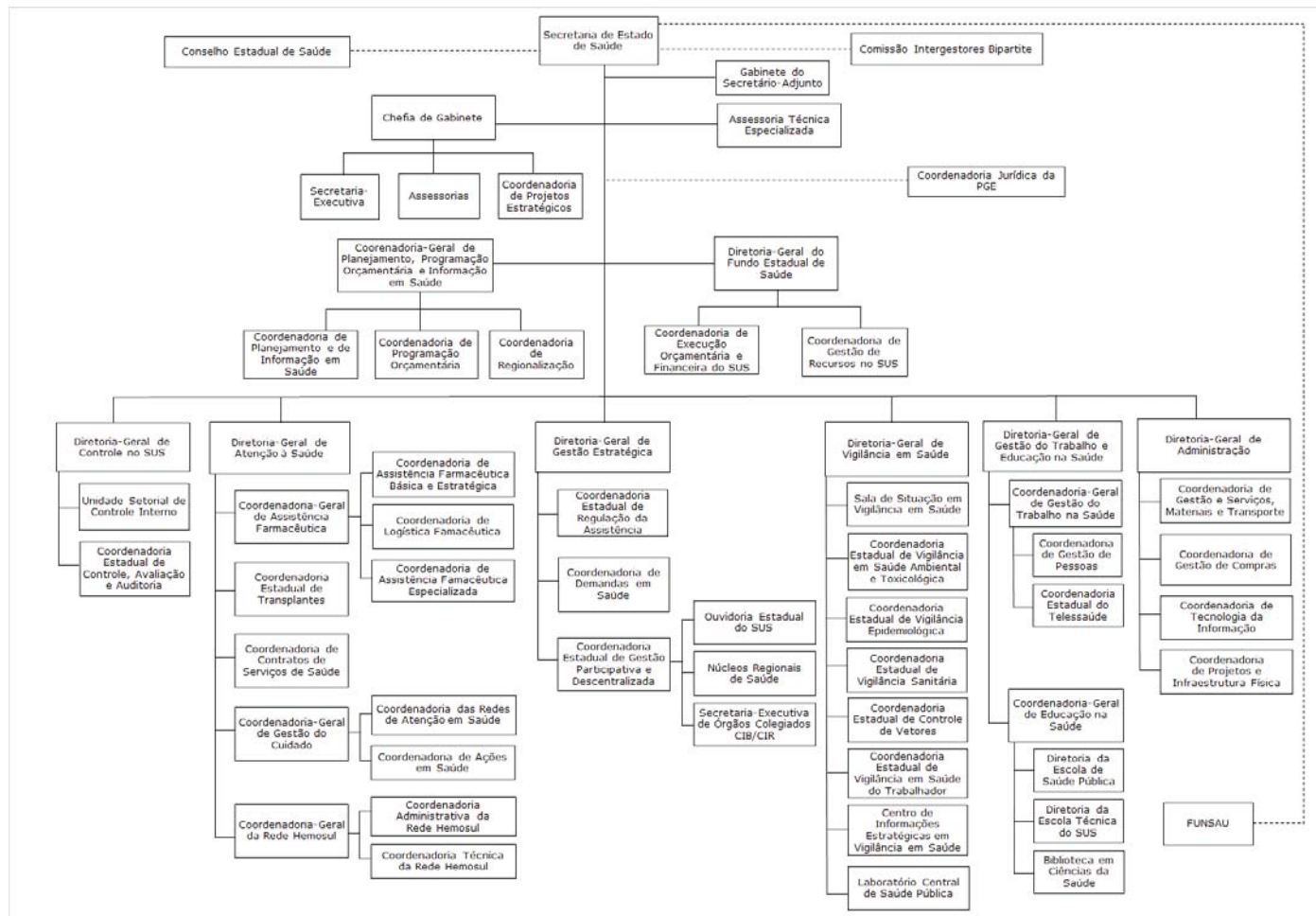
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 15.209, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



DECRETO

DECRETO "O" Nº 037/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.310, de 26 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de abril de 2019

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a reativação, e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II - alínea "C", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III - inciso I, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

IV - inciso XII, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual

ANEXO AO DECRETO Nº 037/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	NS	EG	NO	CFD		
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.26.781.2022.2513		F				
Construção, reforma e adequação de aeródromos	3	4	100		2.323.200,00	0,00
SUBTOTAL			100		2.323.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99999.99.999.0909.9019		F				
Reserva de Contingência	3	9	100		0,00	2.323.200,00
SUBTOTAL			100		0,00	2.323.200,00
TOTAL			100		2.323.200,00	2.323.200,00
TOTAL GERAL					2.323.200,00	2.323.200,00

do contribuinte relacionado no Anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de Abril 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022/2019 15 DE ABRIL/2019

ALCINOPOLIS	
1 ALEX COCHITO	28.794.996-6
2 ALTAIR EVANGELISTA LOPES	28.783.198-1
ANASTACIO	
3 VALMIR VIEIRA DA PAZ	28.767.292-1
ANAURILANDIA	
4 DOUGLAS FERMINO SIQUEIRA	28.767.433-9
ARAL MOREIRA	
5 LAUR MATIAS DE SOUZA	28.798.606-3
6 LUIZ CARLOS DE SOUZA	28.797.519-3
BANDEIRANTES	
7 RODRIGO DOMINGOS DA ROCHA	28.768.860-7
BELA VISTA	
8 ASSUNCAO CENTURIAO	28.795.270-3
BODOQUENA	
9 EDILSON BERNARDO DA SILVA	28.766.553-4
BONITO	
10 PEDRO ALVES GONCALVES	28.763.018-8
11 SAMUEL SOARES GOULART	28.798.204-1
CAARAO	
12 NELSON FERREIRA DE MELLO	28.788.692-1
13 NILSON PEREIRA MARCENARIA	28.246.371-2
CAMPO GRANDE	
14 CLEBER ALMEIDA MAIA	28.675.644-7
15 CLEBERSON TEIXEIRA	28.730.291-1
16 DAVID HADDAD NETO E OUTRO	28.693.182-6
17 DAVID HADDAD NETO E OUTRO	28.723.143-7
18 EF GRAFFITEC EIRELI	28.374.047-7
19 EMPAR EMPREEND PARTICIPACOES LTDA	28.775.364-6
20 ENRIQUE FLAVIO DE OLIVEIRA	28.790.756-2
21 GERALDO MARIA TEIXEIRA	28.715.013-5
22 INACIA MARIA DA CONCEICAO	28.730.139-7
23 JOAO BATISTA DE SOUZA ME	28.414.371-5
24 JOSIA GARCIA DE MOURA	28.796.887-1
25 MINERACAO FARWELL LTDA	28.350.639-3
26 OSCARZINHO RESTAURANTE LTDA ME	28.386.898-8
27 RAMAO JOSE LOPES LEITE	28.796.611-9
CHAPADAO DO SUL	
28 JORGE DEOCLIDES PUTRICK ME	28.383.598-2
CORUMBA	
29 ANDRE GOMES DE MORAES	28.732.578-4
30 VALPIRIO TOMAZONI	28.602.925-1
COXIM	
31 JOAO PAULO CASAL BATISTA	28.716.950-2
DEODAPOLIS	
32 GERSON BRAZ DOS SANTOS	28.575.862-4
33 MARCELO DE ANDRADE ARRUDA	28.706.539-1
DOURADINA	
34 SUELI DA SILVA SANTOS	28.753.599-1
DOURADOS	
35 ALCIDES FIGUEIREDO FILHO	28.516.901-7
36 CLAUDIO RIBEIRO DOS ANJOS	28.736.732-0
37 JOSE MELO	28.518.779-1
38 NUNES & MARTINS MAT CONST LTDA	28.379.515-8
IGUATEMI	
39 JOVELINA FERNANDES MACHADO	28.802.415-0
ITAQUIRAI	
40 OLAVO PEDRO DA SILVA	28.739.587-1
JAPORA	
41 ALESSANDRO MARCOLINO ALVES	28.796.576-7
JARAGUARI	
42 GERALDO ESCOBAR PINHEIRO	28.734.369-3
MARACAJU	
43 FRANCIELLI MONTANIA VALENSUELA	28.427.232-9
44 NESTOR JOSE BORTOLIN	28.652.546-1
45 SUELY FAGUNDES CARVALHO	28.777.347-7
NAVIRAI	
46 R RIEGER MAT CONSTRUCAO ME	28.371.442-5
NIOAOQUE	
47 LORECI LUCIA BELOTTO	28.687.590-0
48 ROBERTO CANDIDO	28.684.216-5
NOVA ALVORADA DO SUL	
49 ENRIQUE FLAVIO DE OLIVEIRA	28.743.916-0
50 MANOEL ROCHA DOS SANTOS NETO	28.793.066-1
NOVA ANDRADINA	
51 ALEX FARIAS PEDROSO	28.790.174-2
52 GUILHERME RODRIGUES ANDRE	28.766.931-9
53 VERA LUCIA SILVA DE ASSIS	28.778.230-1
PARANAIBA	
54 AGROPECUARIA COLASSIOL LTDA	28.804.241-7
PONTA PORA	

55 CENTRAL RODOPORA TRANSP EIRELI	28.434.063-4
56 JAIR VICENTE DA SILVA	28.671.113-3
PORTO MURTINHO	
57 ORONALDO DEL VALLE PALHANO	28.684.423-0
RIBAS DO RIO PARDO	
58 MARCIA CARLOS DA SILVA	28.766.225-0
59 TERRA BOA PROD AGROPECUARIOS EIRELI	28.302.632-4
RIO BRILHANTE	
60 FAZENDA CARAMBA AGROPECUARIA LTDA	28.788.083-4
61 ILSON SOARES DE OLIVEIRA	28.752.989-4
62 ROSARIA SOARES MONTORO E OUTRO	28.741.513-9
63 SEBASTIAO DE SOUZA PEREIRA	28.637.337-8
64 WEVERTON SOARES MONTORO	28.752.990-8
SAO GABRIEL DO OESTE	
65 EUGENIO DE VICENCIO	28.556.914-7
66 VALPIRIO TOMAZONI	28.594.970-5
67 VALPIRIO TOMAZONI	28.799.220-9
68 VALPIRIO TOMAZONI	28.799.221-7
SELVIRIA	
69 IRMA APARECIDA NASCIMENTO DUARTE	28.798.455-9
SIDROLANDIA	
70 GLAUCO BARBOSA DE REZENDE	28.754.150-9
71 JOSE MARIO BASSO	28.774.240-7
72 LOURIVAL BARBOSA DA SILVA	28.730.767-0
73 LUIZ OTAVIO PATINHO	28.628.151-1
TAQUARUSSU	
74 JOSE DE LIMA MOREIRA	28.755.175-0
TERENOS	
75 FRANCISCO PEREIRA GONCALVES	28.785.817-0
76 JOSE DA SILVA	28.796.930-4

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022/2019 15 DE ABRIL/2019

CAMPO GRANDE	
1 CARLOS SARAIVA IMP E COMERCIO SA	28.423.539-3
2 CLEUZA BEZERRA	28.373.671-2
3 EVELIN BROCHETTO VALIM	28.376.804-5
4 EXPRESSO DOURADOS T. ROD. CARGAS LTDA	28.400.454-5
5 I K B KOGAWA	28.432.750-6
6 ORTEGA & ESCOBAR LTDA ME	28.310.922-0
7 S. L. STURARO - ME	28.358.198-0
8 THANNER WILLIAM TEIXEIRA ESPINOCA	28.430.157-4
DOURADOS	
9 HEMILY CRISTHINA G RODRIGUES 05290293167	28.415.221-8
MUNDO NOVO	
10 JOAO BOSKI ROCHA SILVA 61546801987	28.395.178-8
PONTA PORA	
11 BEATRIZ PAEZ ZIMIANI 98178997134	28.432.675-5
12 EBER ALARCON 03195035189	28.430.744-0
TRES LAGOAS	
13 MATOS BIJUTERIAS LTDA ME	28.385.078-7

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022/2019 15 DE ABRIL/2019

CAMPO GRANDE	
1 ADRIANA LEITE FERRAZ	28.376.560-7
2 ALESSANDRA DE LIMA NEVES ME	28.405.475-5
3 MEGATEL TELECOMUN SISTEMAS LTDA	28.292.458-2
4 SERGIO LUIZ LUCAS	28.338.979-6
TRES LAGOAS	
5 ROTA EXECUTIVE SERVICE TRANSP EIRELI - ME	28.408.170-1

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022/2019 15 DE ABRIL/2019

ANAURILANDIA	
1 FLORIANO BOGAZ HERNANDES	28.723.878-4
RIO VERDE DE MATO GROSSO	
2 CRISTIAN MARIA SOUZA MARQUES 01269886177	28.367.442-3

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022/2019 15 DE ABRIL/2019

CORONEL SAPUCAIA	
1 C DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	28.386.949-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 08/2019

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – SINDETRAN/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar descontos das mensalidades de contribuição e de benefícios obtidos pelos servidores públicos estaduais sindicalizados.

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2019 a 10 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019.

ASSINATURAS: Roberto Hashioka Soler, Otacilio Sakai Junior.

Republica-se por erro de diagramação
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.883, de 15/4/2019 - página 8.

EDITAL N. 5/SAD/2019
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Poder Executivo Estadual, que o período para preenchimento do Plano de Gestão de Desempenho Individual (PGDI), previsto na etapa 1 do quadro do Cronograma do Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) 2019, constante no Edital n. 1/SAD/2019, publicado no Diário Oficial n. 9.820, de 14 de janeiro de 2019, alterado pelo Edital n. 4/SAD/2019, publicado no Diário Oficial n. 9.872, de 29 de março de 2019, fica prorrogado para até 30 de abril de 2019.

CAMPO GRANDE, 12 DE ABRIL DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 15/000.582/2017.

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul/Procuradoria-Geral do Estado - CNPJ 02.941.322/0001-60 - Fundo Especial da PGE.

FORNECEDORA: Editora Revista dos Tribunais Ltda., CNPJ 60.501.293/0001-12

OBJETO: Assinatura Anual de Biblioteca Digital RT Proview.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, PARECER VINCULADO/PGE/MS/COPGE/N.05/2019, vinculada à ANIFESTAÇÃO/PGE/COPGE/Subchefia n. 006/2017 e ao PARECER/PGE/COPGE/nº 005/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 33.033,75 (trinta e três mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 150901 - Função Programática: 10.15901.03.092.0067.2352.0002 **Natureza da despesa:** 33.90.39.01. **Elemento de Despesa:** 339039 **Fonte:** 02400 - Nota de Empenho: 2019NE000065.

AUTORIZAÇÃO: Márcio André Batista De Arruda - Procurador-Geral Adjunto do Estado - Ordenador de Despesas do Fundo Especial da PGE.

RATIFICAÇÃO: Fabíola Marquetti Sanches Rahim - Procuradora-Geral do Estado. Campo Grande (MS), 15 de abril de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0137/2017/SED N° Cadastral 8499
Processo: 29/019.442/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e LUIZ CARLOS OLIVEIRA REZENDE - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do Contrato n. 137/2017 que dispõe sobre o valor do contrato, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, item 5.1.9 da Cláusula Quinta e no item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do referido contrato, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Ordenador de Despesas: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

Valor: O valor do termo aditivo de acréscimo é de R\$ 4.071,76 mensal, passando o valor mensal a ser de R\$ 21.251,76, pelo período restante da vigência contratual.

Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Amparo Legal: 09/04/2019

Data da Assinatura: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e Luiz Carlos Oliveira Rezende

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 19/CIB/SES CAMPO GRANDE, 26 DE MARÇO DE 2019.

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 22 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual de Prevenção do Suicídio de Mato Grosso do Sul (CEPS-MS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

WILSON BRAGA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 26/CIB/SES CAMPO GRANDE, 03 DE ABRIL DE 2019.

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 22 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Estadual de Prevenção do Suicídio de Mato Grosso do Sul, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

WILSON BRAGA
Presidente do COSEMS

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º O Comitê Estadual de Prevenção do Suicídio de Mato Grosso do Sul (CEPS-MS) é uma instância interinstitucional e multiprofissional para gestão colegiada do Projeto Estadual de Prevenção do Suicídio, conforme Portaria Nº 3.491 de 18 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde, de forma a garantir a implementação do projeto e promover o desenvolvimento e a articulação de medidas destinadas a ampliação do acesso e equidade das ações de prevenção do suicídio e promoção da saúde mental, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CEPS-MS será composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e instituições abaixo relacionadas:

- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Educação;
- Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Conselho Estadual de Saúde;
- Distrito Especial Sanitário Indígena;
- Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande;
- Representante do Grupo de Trabalho da Região de Ponta Porã;
- Representante do Grupo de Trabalho da Região de Aquidauana;
- Representante do Grupo de Trabalho da Região de Três Lagoas;
- Representante do Grupo de Trabalho da Região de Paranaíba;
- Representante do Grupo de Trabalho da Região de Dourados;
- Conselho Regional de Psicologia;
- Conselho Regional de Enfermagem;
- Conselho Regional de Assistência Social;
- Conselho Regional de Medicina;
- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para cada representante indicado deverá haver um suplente, designado formalmente pelo órgão e/ou instituição que representa.

§ 2º A participação dos integrantes no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º O mandato para os membros do CEPS-MS será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São Atribuições do Comitê Estadual de Prevenção do Suicídio:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar as ações a serem desenvolvidas nas regiões prioritárias;

II – Reunir dados levantados em nível estadual e regional, com finalidade de examinar as tendências de mortalidade, notificação de tentativas e população com maior vulnerabilidade;

III – Articular e conduzir ações de Governo com vista à implantação das diretrizes e das estratégias de prevenção do suicídio, estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde;

IV – Acompanhar o desenvolvimento dos grupos de trabalho regionais;

V – Auxiliar na elaboração de planos de ação regionais para prevenção do suicídio;

VI – Garantir a implantação das Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio, instituídas na Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, para a esfera estadual;

VII – Buscar o aperfeiçoamento das ações de vigilância epidemiológica, para a melhora do registro do suicídio e das tentativas de suicídio no Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII – Executar outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas pela coordenação do Comitê.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CEPS-MS se reunirá mensalmente, conforme calendário pré-estabelecido anualmente e, extraordinariamente, de acordo com a necessidade pertinente.

Art. 5º A Coordenação do CEPS-MS estará sob a responsabilidade do representante da Secretaria de Estado de Saúde, sendo este das áreas técnicas de saúde mental, saúde do homem e doenças e agravos não transmissíveis.

Art. 6º O CEPS-MS elegerá um secretário entre os seus membros.

Art. 7º São atribuições do Coordenador (a):

I – Convocar reuniões extraordinárias;

II – Solicitar informações diversas sobre assuntos que competem ao CEPS-MS, bem como assuntos a serem deliberados em reuniões e eventos;

III – Dar ciência aos membros do CEPS-MS sobre as correspondências encaminhadas e recebidas;

IV – Representar o CEPS-MS quando necessário e, na impossibilidade, indicar substituto.

Art. 8º - São atribuições do secretário:

I – Comunicar e providenciar, quando necessário, materiais e/ou cópias com antecedência para a reunião do CEPS-MS;

II – Preparar e arquivar fichas de controle de frequência dos encontros e frequências;

III – Elaborar síntese e/ou registros das reuniões e democratizá-los com os demais membros;

IV – Elaborar e acolher sugestões de pauta para as reuniões do CEPS-MS.

Art. 9º Cada instituição representada poderá faltar 03 vezes consecutivas ou 04 vezes alternadas dentro de um ano sem justificativa, sob a pena de desligamento do CEPS-MS.

Art. 10º As reuniões do CEPS-MS acontecerão com a presença de no mínimo representantes de 05 (cinco) órgãos.

Art. 11º Os membros do CEPS-MS deverão discutir amplamente as questões e solicitar esclarecimentos e informações sempre que for necessário, sendo que as decisões deverão ser consensuais e pactuadas.

CAPÍTULO V – DA INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHOS REGIONAIS

Art. 12º Os Grupos de Trabalho Regionais de Prevenção do Suicídio (GT) serão instituídos tendo como referência a abrangência territorial dos municípios selecionados para o desenvolvimento de ações do Projeto Estadual de Prevenção do Suicídio, observado o objetivo previsto no art. 2º deste Regimento, em âmbito regional.

Art. 13º Os Grupos de Trabalho serão compostos por profissionais dos municípios selecionados em cada região de saúde e demais órgãos e instituições de relevância para o desenvolvimento das ações, provenientes das:

- I – Secretarias Municipais de Saúde;
 - II – Secretarias Municipais de Educação;
 - III – Secretarias Municipais de Assistência Social;
 - IV – Secretarias Municipais de Segurança Pública e Justiça;
 - V – Outras Secretarias afins;
 - VI – Sociedade Civil Organizada e/ou Instituições de abrangência regional;
- § 1º As indicações deverão ser formalizadas pelos grupos de trabalho e

encaminhadas ao CEPS-MS.

§ 2º A participação dos integrantes no grupo de trabalho será considerada como de relevante interesse público e não serão remunerados.

§ 3º O Grupo de Trabalho Regional será coordenado pelo município de referência da regional no qual está inserido, podendo ser substituído por outra representação regional, quando decidido pelos integrantes do GT.

Art. 14º Os Grupos de Trabalho Regionais de Prevenção do Suicídio tem por atribuições:

I – Auxiliar na implantação das Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio, instituídas na Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, para a esfera municipal;

II – Acompanhar o desenvolvimento das ações do Projeto Estadual de Prevenção do Suicídio em nível municipal;

III – Assessorar os municípios na elaboração de planos de ação de prevenção do suicídio para a região no qual está inserido, seguindo as orientações/diretrizes propostas pelo CEPS-MS;

IV – Articular as políticas setoriais no âmbito regional com vistas à construção de uma rede intersectorial de prevenção de agravos e promoção da saúde mental.

Art. 15º Os Grupos de Trabalho Regionais de Prevenção do Suicídio receberão suporte técnico do Comitê Estadual de Prevenção ao Suicídio.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Outras Secretarias de Estado, instituições públicas e privadas, sociedade civil organizada e pessoas físicas poderão ser convidadas a contribuir, diante de ações pontuais ou continuadas que atendam aos objetivos do CEPS-MS.

Resolução N. 013/SES/MS

Campo Grande, 12 de abril de 2019.

Institui atribuições aos médicos autorizadores/reguladores para o acesso ao Sistema Informatizado de Regulação - CORE.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir atribuições aos médicos autorizadores/reguladores para autorização e regulação do acesso ao Sistema Informatizado de Regulação - CORE, para as cirurgias eletivas dos hospitais sob gestão estadual, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR DA SES/MS

A Portaria Nº 2, de 28 de Setembro de 2017 de Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, usando como fonte de origem a Portaria Nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS define:

1. **Regulação do Acesso à Assistência:** também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização. As atribuições da regulação do acesso serão definidas em conformidade com sua organização e estruturação.

São atribuições da regulação do acesso:

- I - garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
- II - garantir os princípios da equidade e da integralidade;
- III - fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
- IV - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
- V - diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- VI - construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
- VII - capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
- VIII - subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
- IX - subsidiar o processamento das informações de produção;
- X - subsidiar a programação pactuada e integrada ou outra que venha substituí-la.

Tomando por base o Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS, tratando da Regulação do Sistema Único de Saúde, quando da apresentação das Atribuições da equipe do Complexo Regulador, em texto disponível no site do CONASS (<http://www.conass.org.br/guiainformacao/atribuicoes-da-equipe-do-complexo-regulador/>), são atribuições do Médico Regulador / Autorizador:

1. Conhecer as normas vigentes quanto ao processo de Regulação do Acesso e da Autorização da realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares no âmbito do SUS;
2. Atuar com autonomia na regulação das vagas disponíveis;
3. Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados, segundo os protocolos;
4. Monitorar a demanda que requer autorização prévia;
5. Definir a alocação da vaga e dos recursos terapêuticos necessários para o atendimento;
6. Analisar o Laudo de Solicitação/Autorização Ambulatorial ou Hospitalar;
7. Analisar as solicitações de mudança de procedimentos já autorizados, porém não realizados, após a internação;
8. Analisar a solicitação de procedimentos especiais;
9. Autorizar ou não a realização do procedimento solicitado;
10. Autorizar ou não a solicitação de procedimentos especiais;
11. Atuar de acordo com código de ética médica do CFM e normas do SUS;
12. Ter acesso às demais Centrais do Complexo Regulador, de forma a ter informações relevantes e assim proceder às autorizações, em relação às necessidades do usuário do SUS;
13. Obedecer à escala de serviço, exercendo as funções de regulação e autorização;
14. Obedecer às normas técnicas vigentes;
15. Participar de programas de educação continuada para exercer a função;
16. Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas;
17. Promover o processo de autorização de internação dos usuários, com base em critérios regulatórios e/ou protocolos de acesso;
18. Submeter-se a capacitação específica e a habilitação formal para a função de médico regulador/autorizador;
19. Usar os critérios de classificação de risco;

20. Usar protocolos clínicos e de regulação.

O médico regulador/autorizador deverá verificar as solicitações de procedimentos eletivos quanto ao cumprimento dos protocolos de regulação do SUS e das especialidades médicas no Sistema Informatizado de Regulação do Acesso - CORE e, diante das atribuições acima descritas, deverá:

1. Analisar solicitações inseridas no Sistema de Regulação e fazer gestão da fila de espera, depois de constatado o preenchimento adequado dos dados pelo solicitante. O médico regulador faz a gestão da fila de espera conforme prioridade de cada solicitação. Em caso de solicitação incorreta será devolvida ou negada para que o estabelecimento de saúde/Secretaria Municipal de Saúde faça as correções;

2. Autorizar Laudo de Solicitação/Autorização Ambulatorial ou Hospitalar no Sistema de Regulação, nos casos de cirurgias eletivas, com antecedência de até 15 dias antes da realização do procedimento.

O estabelecimento de saúde ou Secretaria Municipal de Saúde acessa, via Sistema de Regulação, se o paciente foi liberado ou não para a realização do procedimento, verificando a autorização, devolução para correção ou não autorização do laudo.

Atribuições do médico regulador/autorizador relativas à análise do Laudo de Solicitação/Autorização Ambulatorial ou Hospitalar:

1. Verificar o preenchimento dos campos obrigatórios, sem o uso de abreviaturas, conforme Manual do SIH, aprovado pela PT/GM/MS 396, de 12/04/2000 e Resolução do CFM nº 1.638/2002;
2. Analisar a compatibilidade entre a justificativa clínica do Laudo de solicitação e o procedimento solicitado;
3. Consultar no SIGTAP a compatibilidade do procedimento solicitado com os pré-requisitos (idade, sexo, CID, complexidade, instrumento de registro, serviço/classificação do estabelecimento, habilitação do estabelecimento e outros);
4. Consultar o CNES quanto ao cadastro do médico solicitante e do estabelecimento que realizará o procedimento, liberando o número da autorização relativa (AIH, APAC e outros).

Quando ao preenchimento do Laudo de Solicitação/Autorização Ambulatorial ou Hospitalar, observar no que couber, a IN 06/CECAA, que "Dispõe sobre autorização de Laudos e AIH's para prestadores de serviços hospitalares do SUS", e outras normas afins. Para realização de laqueadura e vasectomia, as unidades devem estar cadastradas no Serviço de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva (Planejamento Familiar) do município, conforme o disposto no art. 6º e parágrafo único e art. 10º da Lei 9.263, de 12/01/1996 e PT/SAS/MS n.º 48, de 11/02/1999 e, ainda, obedecer no que couber, à Resolução SES Nº 009/2015, que "Normatiza a realização dos procedimentos de esterilização masculina e feminina no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul", e seus anexos.

Os Laudos de Solicitação/Autorização Ambulatorial ou Hospitalar de caráter eletivo deverão ser apresentados para autorização com antecedência de até 15 dias da realização do procedimento e deverão estar acompanhados de exames pré-operatórios que corroborem a indicação da cirurgia eletiva (Manual do SIH, aprovado pela PT/GM/MS 396, de 12/04/2000 - versão atualizada no site www.saude.gov.br/sas e Portaria SAS/MS n.º 743/05, de 22/12/2005). Lembrando que nos casos da realização da cirurgia eletiva hospitalar é necessária a composição mínima da equipe cirúrgica, ou seja, um cirurgião principal, um cirurgião auxiliar (de acordo com o porte da cirurgia) e um anestesista, conforme a Resolução CFM nº 1493/98.

Após análise do Laudo ou justificativa da solicitação de procedimento especial, o médico regulador / autorizador poderá:

1. AUTORIZAR A INTERNAÇÃO e indicar o município e estabelecimento de saúde que executará o procedimento;
2. SOLICITAR CORREÇÃO DO LAUDO se houver alguma incoerência nos dados, devolvendo ao solicitante para esclarecimentos / informações;
3. NEGAR A SOLICITAÇÃO CONSTANTE NO LAUDO se houver incoerências nos dados, não autorizar, mediante justificativa da negação;
4. AUTORIZAR MUDANÇA DE PROCEDIMENTO se a análise da justificativa for coerente; e se houver alguma incoerência, devolver ao solicitante, preenchendo a justificativa pela devolução;
5. AUTORIZAR PROCEDIMENTO ESPECIAL, durante a internação, se a justificativa de solicitação for coerente com o procedimento;
6. NEGAR PROCEDIMENTO ESPECIAL, durante a internação, se houver alguma incoerência na solicitação, justificar a não autorização. Após o recebimento do Laudo de cirurgias eletivas para autorização, o mesmo terá que ter resposta (autorização/devolução para correção) em até 48 horas.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0009/2017/SES Nº Cadastral 7766

Processo: 27/002.430/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original prorrogando a vigência do Contrato n.º 09/2017, GCONT n. 7766, por mais 6 meses a contar de 03/04/19.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 09/2017 - GCONT 7766 pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 03/04/2019, passando a vencer em 02/10/2019.

Data da Assinatura: 02/04/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Carlos Eduardo Pereira Marchesi

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0010/2017/SES Nº Cadastral 7767

Processo: 27/002.433/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 10/2017, GCONT 7767.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 010/2017 - GCONT 7767 pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 03/04/2019, passando a vencer em 02/10/2019.

Data da Assinatura: 02/04/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Carlos Eduardo Pereira Marchesi

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0011/2017/SES Nº Cadastral 7768

Processo: 27/003.186/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a

Ordenador de Despesas: vigência do Contrato n.º 11/2017 – GCONT 7768.
Amparo Legal: GERALDO RESENDE PEREIRA
 Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 11/2017 – GCONT 7768 pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 08/04/2019, passando a vencer em 07/10/2019.
Data da Assinatura: 05/04/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Carlos Eduardo Pereira Marchesi

Extrato do Contrato N° 0038/2019/SES N° Cadastral 11533
Processo: 27/003.115/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos – Ação Judicial, em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Compra n.º 32148 e Proposta de Preço, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos pacientes cadastrados na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada – CAFÉ.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.

Valor: R\$ 509,88 (quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 11/04/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva

Extrato do Contrato N° 0061/2019/SES N° Cadastral 11560
Processo: 27/000.417/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0052/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 179/2018, com o objetivo de atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul – LACEN/MS.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820006 - LACEN, Fonte de Recurso 0248000006 - Incentivo laboratorios centrais de saúde pública, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Diego Takaki Matsubara

Extrato do Contrato N° 0062/2019/SES N° Cadastral 11558
Processo: 27/000.408/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0057/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 179/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/SES.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820004 - Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Diego Takaki Matsubara

Extrato do Contrato N° 0064/2019/SES N° Cadastral 11561
Processo: 27/000.418/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0053/2019 e n.º 0054/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 179/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica – CEVE/SES.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820004 - Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde,

Valor: Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
 R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Diego Takaki Matsubara

Extrato do Contrato N° 0066/2019/SES N° Cadastral 11578
Processo: 27/000.513/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0057/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 179/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/SES.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820004 - Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Diego Takaki Matsubara

Extrato do Contrato N° 0067/2019/SES N° Cadastral 11587
Processo: 27/000.409/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0061/2019 e n.º 0062/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 179/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária – CVISA/SES.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820010 - Vigilância Sanitária - VISA, Fonte de Recurso 0248000003 - Desenvolvimento de ações de vigilância sanitária, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Diego Takaki Matsubara

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0113/2017/SES N° Cadastral 8713
Processo: 27/000.559/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e Paulo Cardoso de Castro

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 113/2017 – GCONT 8713.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n.º 113/2017 – GCONT 8713, fica prorrogado por 6 (seis) meses, a contar de 06/04/2019, passando a vencer em 05/10/2019.

Data da Assinatura: 05/04/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Paulo Cardoso de Castro

Extrato do Contrato n.º. 020/2019 – Hemosul.
Processo n.º: 27/000808/2019

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Hospital Santa Marina Ltda - CNPJ n.º 10.632.937/0001-33.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada e caso forem introduzidos oficialmente novos tipos de testes e exames.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 05/04/2019.

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF/MF n.º 128.969.181-91

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

Pedro Antônio Pegolo Filho - CPF/MF n.º 608.440.001-91

Extrato do Contrato n.º. 021/2019 – Hemosul.
Processo n.º: 27/000656/2019

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo

Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Contratante: Plasticlínica Tres Lagoas Eireli ME - CNPJ n.º 17.089.313/0001-60
Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.
Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.
Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.
Data ass: 05/04/2019.
Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Guilherme de Oliveira Lima - CPF/MF n.º 058.839.158-17

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019/SES/MS
 PROCESSO Nº 27/003691/2018**

O **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com supedâneo na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento para execução de projeto voltado à atividade de formação socioeducativa e profissional de 81 (oitenta e um) adolescentes trabalhadores, com idade entre 16 anos completos e 18 anos incompletos visando sua inserção e integração no mercado de trabalho.

PROCESSO: 27/003.691/2018
 ABERTURA DA SESSÃO ENTREGA DE PROPOSTA (S) E ABERTURA DO (S) ENVELOPE(S): Às 09h00min do dia 16/05/2019 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Secretaria de Estado de Saúde – Parque dos Poderes – Bloco 07 – Sala de reunião do Gabinete.

O edital encontra-se disponível aos interessados gratuitamente no site www.saude.ms.gov.br.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

Geraldo Resende Pereira
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo: 31/000.408/2015
Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a intervenção da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS e a EMPRESA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A CNPJ/MF 42.563.692/0001-26.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso referente ao Contrato nº 030/2016/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:
 Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência
 4.1. O presente Termo Administrativo de Permissão de Uso será prorrogado pelo período de 29 de março 2019 até 28 de março de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes.
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Data da ass. 28 de março de 2019
Assinam ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
 GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
 Coordenadora Geral de Perícias
 CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA e EDUARDO ABREU COUTINHO
 M. I. Montreal Informática S/A

Extrato do Contrato Nº 0016/2019/SEJUSP Nº Cadastral 11590

Processo: 31/300.438/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004422710002 - PMFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903006 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS
Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/04/2019
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e HENRIQUE DOMINGOS

Republicação por incorreção DO 9.880 de 10/04/19 pág. 6

DELIBERAÇÃO Nº 053/CEAD/MS/2019

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE REGISTRO E DE INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CEAD/MS

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CEAD/MS, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos X, XII e XV do Decreto nº 14.834 de 18 de setembro de 2017 e considerando a decisão na Reunião Ordinária Ata nº **048/2019**, de 27 de fevereiro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1. DEFERIR o pedido de **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** e **INSCRIÇÃO** junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, consoante o constante no processo administrativo n. ENT-056, anexo desta Deliberação.

Art. 2. Fica sob a responsabilidade da instituição a renovação do pedido de registro e inscrição, após o vencimento da validade deste registro.

Art. 3. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

Denise F. B. Souza e Silva
 Presidente Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO Nº 053/CEAD/MS/2019.

ENTIDADE	CONCESSÃO	VALIDADE
Associação Cedro/Amor Exigente de MS – Regional Campo Grande /MS CNPJ nº 01.299.575/0001-00	Renovação de Registro e Inscrição nº 053/2019	01 (um) ano

ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 28.266/2018

Processo n.º: 57/500.283/2017.
Amparo Legal: Art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.
Data: 10/04/2019.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Itaquiraí - MS, CNPJ nº 15.403.041/0001-04 (Conveniente).
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 28.266/2018 firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes no processo supracitado.
Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 07 (sete) meses, tendo início em 24/04/2019 e término em 23/11/2019.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente, e Ricardo Fávoro Neto, CPF: 328.742.359-20, Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.013/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO.

PARTES: Estado de MS, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de **Navirai** – CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade nº 05/2019, adquiridos com recursos do Convênio SINCONV nº. 793536/2013-SENACON/MJ, objetivando à execução do projeto "Ampliação do Direito ao Consumidor e Fortalecimento dos PROCONS Estadual e Municipais", no Estado de Mato Grosso do Sul.

AMPARO LEGAL Decreto Estadual nº 12.207/06 e Lei n.º 8.666/93, no que couber.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

DATA DA ASS: 11 de abril de 2019.

FORO: Campo Grande/MS.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72.
 José Izauri de Macedo / Prefeito do Município de Navirai - CPF 065.450.841-00.

Extrato do Contrato Nº 0002/2019/SEDHAST Nº Cadastral 11594

Processo: 65/000.177/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST** e a empresa **Rental Locadora de Bens e Veículos LTDA EPP**.

Objeto: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01(um) veículo**, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I / Edital), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST.

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.65101.08.244.0062.6744.0001 - gestão e manutenção, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Amparo Legal: Lei n. 8666/1993 e suas alterações.

Do Prazo: 10(dez) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 09/04/2019

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e FABIO LUIS BIANÇÃO LOPES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº 11.676/2004 E 11.818/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.		
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI	DATA: 01/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000233	VALOR: R\$ 2.000,00	57/500.011/2019
OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS. REFERENTE A FEVEREIRO/2019.		
FAVORECIDO: JF LOGISTICA E SERVICOS -EIRELI	DATA: 07/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000234	VALOR: R\$ 13.520,00	57/500.260/2018
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CC E 50 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO) PORTAS, COR SÓLIDA (AZUL, BRANCA OU PRETA) OU METÁLICA (PRATA, CHUMBO OU AZUL): CORSA, GOL, PÁLIO, UNO OU SIMILAR. (ATA). REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO/2019 - (2019PE000267 AUTORIZADO, PORÉM NÃO ADJUDICADO).		
FAVORECIDO: JF LOGISTICA E SERVICOS -EIRELI	DATA: 07/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000235	VALOR: R\$ 13.520,00	57/500.260/2018
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS SEM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CC E 50 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO) PORTAS, COR SÓLIDA (AZUL, BRANCA OU PRETA) OU METÁLICA (PRATA, CHUMBO OU AZUL): CORSA, GOL, PÁLIO, UNO OU SIMILAR. (ATA). REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2018.		
FAVORECIDO: JF LOGISTICA E SERVICOS -EIRELI	DATA: 07/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000236	VALOR: R\$ 3.380,00	57/500.034/2018
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS SEM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CC E 50 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO) PORTAS, COR SÓLIDA (AZUL, BRANCA OU PRETA) OU METÁLICA (PRATA, CHUMBO OU AZUL): CORSA, GOL, PÁLIO, UNO OU SIMILAR, DESTINADO PARA SUPORTE A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SOCIAL - GFOS JUNTO A ALDEIA ÁGUA BONITA EM CAMPO GRANDE/MS REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO/18 E DEZEMBRO/18.		
FAVORECIDO: JF LOGISTICA E SERVICOS -EIRELI	DATA: 08/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000237	VALOR: R\$ 5.070,00	57/500.340/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS SEM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CC E 50 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO) PORTAS, COR SÓLIDA (AZUL, BRANCA OU PRETA) OU METÁLICA (PRATA, CHUMBO OU AZUL): CORSA, GOL, PÁLIO, UNO OU SIMILAR. (ATA)		
FAVORECIDO: VYGA-PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO EIRELI	DATA: 08/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000244	VALOR: R\$ 11.438,80	67/100.089/2016
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS PRÉDIOS DA AGEHAB. REFERENTE A MARÇO/2019.		
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA	DATA: 12/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000246	VALOR: R\$ 2.000,00	57/500.306/2018
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS).		
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA	DATA: 12/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000247	VALOR: R\$ 2.000,00	57/500.306/2018
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - (MÃO DE OBRA)		
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA	DATA: 12/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000248	VALOR: R\$ 500,00	67/100.315/2016
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM E BORRACHARIA.		
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA	DATA: 12/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000249	VALOR: R\$ 300,00	67/100.315/2016
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXA MANUTENÇÃO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO.		
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA	DATA: 12/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000250	VALOR: R\$ 1.000,00	67/100.315/2016
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA AGEHAB.		
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA	DATA: 13/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000252	VALOR: R\$ 1.000,00	67/100.315/2016
OBJETO: CANCELAMENTO DE EMPENHO CONFORME ATENDIMENTO COM A CODESP.		
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA	DATA: 13/03/2019	
PROCESSO: 57/500033/2018	EMPENHO: 2019NE000254	VALOR: R\$ 60.060,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE RESTO DE SALDO NÃO UTILIZADO NO MÊS - 2019NE000007.		
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA	DATA: 13/03/2019	
PROCESSO: 57/500033/2018	EMPENHO: 2019NE000255	VALOR: R\$ 60.060,00
OBJETO: CANCELAMENTO DE RESTO DE SALDO NÃO UTILIZADO NO MÊS - 2019NE000064.		
FAVORECIDO: DUPRÊ GARCIA COELHO JUNIOR - ME	DATA: 13/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000257	VALOR: R\$ 995,00	57/500.027/2019

OBJETO: CRACHÁ - USO: IDENTIFICAÇÃO; MATERIAL: PVC; DADOS COMPLEMENTARES: FRENTE E VERSO PERSONALIZADOS; MEDIDA: 5.5 X 8.5 CM; REQUISITOS: ALTA RESISTÊNCIA, CANTOS ARREDONDADOS.		
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	DATA: 13/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000258	VALOR: R\$ 8.000,00	67/100.315/2016
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA AGEHAB.		
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP	DATA: 13/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000259	VALOR: R\$ 23.842,50	67/100.203/2016
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS E SUPRIMENTOS.		
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA	DATA: 14/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000263	VALOR: R\$ 310.004,00	57/500.033/2018
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.		
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI	DATA: 20/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000269	VALOR: R\$ 2.000,00	57/500.011/2019
OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS.		
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI	DATA: 26/03/2019	
PROCESSO: 57/500011/2019	EMPENHO: 2019NE000281	P R O C E S S O : 57/500011/2019
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO A NÃO UTILIZAÇÃO.		
FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	DATA: 27/03/2019	
P R O C E S S O : EMPENHO: 2019NE000286	VALOR: R\$ 1.800,00	57/500.185/2018
OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF) TIPO A3, AC RAIZ ICP-BRASIL, COM PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS, PARA GRAVAÇÃO EM CARTÃO "SMART CARD". (2018NE0000636). DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL - TIPO: CARTÃO "SMART CARD" DE PVC RESISTENTE PARA GRAVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOAS FÍSICAS (E-CPF) TIPO A3, AC RAIZ ICP - BRASIL. DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL - TIPO: LEITORA DE CARTÃO PARA CERTIFICADO DIGITAL (SMART CARD) POR CONTATO, PORTA PADRÃO USB 1.1 OU SUPERIOR, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES E COM CABO DE CONEXÃO DE, NO MÍNIMO, 80CM; GARANTIA: PARA NO MÍNIMO 50.000 CICLOS DE INSERÇÃO DE CARTÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED COM INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM 'SMART CARD' COM CERTIFICADOS ICP - BRASIL, SUPORTE AOS PROTOCOLOS T=0 E T=1 PARA COMUNICAÇÃO COM O CARTÃO; COMPATÍVEL: COM WINDOWS 98, WINDOWS XP, WINDOWS 2000 E SUPERIOR, PARA O LINUX, MANTER COMPATIBILIDADE COM OS KERNELS MAIS RECENTES E ESTÁVEIS; REQUISITO: POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO VIA SCRIPT EVITANDO INSTALAÇÃO MANUAL.		
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.		
FAVORECIDO: GBA SERVICOS E CONSTRUOES LTDA ME	DATA: 08/03/2019	
PROCESSO: 57/500.064/2018	EMPENHO: 2019NE000238	VALOR: R\$ 295.606,44
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) BASES PARA UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA DE 42,56M2, NO LOTEAMENTO NOVO TEMPO II, NO MUNICÍPIO DE SONORA/MS - PROGRAMA LOTE URBANIZADO. REFERENTE NE CANCELADA Nº 2018NE001749.		
FAVORECIDO: AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	DATA: 08/03/2019	
PROCESSO: 57/500.217/2017	EMPENHO: 2019NE000241	VALOR: R\$ 125.911,40
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) BASES PARA UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA UNITÁRIA DE 42,56M2, NO BAIRRO RESIDENCIAL FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS - PROGRAMA LOTE URBANIZADO.		
FAVORECIDO: TRENTO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - EPP	DATA: 08/03/2019	
PROCESSO: 57/500.324/2018	EMPENHO: 2019NE000242	VALOR: R\$ 161.218,46
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM INTERNA NOS EMPREENDIMENTOS DENOMINADOS RESIDENCIAL SANTA EMILIA I E II, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.		
FAVORECIDO: CATIJO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	DATA: 08/03/2019	
PROCESSO: 57/500095/2017	EMPENHO: 2019NE000243	VALOR: R\$ 25.000,00
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM ALUGUEL DO PRÉDIO DA AGEHAB, LOCALIZADO NA RUA SOLDADO PM REINALDO DE ANDRADE, Nº 108, BAIRRO TIRADENTES. REFERENTE A MARÇO/2019.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA	DATA: 12/03/2019	
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000245	VALOR: R\$ 52,84
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: MUNICIPIO DE DOURADOS	DATA: 13/03/2019	
PROCESSO: 67/100.315/2016	EMPENHO: 2019NE000253	VALOR: R\$ 30,00
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MULTA REFERENTE ISS RETIDO DAS NOTAS FISCAIS NºS 90130 (OUTUBRO/18), 87991 E 92315 (NOVEMBRO/18) E 94419 (DEZEMBRO/18) DA EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.048.539/0001-05.		
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS	DATA: 14/03/2019	
PROCESSO: 67/100.010/2012	EMPENHO: 2019NE000260	VALOR: 103,09
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM RASTREAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO/VALE TRANSPORTE.		
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS	DATA: 14/03/2019	
PROCESSO: 67/100.010/2012	EMPENHO: 2019NE000261	VALOR: 1.718,20

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM RECARGA DE CARTÃO ELETRÔNICO/VALE TRANSPORTE.		
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A DATA: 14/03/2019		
PROCESSO: 57/500.098/2017	EMPENHO: 2019NE000262	VALOR: R\$ 2.000,00
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO.		
FAVORECIDO: B&G CONSTRUÇÕES EIRELI -ME DATA: 14/03/2019		
PROCESSO: 57/500.308/2018	EMPENHO: 2019NE000264	VALOR: R\$ 515.260,81
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO E DRENAGEM INTERNA DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR, MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ/MS.		
FAVORECIDO: ABC - ASSOC. BRASILEIRA DE COHABS DATA: 14/03/2019		
PROCESSO: 67/100.012/2012	EMPENHO: 2019NE000265	VALOR: R\$ 1.992,10
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXA DE FILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS/ABC.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DATA: 18/03/2019		
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000266	VALOR: R\$ 26,42
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DATA: 18/03/2019		
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000267	VALOR: 264,20
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DATA: 19/03/2019		
PROCESSO: 57/500.077/2017	EMPENHO: 2019NE000268	VALOR: R\$ 22.382,50
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM POSTAGENS E CORRESPONDÊNCIAS.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DATA: 21/03/2019		
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000270	VALOR: R\$ 475,56
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DATA: 21/03/2019		
PROCESSO: 57/500.087/2018	EMPENHO: 2019NE000271	VALOR: R\$ 242.870,40
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER TRANSFERÊNCIA DA CONCEDENTE A CONVENENTE, PARA CUSTEIO DOS INSTRUTORES/ORIENTADORES E EPI, VISANDO O TREINAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA NA ALDEIA ÁGUA BONITA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.		
FAVORECIDO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME DATA: 22/03/2019		
PROCESSO: 57/500.223/2018	EMPENHO: 2019NE000273	VALOR: R\$ 75.871,15
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E MURETA EM 29 (VINTE E NOVE) LOTES DA 1ª ETAPA DO EMPREENDIMENTO ALTIVO BORTOLUZZI, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - FGTS/ASSOCIATIVO. REFERENTE NOTA DE EMPENHO CANCELADA Nº 2018NE001731.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DATA: 25/03/2019		
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000274	VALOR: R\$ 237,78
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DATA: 27/03/2019		
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000285	VALOR: R\$ 211,36
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DATA: 27/03/2019		
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000287	VALOR: R\$ 52,84
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 67/100.050/2015	EMPENHO: 2019NE000288	VALOR: R\$ 338,33
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.		
FAVORECIDO: REST.TAQUARI II - COXIM-PMCMV-FGTS DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 67/100.060/2017	EMPENHO: 2019NE000289	VALOR: R\$ 5.328,48
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRODUÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL TAQUARI II - 1ª ETAPA - APF: 0472.203-29, NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS NºS 14.251 DE 28/08/2015 E DECRETO Nº 14.445 DE 06/04/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PORTARIAS Nº 27 DE 04/09/2015 E Nº 14 DE 08/04/2016.		
FAVORECIDO: C.H.RODOLFO JARETA-N.ANDRADINA-PMCMV-FGTS DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 67/100.057/2017	EMPENHO: 2019NE000290	VALOR: R\$ 32.534,49
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRODUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL RANDOLFO JARETA - LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO I - 3ª ETAPA, APF: 0464.553-96, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS NºS 14.251 DE 28/08/2015 E DECRETO Nº 14.445 DE 06/04/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PORTARIAS Nº 27 DE 04/09/2015 E Nº 14 DE 08/04/2016.		
FAVORECIDO: LOT.FENIX-SÃO GABRIEL DO OESTE-PMCMV-FGTS DATA: 29/03/2019		

PROCESSO: 57/500.011/2017	EMPENHO: 2019NE000291	VALOR: R\$ 39.071,89
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO NA PRODUÇÃO DE 52 (CINQUENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, NO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FENIX - APF: 0475.370-25, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM O ESTADO DE MS/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS Nº 14.251 DE 28/08/2015 E DECRETO Nº 14.445 DE 06/04/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MS E PORTARIAS Nº 27 DE 04/09/2015 E Nº 14 DE 08/04/2016.		
FAVORECIDO: LOT. INTERLAGOS II/I ETAPA/NAVIRAI/PMCMV/FGTS DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 57/500.247/2017	EMPENHO: 2019NE000292	VALOR: R\$ 21.890,18
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS A SUBSÍDIO, PARA CONSTRUÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS, DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO INTERLAGOS II, 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS NºS 14.251 DE 28/08/2015 E DECRETO Nº 14.445 DE 06/04/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PORTARIAS Nº 27 DE 04/09/2015 E Nº 14 DE 08/04/2016.		
FAVORECIDO: LOTEAMENTO LAGO AZUL II / BONITO / PMCMV-E DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 57/500.215/2017	EMPENHO: 2019NE000293	VALOR: R\$ 17.824,45
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVO A SUBSÍDIO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS - EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO LAGO AZUL II - APF: 076.506-78, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM DECRETOS NºS 14.251 DE 28/08/2015 E DECRETO Nº 14.445 DE 06/04/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MS E PORTARIAS Nº 27 DE 04/09/2015 E Nº 14 DE 08/04/2016.		
FAVORECIDO: LOT.ALTIVO BORTOLUZZI-GLÓRIA DE DDOS-PMCMV-FGTS DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 57/500.072/2017	EMPENHO: 2019NE000294	VALOR: R\$ 7.101,47
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVO A SUBSÍDIO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO ALTIVO BORTOLUZZI, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL FINANCIADO E SUBSIDIADO PELO GOVERNO DO ESTADO, NO ÂMBITO PMCMV/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS NºS 14.251 DE 28/08/2015 E DECRETO Nº 14.445 DE 06/04/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MS E PORTARIAS NºS 27 DE 04/09/2015 E Nº 14 DE 08/04/2016 - APF: 0472.462-66.		
FAVORECIDO: LOTEAMENTO JOSÉ INÁCIO BATISTA DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 67/100.287/2016	EMPENHO: 2019NE000295	VALOR: R\$ 3.344,59
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVO A SUBSÍDIO, PARA CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO JOSÉ INÁCIO BATISTA, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL FINANCIADO E SUBSIDIADO PELO GOVERNO DO ESTADO, NO ÂMBITO PMCMV/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO.		
FAVORECIDO: CONJ. HAB. ALMESINDA COSTA SOUZA DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 67/100.284/2016	EMPENHO: 2019NE000296	VALOR: R\$ 10.536,96
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVO A SUBSÍDIO, PARA CONSTRUÇÃO DE 52 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS - EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL FINANCIADO E SUBSIDIADO PELO GOVERNO DO ESTADO, NO ÂMBITO PMCMV/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO.		
FAVORECIDO: LOT. JD. DOS ESTADOS-INOCÊNCIA-PMCMV-FGTS DATA: 29/03/2019		
P R O C E S S O :	EMPENHO: 2019NE000297	VALOR: R\$ 5.062,18
67/100.175/2016		
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS - APF: 0463.634-46, A SER EXECUTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL FINANCIADO E SUBSIDIADO PELO GOVERNO DO ESTADO NO ÂMBITO PMCMV/FGTS, CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS Nº 14.251 DE 28/08/15 E DECRETO Nº 14.445 DE 06/04/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MS E PORTARIAS Nº 27 DE 04/09/2015 E Nº 14 DE 08/04/2016.		
FAVORECIDO: LOT. FÊNIX-2 ETAPA/SÃO GABRIEL DO OESTE/PMCMV/FGTS DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 57/500.339/2018	EMPENHO: 2019NE000298	VALOR: R\$ 182.754,21
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE FINANCEIRO PARA A PRODUÇÃO DE 58 (CINQUENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, NO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FÊNIX - ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - APF: 477.636-62, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
FAVORECIDO: CH.VER.JOSÉ M. PIERETTI 2ª ETAPA/IVINHEMA/PMC/FGT DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 57/500.264/2018	EMPENHO: 2019NE000299	VALOR: R\$ 70.369,24
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE FINANCEIRO PARA A PRODUÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOSÉ MARIO PIERETTI. 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS - APF: 477.602-60, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV/FGTS - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
FAVORECIDO: ALDEIA INDÍGENA ÁGUA BONITA-MOD. III/CG/PMCMV/PNHR DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 57/500.287/2018	EMPENHO: 2019NE000300	VALOR: R\$ 55.250,00
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO NA PRODUÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, DO EMPREENDIMENTO ALDEIA INDÍGENA ÁGUA BONITA - MÓDULO III, APF: 0513.102-99, A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PNHR.		
FAVORECIDO: PA LIB. CAMPONESA/CORGUINHO/PMCMV/PNHR DATA: 29/03/2019		
PROCESSO: 57/500.190/2018	EMPENHO: 2019NE000301	VALOR: R\$ 118.150,00
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO EMPREENDIMENTO PA LIBERDADE CAMPONESA, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS - APF: 0442.668-16, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - PNHR.		

FAVORECIDO: PA TORRE DE PEDRA/CORGUINHO/PMCMV/PNHR			DATA: 29/03/2019
PROCESSO: 57/500.189/2018	EMPENHO: 2019NE000302	VALOR: R\$ 94.520,00	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS NO EMPREENDIMENTO PA TORRE DE PEDRA, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS - APF: 0487.467-37, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - PNHR.			
FAVORECIDO: ALD. INDÍGENA IPEGUE/AQUIDAUANA/PMCMV/PNHR			DATA: 29/03/2019
PROCESSO: 57/500.184/2018	EMPENHO: 2019NE000303	VALOR:	R\$ 129.965,00
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS NO EMPREENDIMENTO ALDEIA INDÍGENA IPEGUE, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - APF: 0443.231-59, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - PNHR.			
FAVORECIDO: ALD. JARAGUARI/AMAMBAI/PMCMV/PNHR			DATA: 29/03/2019
PROCESSO: 57/500.183/2018	EMPENHO: 2019NE000304	VALOR: 100.427,50	
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES HABITACIONAIS NO EMPREENDIMENTO ALDEIA JAGUARI, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS - APF: 0447.846-72, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - PNHR.			

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
ORDENADOR DE DESPESAS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Gisele Alves Ferreira, matrícula nº 117974022, ocupante do cargo Agente de Serviços Sociorganiçacionais, como Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio registrado no Siconv nº 856.771/2017/SEAD/CEFA/AGRAER, celebrado entre o Secretária Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, durante sua vigência - Processo nº 71/601.175/2017. Campo Grande-MS, 01 de abril de 2019

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Gisele Alves Ferreira, matrícula nº 117974022, ocupante do cargo Agente de Serviços Sociorganiçacionais, como Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio registrado no Siconv nº 853.220/2017/SEAD/BANCO DO BRASIL/AGRAER, celebrado entre a Secretária Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, durante sua vigência - Processo nº 71/601.176/2017. Campo Grande-MS, 01 de abril de 2019

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0001/2016/AGRAER N° Cadastral 6121

Processo: 63/200.212/2016
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Valdemir Martinelli

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2016 até 10 de março de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Decreto Estadual 11.430/03 e Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 08/03/2019
Assinam: André Nogueira Borges e Valdemir Martinelli

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 660 DE 15 DE ABRIL 2019.

Dispõe sobre o Registro como Responsável Técnico para emitir Certificado Fitossanitário de Origem no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre cadastramento no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a Unidade de Produção;

R E S O L V E:

Art. 1º. Registrar o Responsável Técnico para emitir Certificado Fitossanitário de Origem no Estado de Mato Grosso do Sul o Engenheiro Agrônomo **ANTÔNIO XAVIER VEIGA NETO** sob o número da habilitação **311700064/ MS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande- MS, 15 de abril de 2019.

Luciano Chiochetta
Diretor-Presidente

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0005/2018/IAGRO N° Cadastral 9888

Processo: 715009642018
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, Idênia Alves Farias e Pedro Francisco Farias.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação, devendo permanecer

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Valor:

Amparo Legal:

Do Prazo:

Data da Assinatura:

Assinam:

o mesmo valor, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 051/2019, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA.

Luciano Chiochetta
Não há Dotação Orçamentária A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática 10.71205.20.122.0069.8200.0001; Fonte de Recurso 0240000000; Natureza de Despesa 339036. O valor mensal da locação permanecerá no importe de R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 051/2019, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA.

Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato c/c §3º, Inciso I, do art. 62, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.**

11/04/2018

Luciano Chiochetta, Idênia Alves Farias e Pedro Francisco Farias.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 001, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários no a Escritórios Locais da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, ou na Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI/ IAGRO, com endereço à Rua Antônio Maria Coelho, n.1836, Centro, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2679.

O não atendimento da citação/intimação no prazo de que trata este Edital, acarretará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Auto n.º	Nome do autuado	Município da propriedade	Valor da multa
30310	acacia matilha ceni	rochedo	9,9 uferms
18699	acacio gonzales	dourados	4,00 uferms
317686	adair carneiro neto	guia lopes da laguna	9,00 uferms
104967	adão pedro da silva	campo grande	2,50 uferms
317018	adão pereira machado	terenos	12,00 uferms
312141	Adauto Cardoso de souza	terenos	2,50 uferms
105920	adriano ferreira	angélica	30 uferms
105017	adriano ferreira da silva	campo grande	2,50 uferms
312361	agropastoril const. e empr. são jorge ltda	paraíso das águas	25,06
318995	agropecuária agua viva ltda	porto murtinho	12,75 uferms
22985	airton martins ferreira	nova andradina	2,50 uferms
50144	alcides ximenes	sidrolândia	2,50 uferms
318553	alcindo a. dutra	campo grande	2,50 uferms
316559	alcindo dias campos	dourados	2,50 uferms
314555	alcione paim anastácio	terenos	2,50 uferms
107403	aldair dos santos pereira	dourados	23,50 uferms
316787	aldomiro arce	bela vista	2,50 uferms
313966	alessandra silva leone da costa	terenos	2,50 uferms
312495	alessandro batista leite	selviria	31,50 uferms
313743	alfredo pires	bonito	11,50 uferms
106646	almir de almeida	são gabriel do oeste	15,33 uferms
1483	alvaro jose carbonaro	jardim	5,50 uferms
101310	amanda brandino f. pess	campo grande	2,50 uferms
319300	amauri glioli	anastacio	30,00 uferms
107310	amilia barbosa de lima	ponta porã	7,50 uferms
313901	ana alves ferreira do nascimento	terenos	2,50 uferms
34988	ana alves ferreira nascimento	terenos	2,50 uferms
49529	andre fialho de castro	miranda	34,75 uferms
49530	andre fialho de castro	miranda	34,00 uferms
29153	andre gustavo franco froes	ponta porã	23,25 uferms
319432	andrea alves de oliveira antoniolli	dourados	6,12 uferms
304838	angela maria candida de oliveira	sidrolândia	10 uferms
52461	angela maria candida de oliveira	sidrolândia	7,50 uferms
108198	angela maria cândida de oliveira	sidrolândia	24,00 uferms
317681	anhanguera educacional	campo grande	18,75 uferms
107673	antonio alves ribeiro	terenos	2,50 uferms
30682	antonio araujo junior	campo grande	5,25 uferms
316397	antonio belarmino machado	paranaíba	24,00 uferms
318651	antonio c. oliveira/ivete v. oliveira	terenos	2,50 uferms
106136	antonio carlos golemba santana	campo grande	2,50 uferms
315882	antonio carlos rorato	jardim	2,50 uferms
101980	antonio dahmer berchyer	ponta porã	7,50 uferms
108394	antonio j. soares	terenos	2,50 uferms
104695	antonio jose fonseca	dourados	2,50 uferms
101899	antonio josino melo	ribas do rio pardo	7,50 uferms
035392	antonio luiz casagrande	ponta porã	22,00 uferms
17843	antônio luiz vicente pereira	campo grande	6,0 uferms
319195	antonio martins de matos	rio negro	15,00 uferms
313987	antonio orbieta fernandes	ponta porã	2,50 uferms
101583	antonio pires de oliveira	campo grande	7,50 uferms

25537	antônio queiroz filho	campo grande	2,50 uferms
311464	aquino pinto	campo grande	2,50 uferms
7323	ari da silva nunes	terenos	3,00 uferms
304121	arildo aparecido de oliveira	ponta porã	4,50 uferms
313641	arildo faria macedo	campo grande	9,23 uferms
103041	arlan aquino azambuja	maracaju	24 uferms
313753	arlete ferreira de lima	bonito	5,10 uferms
106123	arindo martins	campo grande	5,75 uferms
107038	arindo martins	campo grande	2,50 uferms
107079	artijaime faustino de lima	campo grande	12,75
318109	associação toca da onça	campo grande	3,25 uferms
106296	ASTURIO DA ROCHA BATISTA	DOURADOS	2,50 UFERMS
319711	aurea mara da silva laraocca	anastacio	3,00 uferms
36094	aurino barbosa	jardim	7,50 uferms

Campo Grande, 15 de Abril de 2019.

Luciano Chiochetta
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº001 /2019 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO BRASILEIRO, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA XX FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **XX Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**, a ser regido por este Edital e pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de **35m²**, para divulgação e comercialização de produtos artesanais de Mato Grosso do Sul na **XX Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**, que acontecerá no período de **03 a 14 de julho de 2019**.
- 1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.
- 1.3. Ficará sobre a responsabilidade da FCMS transportar as peças de artesanato de Campo Grande/MS à Olinda/PE e de Olinda/PE à Campo Grande/MS, desde que devidamente acondicionadas, CONFORME O ITEM 8.5 E 8.6 DESSE EDITAL.
- 1.4. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

2. DAS VAGAS:

- 2.1 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas, sendo:
- 3 (três) para artesãos individuais;
 - 5 (cinco) para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos);
 - O concorrente só poderá se inscrever em 01 (uma) modalidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da seleção:
- I – Artesãos que:
- Seja maior de 16 anos;
 - Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade e;
 - Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
- II – Entidades representativas (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:
- Sejam legalmente constituídas e;
 - Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).
- 3.2. O artesão selecionado maior de 16 anos e menor de 18 anos, não emancipado, deverá, no ato da entrega das peças, apresentar autorização para viagem nacional de adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal.
- 3.3. O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais da Fundação de Cultura/FCMS, de Mato Grosso do Sul, uma (01) procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade selecionados. (Anexo III)

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e encaminhar os seguintes documentos:
- I – Se artesão:
- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
 - Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada da mesma, fornecimento do nº de inscrição;
 - 3 (três) fotos de cada peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou CD/DVD;
 - Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- II – Se entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica):
- Cópia do Cartão CNPJ;
 - Cópia do estatuto devidamente registrado, com comprovação da capacidade de comercialização dos produtos de seus representados;
 - Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
 - Relação nominal, com os respectivos números de cadastro no SICAB, dos artesãos que serão beneficiados, juntamente com a cópia da carteira do artesão de cada participante (dentro do prazo de validade);
 - 3 (três) fotos de cada peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD;
 - Comprovante de residência recente (dos últimos três meses), em nome próprio;
 - Alvará de funcionamento.

- 4.2 As inscrições serão realizadas no período de **45 dias**, das seguintes formas:
- 4.2.1 Presencialmente, no protocolo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, de segunda a sexta, das 07:30h às 12:00h ou

pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.).

- 4.3 As inscrições deverão ser postadas ou entregues na FCMS dentro do prazo estabelecido no item 4.2 e deverá conter a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- **Remetente:** Nome completo do interessado [ENDEREÇO]
- **Destinatário:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
XX Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE /Nº001 DO EDITAL
AV: Fernando Correa da Costa, 559, Centro,
CEP: 79002-820, Campo Grande-MS.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO:

5.1 Após o período de inscrições, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por uma Comissão Especial de Seleção composta de seis membros, sendo (3) três titulares e (3) três suplentes, a ser nomeada pelo Secretário de Estado de Governo, conforme o determinado na Lei nº 4.640, de 24/12/2014, alterada pela Lei nº 5.304, de 21/12/2018 c/c o Decreto nº 12.750 de 12/05/2009, alterado pelo Decreto nº14.411 de 25/02/2016, que ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios abaixo, os quais serão justificados um a um a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Especial de Seleção::

A) Se artesãos ou entidades representativas do artesanato:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
02	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
03	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
04	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
05	Expressão contemporânea.	(0-5)	1
06	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
07	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
08	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
09	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	3
10	Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
11	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	1
TOTAL			100

A.1. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

- 5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 5.3 No dia **05/06/2019** será divulgada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a lista provisória com os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.
- 5.4. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial de que trata o item anterior.
- 5.5 No dia **14/06/2019** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 5.6 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, a seleção de outros artesãos ficará a critério do Diretor Presidente da FCMS, em consenso com a Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais, atendendo aos mesmos requisitos deste Edital, até atingir o quantitativo de vagas disponibilizadas, previstas no item 2.1.
- 5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado para substituir a vaga.
- 5.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- 5.8.1 Para o **artesão individual ou entidades representativas de artesãos:**
- Tradição (item de avaliação nº 4);
 - Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
 - Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).
- 5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante ou a data de criação da Associação, dando preferência ao candidato com maior idade ou com data de criação mais antiga, respectivamente.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e na página eletrônica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições ficarão abertas pelo prazo mínimo de 45 dias (quarenta e cinco dias), a partir da publicação deste Edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS e Divulgação nas mídias (mailing, site, mídias sociais, etc)	16/04/2019
Recebimento das Inscrições	17/04/2019 à 31/05/2019
Período de análise das Comissões de Seleção	03/06/2019
Divulgação provisória do resultado e Publicação das Atas das Comissões de Seleção	05/06/2019
Prazo para recurso	06/06/2019 a 12/06/2019
Período de análise dos recursos	13/06/2019
Divulgação do resultado final e previsão para publicação da homologação do resultado pela Diretora-Presidente	14/06/2019
Convocação dos selecionados e Prazo para entrega dos Anexos IV a VIII e confirmação da participação pelos selecionados	17/06/2019 a 18/06/2019
Período do Evento	03/07/2019 a 14/07/2019

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, conforme sugerimos no item 8.5 e 8.6 deste edital, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (**Anexos IV a VII**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo VIII**) devidamente preenchidos em local a ser informado no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até 7 dias do encerramento da feira, segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.

Campo Grande, MS, 15 de abril de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Feira:
Período de comercialização:
Local:

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/

WhatsApp: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº do SICAB: _____

Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____
() Não

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

PRODUTOS	MATÉRIA-PRIMA PRINCIPAL

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim () não

Quais?

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão
() Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

****Se possui, favor ANEXAR a etiqueta

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

****Se possui, favor ANEXAR fotos da embalagem

3.6 Comercialização produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? () sim () não

3.7.1 Qual?

3.7.2 Quando e onde realizou o curso?

3.8 O seu produto possui alguma característica de consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)? Quais?

3.9 Recebeu, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de seus produtos artesanais de entidades representativas ou órgãos públicos? Qual apoio?

4) No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE

(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____, (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____

_____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____

a viajar com destino à cidade de _____

_____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ____/____/2019 e retorno previsto para o dia ____/____/2019 da cidade _____ com destino à cidade de _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de adolescente em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s)

pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.

- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

**ANEXO III
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

[CIDADE], [DATA]

OUTORGANTE _____
[NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____
[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

OUTORGADO: _____
[NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____
[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais na **XX FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE em Olinda/PE**, de 03 a 14 de julho de 2019 podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **XX FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE**. comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de MS e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **XX FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação de Cultura de MS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à **XX FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE**. a realizar-se de 03/07 a 14/07/2019 assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação de Cultura de MS, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII**CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ **XX FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de MS, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de MS não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAR DO PAVILHÃO MS MOSTRA MS – ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA/FCMS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 20º. FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO/2019

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto nº. 12.750, de 12 de maio de 2009, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estadual de Cultura (PEC), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de expositores interessados em participar da mostra "MS-MOSTRA-MS Espaço Economia Criativa" que será realizada no período de 25 a 28 de julho de 2019, durante o "20º. Festival de Inverno de Bonito 2019", no município de Bonito/MS, cujo processo seletivo será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital, o qual corresponde ao seu Regulamento De Seleção.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais e artistas, individuais ou coletivos, que atuem na produção e difusão de produtos e serviços de sua própria autoria, dentro dos seguintes segmentos de setor criativo, assim compreendidos, a saber:

- 1 - MODA – confecções, acessórios, calçados, joias, etc.
- 2 - DESIGN – móveis e objetos, etc.
- 3 - ARTESANATO;
- 4 - SABERES e fazeres tradicionais, e;
- 5 - GASTRONOMIA – alimentos não perecíveis.

Art. 2º. O processo de elaboração da programação se dará a partir da inscrição dos interessados, sendo prioridade contemplar coletivos e artistas individuais que estejam alinhados às premissas da Economia Criativa: criatividade, sustentabilidade, diversidade cultural e inovação;

Art. 3º. Serão selecionados 12 (doze) expositores para participar da mostra, os quais ocuparão stand com espaço de 162 m² com suas respectivas produções, destinado a divulgação e comercialização dos produtos próprios, originados em Mato Grosso do Sul durante o evento que será realizado no período de **25 a 28 de julho de 2019 em Bonito/MS.**

Art. 4º. A organização do "MS MOSTRA MS" disponibilizará alimentação, hospedagem e transporte de cada expositor, ou seja, uma pessoa por inscrição selecionada, desde Campo Grande/MS até Bonito/MS, ida e volta, sendo que, aqueles expositores selecionados que optarem por levar auxiliares deverão arcar com as despesas destes relativos ao transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 5º. Ficará sobre a responsabilidade da FCMS transportar os produtos e o material de exposição desde Campo Grande/MS até Bonito/MS, bem como o seu retorno a Campo Grande após o evento, desde que devidamente acondicionadas e embaladas.

Art. 6º. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças e produtos, decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES

Art. 7º. Poderão participar da seleção:

- I – Artistas e profissionais que:
 - a) sejam maior de 18 anos;
 - b) tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

Art. 8º. O expositor que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá entregar à FCMS, procuração indicando representante que esteja apto a comercializar seus produtos, na forma do **Anexo II.**

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) e encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópia de **documento** de identificação oficial (RG) e de inscrição no CPF;
- b) no **mínimo** de 03 (três) e no **máximo** de 05 (cinco) fotos **por peça** dos produtos que serão expostos, em diferentes ângulos, em formato JPG;
- c) comprovante de **residência** no MS, com data recente (dos últimos três meses).

§1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **17/04/2019 a 31/05/2019**, através de e-mail enviado para espacoekonomiacriativa.fcms@gmail.com, com o assunto: "**INSCRIÇÃO MS MOSTRA MS –ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA**";

§2º. As inscrições deverão ser postadas no endereço eletrônico indicado dentro do prazo estabelecido no parágrafo §1º, e deverá conter a ficha de inscrição devidamente preenchida e a cópia dos documentos exigidos, sob pena de desclassificação.

Art. 10. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por outro meio que não o meio eletrônico aqui descrito.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 Após o período de inscrições terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão Especial de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, nos termos do Decreto no. 12.750/2009, a qual ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	(0-5)	3
5	Expressão contemporânea.	(0-5)	1
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
8	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	2
10	Utilizar maquiagem de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
11.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	1

TOTAL	100	
-------	-----	--

Art. 12 Para fins desse edital consideramos os seguintes conceitos:

- a) **CRIATIVIDADE:** Capacidade ou habilidade de criar, de solucionar problemas através de uma maneira nova ou diferente do habitual; de atingir objetivos e propósitos, antigos ou novos, através de novos caminhos.
- b) **CIDADANIA:** corresponde a um conjunto de direitos e deveres, individuais e coletivos, que tratam das relações sociais e políticas pautadas pela solidariedade, a democracia, os direitos humanos, a ecologia e a ética.
- c) **DIVERSIDADE CULTURAL:** é a manifestação da originalidade e da pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades; é uma das fontes do desenvolvimento, entendido não somente em termos de crescimento econômico, mas também como meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória; é fonte da criatividade de um povo.
- d) **ECONOMIA CRIATIVA:** contempla as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.
- e) **EMPREENDEORISMO:** é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.
- f) **EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS:** as atividades produtivas de base cultural com fins econômicos (comerciais e solidários) inseridas nos setores criativos.
- g) **EMPREENDEDORES CRIATIVOS:** pessoas físicas que atuam nos diversos setores criativos (artistas, produtores culturais, gestores, técnicos e demais profissionais).
- h) **GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS:** corresponde ao desenvolvimento de um conjunto de técnicas de planejamento, organização, coordenação, monitoramento e avaliação de atividades produtivas concebidas com a finalidade de garantir o cumprimento dos objetivos e propósitos dos empreendimentos.
- i) **GESTOR DE EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS:** profissional criativo, empreendedor e inovador, com capacidade analítica e crítica das dimensões culturais, sociais, políticas e econômicas do setor criativo onde atua, além de possuir o domínio de técnicas de gestão aplicadas ao desenvolvimento das atividades produtivas do empreendimento.
- g) **SETORES CRIATIVOS:** Todos aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.
- j) **SUSTENTABILIDADE:** termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, a suas relações com a sociedade, o uso racional de recursos ambientais e a compreensão da diversidade cultural como fonte de criatividade e inovação.

Art. 13 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

Art. 14 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

Art. 15 No dia **11/06/2019** será divulgada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

Art. 16 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial de que trata o artigo anterior.

Art. 17 No dia **25/06/2019** será divulgada a lista definitiva com o resultado final do processo seletivo, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam outras vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

Art. 18 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Diretora-Presidente da FCMS, ouvida a Diretoria Geral da FCMS, a seleção de outros profissionais que preencham as características e condições exigidas neste edital, até ser atingido o quantitativo de vagas disponibilizadas previstas no art. 3º.

Art. 19 Os selecionados deverão confirmar sua participação em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, apresentando devidamente preenchidos os formulários indicados nos **Anexos II a IV**, conforme o caso.

Art. 20 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

Art. 21 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Tradição (item de avaliação nº. 4);
- b) Referência à cultura popular (item de avaliação nº. 1).
- c) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº. 9).

Art. 22 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 23 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e na página eletrônica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

Art. 24 As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), a contar do primeiro dia útil subsequente a data de publicação deste Edital.

Art. 25 O cronograma de desenvolvimento do processo seletivo obedecerá a seguinte previsão para a prática dos atos administrativos previstos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	16/04/2019
Divulgação do Edital (mailing, site, mídias sociais, etc)	16/04/2019
Recebimento das Inscrições	17/04 a 31/05/2019
Período de análise das Comissões de Seleção	03/06 a 07/06/2019
Divulgação do resultado	10/06/2019
Publicação das Atas das Comissões de Seleção	11/06/2019
Prazo para recurso	12/06/2019 a 18/06/2019

Período de análise dos recursos	19/06/2019 a 25/06/2019
Divulgação do resultado final da seleção	25/06/2019
Previsão para publicação do Despacho da Diretora-Presidente de homologando o resultado	26/06/2019
Convocação dos selecionados	26/06/2019
Prazo para entrega dos Anexos I a IV e confirmação da participação pelos selecionados	28/06/2019
Período do Evento	25 a 28/07/2019

**DIRETORA-PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MS MOSTRA MS – ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA – FCMS/MS 20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO	Data:/...../..
--	----------------------

DADOS PESSOAIS

Nome completo:	Data nasc: / /		
Fone celular:	E-mail:		
Facebook:	CPF:	RG:	
End. resid:	Nro:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	

DADOS PROFISSIONAIS

Profissão:	Marca/Empresa:		
Setor da Economia Criativa:	CNPJ:		
Insc. Estadual:	Fones:		
End. com.:	Nro:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	

QTDE DE EXPOSITORES POR ESPAÇO

() 01	Nome: _____ RG: _____
	CPF: _____
() 02	Nome: _____ RG: _____
	CPF: _____
	Nome: _____ RG: _____
	CPF: _____

COMPLEMENTARES

O participante abaixo assinado declara estar ciente do regulamento de participação.	
Produtos que serão expostos: (liste os produtos que serão expostos, por categoria, quantidade peças – com preferência de produção autoral)	
Data:	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica
Local:	Assinatura:

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para expor e comercializar os produtos [..... ESPECIFICAÇÃO.....], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamada FUNDECT/SEBRAE N° 03/2019 – Living Lab
Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul
 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS), torna público o resultado após recurso referente a Fase II: Análise Curricular e do Plano de Trabalho, do respectivo edital.

Pedido de Recurso:

TÍTULO DO PROJETO	?CONEXÃO GLOBAL ? Panorama Internacional, Perfil País?
COORDENADOR	Rafael Zaffanelli Gonçalves
CPF	056.779.461-09
FORMAÇÃO	Ciência Política
FASE II: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	0,0
FASE II: PLANO DE TRABALHO	7,5
TOTAL FASE II	7,5
RECURSO	INDEFERIDO

Campo Grande, 16 de abril de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 25. A mostra "MS MOSTRA MS – Espaço Economia Criativa – FCMS/MS" será realizada de 25 a 28 de julho de 2019, sendo que a montagem dos stands dos expositores ocorrerá no dia 24/07/2019, a partir das 13:00 horas;

Art. 26. Nos dias da realização do Festival de Inverno, os expositores deverão chegar às 10:00 horas para dar início à organização de sua exposição de seus produtos.

Art. 27. Aos expositores selecionados será oferecido:

1. Hospedagem, alimentação para 01(um) representante selecionado de cada segmento inscrito e transporte à partir de Campo Grande
2. Divulgação da Programação e de seus expositores;
3. Limpeza do espaço;
4. Segurança;
5. Um ponto de energia para a decoração de cada espaço;
6. Provedor de uso coletivo;
7. Os espaços poderão ter no máximo 02 responsáveis pela disposição e comercialização dos produtos;
8. O pavilhão conta com ar condicionado.

Art. 28 Com relação a organização do evento "MS MOSTRA MS - ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA – FCMS/MS" o expositor selecionado compromete-se a:

1. Participar das reuniões de alinhamento pré festival e a declarar por escrito a quantidade e o valor total dos produtos que serão expostos e comercializados;
2. A zelar pelo espaço que sediará o evento, com cuidado especial em não afixar, pregar, pintar ou modificar nada nas paredes ou no chão do pavilhão
3. Providenciar as suas instalações de exposição dos produtos, bem como decoração e mobiliário - tapete, espelho, mesa, cadeira etc;
4. Manter permanente uma pessoa responsável no espaço expositivo, durante todo horário estipulado para realização do evento;
4. Apresentar certificação de em cursos relacionados às boas práticas na manipulação de alimentos para os produtos gastronômicos, bem como a apresentação de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para manipulação de alimentos em nome do titular, devidamente atualizados, providenciando o material e mobiliário adequados que se fizer necessário, zelando pela segurança alimentar dos consumidores;
5. Manter a organização da disposição dos produtos dentro do espaço disponibilizado;
6. Cuidar do acondicionamento e preservação dos seus produtos expostos no local após o encerramento diário, ainda que o espaço disponha de segurança;
7. Manter o espaço da exposição desde o início até o final do evento, não podendo retirar-se antes do horário previsto para o encerramento, bem como cuidar para que a montagem e desmontagem ocorra nos dias estipulados, caso contrário, poderá perder o direito a seu espaço no festival;
8. Excluir a Coordenação do Evento de quaisquer danos que os materiais ou equipamentos possam vir a sofrer durante o período que estiver sob sua responsabilidade;
9. Cuidar da destinação dos resíduos/lixo gerados durante a exposição, destinando-os aos locais apropriados;
10. Acompanhar a desmontagem e acondicionamento que acontecerá no dia 28/07, domingo, das 22:00 às 23:00 horas, bem como o carregamento dos meios de transporte imediatamente após o encerramento.
11. Ler e aceitar todos os termos do regulamento descritos no Edital como condição de participação no evento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos expositores, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados, até 23/07/2019, em conformidade com as orientações a serem publicadas no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

Art. 30 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

Art. 31 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

Art. 32 O expositor selecionado não poderá participar, individualmente ou associado a coletivo, com mais de uma inscrição.

Art. 33 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

Art. 34 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

Art. 35 É de responsabilidade do expositor a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

Art. 36 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do expositor selecionado.

Art. 37 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo expositor até o dia 31/07/2019, no caso dos participantes em conformidade com as orientações da logística.

Art. 38 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Art. 39 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.

Art. 40 O presente edital tramitou através do processo nº. 51/700.138/2019, onde serão processadas as inscrições, o julgamento do concurso e os demais atos administrativos praticados até o resultado final.

Art. 41. Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela Comissão de Seleção e após pela Diretora-Presidente da FCMS, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 43. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo telefone (67) 3316 - 9322
 Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Chamada FUNDECT/SEBRAE N° 03/2019 – Living Lab

Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul
A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS), convoca os candidatos aprovados na Fase II – Análise Curricular e do Plano de Trabalho, para participarem da Fase III – Realização da Entrevista, que acontecerá no dia **17/04/2019 a partir das 08h30**, no Living Lab MS, Rua Brasil, 205 - Monte Castelo, Campo Grande - MS, 79010-230. Campo Grande, 16 de abril de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial n° 9.877 do dia 5 de abril de 2019.

Chamada FUNDECT n° 14/2018 – MOBILIDADE CONFAP-UK ACADEMIES CONFAP – CNPq – UK ACADEMIES Fellowship, Research Mobility, Young Investigator Award para pesquisadores do Reino Unido no Brasil
Onde se lia:

TÍTULO	Polymeric Nanofibers produced by the Blow-Spinning Technique for Sensing Applications
COORDENADOR	Ana Luiza Bossolani Martins
CPF	352.598.878-89
INSTITUIÇÃO EXECUTORA BRASILEIRA	UFMS
INSTITUIÇÃO EXECUTORA BRITÂNICA	University Central of Lancashire

Lê se:

TÍTULO	REFINAMENTO DO MODELO ANIMAL DE AUTISMO INDUZIDO POR EXPOSIÇÃO PRÉ-NATAL AO ÁCIDO VALPRÓICO
COORDENADOR	Ana Luiza Bossolani Martins
CPF	352.598.878-89
INSTITUIÇÃO EXECUTORA BRASILEIRA	UFMS
INSTITUIÇÃO EXECUTORA BRITÂNICA	University Central of Lancashire

Campo Grande/MS, 16 de abril de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PROE/UEMS N. 46 DE 12 ABRIL DE 2019.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Computação, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e, CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Computação, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Márcio Demetrius Martinez, Prof. André Castro Garcia, Prof. José Gonçalves Dias Neto, Profª. Aláide Pereira Japecanga Aredes, Prof. Jorge Marques Prates, Prof. Olibário José Machado Neto.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I - elaborar os direcionamentos pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório;
II - coordenar, no âmbito do curso, os estágios curriculares supervisionados;
III - organizar, a cada período letivo, os campos de estágio e a distribuição dos estagiários e entre os orientadores;
IV - apresentar à DEC solicitações para elaboração ou renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do PPCG;
V - acompanhar e avaliar os estágios, tendo como base o PPCG;
VI - elaborar e divulgar cronograma de atividades do ECS;
VII - elaborar formulários específicos, sempre que necessário, para documentação do processo de estágio, apresentando-os ao colegiado de curso para aprovação;
VIII - dar suporte aos orientadores;
IX - colaborar na assessoria aos estagiários quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
X - propor experiências interdisciplinares nas atividades de estágio, com a proposição de intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
XI - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento e nas demais normas relacionadas ao estágio;
XII - enviar à DEC, anualmente, relatório geral referente aos ECSO e ECSNO, conforme modelo disponibilizado pela referida Divisão, contendo relação nominal dos estagiários que concluíram estágio no ano anterior, o período de realização, o campo de estágio, os orientadores e supervisores.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 12 DE ABRIL DE 2019.

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

PORTARIA PROE/UEMS N. 47 DE 12 ABRIL DE 2019.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Ivinhema da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e, CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Ivinhema da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. João Cloves Stanzani Dutra, Prof. Leandro Picoli Nucci, Profª. Lílian Giacomini Cruz, Prof. Maurício Ricardo Moriya, Profª. Prícila Greyse dos Santos Julio.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I - elaborar os direcionamentos pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório;
II - coordenar, no âmbito do curso, os estágios curriculares supervisionados;
III - organizar, a cada período letivo, os campos de estágio e a distribuição dos estagiários e entre os orientadores;
IV - apresentar à DEC solicitações para elaboração ou renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do PPCG;
V - acompanhar e avaliar os estágios, tendo como base o PPCG;
VI - elaborar e divulgar cronograma de atividades do ECS;
VII - elaborar formulários específicos, sempre que necessário, para documentação do processo de estágio, apresentando-os ao colegiado de curso para aprovação;
VIII - dar suporte aos orientadores;
IX - colaborar na assessoria aos estagiários quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
X - propor experiências interdisciplinares nas atividades de estágio, com a proposição de intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
XI - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento e nas demais normas relacionadas ao estágio;
XII - enviar à DEC, anualmente, relatório geral referente aos ECSO e ECSNO, conforme modelo disponibilizado pela referida Divisão, contendo relação nominal dos estagiários que concluíram estágio no ano anterior, o período de realização, o campo de estágio, os orientadores e supervisores.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 12 DE ABRIL DE 2019.

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

PORTARIA PROE/UEMS N. 48 DE 12 ABRIL DE 2019.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Ivinhema da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e, CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Ivinhema da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Cristina Gurski, Profª. Gláucia Almeida de Moraes, Prof. Leandro Pereira Polatto, Prof. Márcio Rodrigo Gimenes, Profª. Priscilla Guedes Gambale.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I - elaborar os direcionamentos pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório;
II - coordenar, no âmbito do curso, os estágios curriculares supervisionados;
III - organizar, a cada período letivo, os campos de estágio e a distribuição dos estagiários e entre os orientadores;
IV - apresentar à DEC solicitações para elaboração ou renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do PPCG;
V - acompanhar e avaliar os estágios, tendo como base o PPCG;
VI - elaborar e divulgar cronograma de atividades do ECS;
VII - elaborar formulários específicos, sempre que necessário, para documentação do processo de estágio, apresentando-os ao colegiado de curso para aprovação;
VIII - dar suporte aos orientadores;
IX - colaborar na assessoria aos estagiários quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
X - propor experiências interdisciplinares nas atividades de estágio, com a proposição de intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
XI - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento e nas demais normas relacionadas ao estágio;
XII - enviar à DEC, anualmente, relatório geral referente aos ECSO e ECSNO, conforme modelo disponibilizado pela referida Divisão, contendo relação nominal dos estagiários que concluíram estágio no ano anterior, o período de realização, o campo de

estágio, os orientadores e supervisores.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 12 DE ABRIL DE 2019.

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

PORTARIA PROE/UEMS N. 49 DE 12 ABRIL DE 2019.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e, CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Letras, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Daniel Abrão, Profª. Aline Saddy Chaves, Profª. Rosimar Regina Rodrigues de Oliveira, Prof. Ravel Giordano de Lima Faria Paz, Profª. Lucilene Soares da Costa.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I - elaborar os direcionamentos pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório;
- II - coordenar, no âmbito do curso, os estágios curriculares supervisionados;
- III - organizar, a cada período letivo, os campos de estágio e a distribuição dos estagiários e entre os orientadores;
- IV - apresentar à DEC solicitações para elaboração ou renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do PPCG;
- V - acompanhar e avaliar os estágios, tendo como base o PPCG;
- VI - elaborar e divulgar cronograma de atividades do ECS;
- VII - elaborar formulários específicos, sempre que necessário, para documentação do processo de estágio, apresentando-os ao colegiado de curso para aprovação;
- VIII - dar suporte aos orientadores;
- IX - colaborar na assessoria aos estagiários quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- X - propor experiências interdisciplinares nas atividades de estágio, com a proposição de intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- XI - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento e nas demais normas relacionadas ao estágio;
- XII - enviar à DEC, anualmente, relatório geral referente aos ECSO e ECSNO, conforme modelo disponibilizado pela referida Divisão, contendo relação nominal dos estagiários que concluíram estágio no ano anterior, o período de realização, o campo de estágio, os orientadores e supervisores.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 12 DE ABRIL DE 2019.

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

PORTARIA PROE/UEMS N. 50 DE 12 ABRIL DE 2019.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Artes Cênicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e, CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Artes Cênicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Christiane Guimarães de Araújo, Profª. Gabriela Di Donato Salvador Santinho, Prof. Mathues Vinicius de Sousa Fernandes, Profª. Dora de Andrade Silva, Profª. Keyla Andrea Santiago de Oliveira.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I - elaborar os direcionamentos pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório;
- II - coordenar, no âmbito do curso, os estágios curriculares supervisionados;
- III - organizar, a cada período letivo, os campos de estágio e a distribuição dos estagiários e entre os orientadores;
- IV - apresentar à DEC solicitações para elaboração ou renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do PPCG;
- V - acompanhar e avaliar os estágios, tendo como base o PPCG;
- VI - elaborar e divulgar cronograma de atividades do ECS;
- VII - elaborar formulários específicos, sempre que necessário, para

documentação do processo de estágio, apresentando-os ao colegiado de curso para aprovação;

- VIII - dar suporte aos orientadores;
- IX - colaborar na assessoria aos estagiários quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- X - propor experiências interdisciplinares nas atividades de estágio, com a proposição de intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- XI - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento e nas demais normas relacionadas ao estágio;
- XII - enviar à DEC, anualmente, relatório geral referente aos ECSO e ECSNO, conforme modelo disponibilizado pela referida Divisão, contendo relação nominal dos estagiários que concluíram estágio no ano anterior, o período de realização, o campo de estágio, os orientadores e supervisores.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 12 DE ABRIL DE 2019.

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

Edital nº 15/2019-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital Nº 78/2019-PRODHS/UEMS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital Nº 78/2019-PRODHS/UEMS**, Unidade Universitária de **Jardim**, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Nome	Pontuação Tabela I	Pontuação Tabela II	Nota Final	Classificação
Cássia Julita Dresch	120	30	150	1º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das pontuações das Tabelas I e II.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano quando do surgimento de aulas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 15 de abril de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 038-DEC/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC/CAV. - Lages - SC.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 14 de abril de 2024 - sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Clóvis Eliseu Gewehr (Organização Concedente).

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1618/2018/UEMS Nº Cadastral 11177

Processo: 29/500411/2018
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de 01 veículo de passeio, item 1 do Lote 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2018/UEMS, e por consequência, a alteração da Cláusula Sexta, acrescentando R\$ 69.849,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais) ao valor original do contrato.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1236420232220002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0240000000, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA.

Valor: O valor deste contrato é de R\$350.598,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/04/2019
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Tânia Mara Crosariol

Extrato do Contrato Nº 1623/2019/UEMS Nº Cadastral 11453

Processo: 29/500249/2018
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - ME

Objeto: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Bibliográficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2018/UEMS e seus anexos, Lotes 1 e 2, e das notas de empenho 2019NE379 e 2019NE380, objetivando atender ao Convênio nº 824040 - PROEXT 2015.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260031 - Convênio 009/2015 - PROEXT 2015 - MEC/SESU/UEMS - Programa de Extensão Universitária 2015, Natureza da Despesa 33903046 - MATERIAL BIBLIOGRAFICO P/BIBLIOTECA PUBLICA; Programa de Trabalho 12364202322250003 -

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 5426

Despachos de 12/04/2019 a 12/04/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54577163 SAVIS TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A., 54577160 SAVIS TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A., COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 54577281 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COSTA RICA - COOPECRI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54577217 LUJJE FILMES LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 54577273 K X BYTE INFORMATICA LTDA ME, ALTERACAO: 54577240 NLR MARTIN PARTICIPACOES LTDA, EMPRESARIO: 54577287 WALTER LEITE DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201285201 FUNAI & GOMES LTDA, ALTERACAO: 54577282 ESTEIO RURAL - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME, 54577165 ALTO PADRAO NEGOCIOS E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO: 5430006301 AGROPECUARIA E PARTICIPACOES MINAS S/A, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600154925 ACREDITA SAUDE EIRELI, 54600154887 HIPICA SOBERANO EIRELI, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54577310 CONFAPR TRANSPORTES PARANA EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880451 J F BOTEGA, 54101880418 JEANNE DIRCE DE AGUIAR MACHADO - SERVICIOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 54577166 COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGAS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154992 JESSICA SALES BARBOSA EIRELI, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54577172 KAIJO VICTOR BARBOSA CARDOSO ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54577290 AGROGRANDE AGROPECUARIA EIRELI, EMPRESARIO: 54577201 MARCELO PEREIRA DA SILVA MASTER MIDIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577198 BRAVO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54577171 EMAD-EMPRESA ARMAZENADORA DE DOURADOS S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54577256 DISTRIBUIDORA ANTUNES & FILHOS LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154968 R. A. G. PREZA EIRELI, ALTERACAO: 54577279 ANTONIASSE TRANSPORTES EIRELI, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 54577168 S.P.R. INDUSTRIA DE CONFECCAO S.A., EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880396 PAMELA DA SILVA SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54577167 STRELLA COMERCIO E COBRANCA LTDA - ME, CONTRATO: 54201285198 ENERGIA SOLAR 3 LAGOAS LTDA, ALTERACAO: 54577249 ARY SERENA & CIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600155026 A M ALBERTINI CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577291 A. M. ALBERTINI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54577275 N. P. REPRESENTACAO AGRICOLA LTDA - ME, ALTERACAO: 54577285 FERRAGEM ALVORADA LTDA, 54577250 E B F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME, 54577190 MAS GELO LTDA EPP, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880361 J C CALDEIRA DE MAGALHAES, 54101880400 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SERVICOS DE CORRETAGEM EM IMOVEIS, ALTERACAO: 54577293 ARISTEU PERALTA MARTINS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600155000 JOHNNY SOUZA FLORES EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577272 JOHNNY SOUZA FLORES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577296 SULLIFT ELEVADORES LTDA ME, CONTRATO: 54201285244 RIZZARDI, DESCONSI, ARAUJO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, 54201285228 CASA DE CARNES GUADALUPE LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 54577169 SONORA ESTANCIA S/A, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577243 CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577202 EDUARDO LUIS DO CARMO SERVICIO DE BUFFET LTDA, 54577295 CAMPELA & FIGUEIREDO LTDA, EMPRESARIO: 54577210 ELIZABETH FERREIRA NANTES DE OLIVEIRA 46631917115, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154950 E F N DE OLIVEIRA EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577182 MICHELE PERES PUERTAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577227 TRANSENASCER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 54577284 IDEAL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME, 54577267 SCV - SISTEMAS LTDA, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54577206 VETTURA SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54577292 AT2 CONSTRUCOES E PARTICIPACOES - EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54577270 PLUTAO GAS LTDA, EMPRESARIO: PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE): 54577294 ALEX FELIX DE MELO SILVA-ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54577276 DROGARIA DO GILBERTO EIRELI, EMPRESARIO: PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE): 54577299 SANDRA REGINA MORAES OSTEMBERG PEREIRA - ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54577211 VANDERLEI DIAS CHAVES - TRANSPORTES - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54577274 FOKURA E FOKURA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880353 ORLANDO JOSE INACIO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54577178 FERNANDES REPRESENTACOES LTDA ME, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54577200 COMASK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CONTRATO: 54201285171 IMOBILIARIA NARDELI & MEDEIROS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577213 BRUNO DE SOUZA BERETTA, 54577300 H. G. DE OLIVEIRA - AUTOMOVEIS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577159 CNC REPRESENTACOES LTDA., EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154909 JONES HEIP EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880337 FLAVIO DA SILVA PINHEIRO, ALTERACAO: 54577181 EDSON J. REITER, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54577255 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54577301 D DOS S GRANDI ME, ALTERACAO: 54577305 HELIO AVALO ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154917 CASSIO ROBERTO GRADELA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 54577298 R & C COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, CONTRATO: 54201285180 MENTA DOCE COMERCIO DE DOCES LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577188 JOSE CARLOS GULLA MARQUES, EXTINCAO/DISTRATO: 54577199 W. DOS REIS SILVA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154933 FIDELIS CONSTRUCOES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54577205 ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54577191 VITRINE LAVA JATO EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880370 LAURO DANIEL MOSCIARO PEREIRA, 54101880426 E. R. DOS SANTOS, ALTERACAO: 54577216 LENIR C. FERREIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201285236 BIG MERCEARIA LTDA, ALTERACAO: 54577197 BOM FUTURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880345 A.B MARTINS, ALTERACAO: 54577203 PEDRO ESPINOLA ALVARENGA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154941 GAS ANTONIO JOAO EIRELI, 54600155018 EWERTON LUCAS PONTSKOSKI HORTIFRUTS EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577280 EWERTON LUCAS PONTSKOSKI 05127419130, INSCRICAO: 54101880434 F. B. JUNIOR REPRESENTACAO COMERCIAL, PROCURACAO (QUANDO

Coven2225, Fonte de Recurso 0281260031 - Convênio 009/2015 - PROEXT 2015 - MEC/SESu/UEMS - Programa de Extensão Universitária 2015, Natureza da Despesa 44905218 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS R\$ 10.689,99 (dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor:

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O Contrato terá vigência até o dia 31 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 10/04/2019

Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Isabel Cristina Franco

Extrato do Contrato N° 1632/2019/UEMS N° Cadastral 11507

Processo: 29/500229/2018

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVICOS EIRELI - ME

Objeto: O objeto do contrato é a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Construção) conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta-Detalhe (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018, Lote 3, e da nota de empenho 2019NE378, objetivando atender ao Convênio Nº 009/2015 PROEXT-2015/UEMS/MEC.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1236420232250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260031 - Convênio 009/2015 - PROEXT 2015 - MEC/SESu/UEMS - Programa de Extensão Universitária 2015, Natureza da Despesa 33903024 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

Valor: R\$ 6.636,27 (seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 10/04/2019

Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Cesar Augusto da Silva Carvalho

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 01/2019
Processo n° 71/400.685/2019.

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO**, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, Parque dos Poderes, Bloco I, Campo Grande - MS.

OBJETO: O DOADOR, legítimo possuidor, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens descritos, DOA, como de fato doado tem os bens descritos no anexo único ao presente Termo, podendo esta, leiloá-los, usar e gozar dos mesmos, como seus que ficam sendo desde que na finalidade proposta, a partir da data do expresso recebimento desta doação.

VALOR AVALIADO: Dá-se ao presente, para fins de direito, o valor total de R\$ 173.108,31 (cento e setenta e três mil cento e oito reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 29/03/2019.

Pelo DOADOR: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

CPF: 338.280.671-15

Pela DONATÁRIA: ROBERTO HASHIOKA SOLER

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CPF: 960.011.008-53

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N° 010/2019 - Processo n° 23/109.584/2011.

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, CNPJ: 15.457.856/0001-68, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, CEP 79031-901.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade: Sistema de Esgotamento sanitário contemplando área de vivência, laboratório e estação de tratamento de esgoto, com capacidade nominal de 28,7L/S, composta por tratamento preliminar (gradeamento, desarenador e calha parshall), caixa de areia, caixa receptora de alto-fossas, lagoas de estabilização (Lagoa anaeróbia, Lagoa facultativa e lagoa de maturação) e emissário final de esgoto tratado, empreendida pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, no município de Nova Alvorada do Sul-MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo nº 71/403.219/2018 (LO).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, observadas as cláusulas e condições.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 3.010.187,97 (três milhões dez mil cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), para ser aplicado em Gestão Ambiental.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 13.997,37 (treze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 501,15 UFERMS. (O valor da UFERMS referente aos meses de Abril/2019 é de R\$ 27,93).

GRAU DE IMPACTO: 0,465% (zero vírgula quatrocentos e sessenta e cinco por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VIGÊNCIAS E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 12.04.2019.

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente - CPF: 338.280.671-15

Pela COMPROMISSÁRIA: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO

Diretor Presidente - CPF: 108.930.081-68

ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) : 54577283 MARINEZ DA SILVA ROCHA - ME, 54577297 CARMEN DE CARVALHO PENTEADO ME, ALTERACAO: 54577162 GERALDO GAMA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR - ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54577164 SERAIO A. T. GODOY ME, INSCRICAO: 54101880329 ELI BELISSIMO DE CARVALHO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154895 EDNA ADELINO DE OLIVEIRA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54577286 EMBAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CONTRATO: 54201285210 JORGE LUIS LOPES & CIA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577173 F P RIOS RECALDE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577266 POSTO GABBI CENTRO SUL LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880388 A. R. DOS SANTOS JUNIOR, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54577269 DALBER AGUIERO FERREIRA ARQUITETURA EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101880442 ERIKO FERREIRA RIQUELME ARQUITETURA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154984 GABBO ENGENHARIA EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577157 LUIZ VAGNER DA SILVA DE MORAES 94123306187, 54577156 CLARICE DOS SANTOS LIMA 00104982144, 54577158 SUZANE MOREIRA BEZERRA DUARTE 02646201192, INSCRICAO: 54801904361 LIDIANE LIMA DE CARVALHO 02244696146, 54801904352 SARA VITAL FERNANDES 05227885133, ALTERACAO: 54577161 FELIPE LUPO GUERRERO 41833541880, INSCRICAO: 54801904387 NADYLA CAETANO DE ALMEIDA CONCEICAO 01932379118, 54801904395 RONALDO ANTONIO DA COSTA 51853329134, EXTINCAO/DISTRATO: 54577174 CELI SCHVEIZER HEBERTZ 91547342900, 54577175 SELMA REIS BARROS 39441318272, ALTERACAO: 54577176 DANIELA OLMO LOPES 72195185104, 54577177 NICACIO CARNEIRO DE SOUZA 86894250120, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600154976 L D COMERCIO DE CALCADOS, ROUPAS E BIJUTERIAS EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577179 VALDECIR JOSE RODRIGUES 02577977930, INSCRICAO: 54801904409 MARE ALINE INACIO PESSARINI OLIVEIRA 02694933106, 54801904417 MATEUS CRESTANI ARAUJO 02531264108, ALTERACAO: 54577180 NILSON MARIANO LOPES 15748235153, INSCRICAO: 54801904433 JOSE GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA 07639240166, 54801904425 LUIZ ANTONIO DA SILVA 13750682100, ALTERACAO: 54577183 JEAN CARLOS DE AZAMBUJA 56168853120, INSCRICAO: 54801904441 CLAUDIO CLEMENTE 72497092834, ALTERACAO: 54577184 LUCAS MACHADO LIMA 01021849170, 54577185 LUIZ CARLOS MARINI 0524298138, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54577221 PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA, 54577236 MISTER ROGER COMERCIO DE GAS LTDA, 54577237 CELULA DIAGNOSTICOS CITOLOGICOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54801904450 EVA PORFIRIO LIMA DA SILVA 13339021821, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54577239 VISTA XV EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577186 ALE JAMIL MERES 80323162134, 54577187 GILBERTO DE FREITAS SILVA 36862584120, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54577234 INCORPORADORA LAR LTDA, 54577238 JR SERVICOS AGRICOLAS LTDA ME, 54577222 BR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54577223 KURITA LIMA PARTICIPACOES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577224 AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA, 54577225 ACAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54577226 COMERCIO DE ALIMENTOS JJ EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577228 LUCENA & MATOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54577229 LIPEMIRA COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577230 SUPER SERV SERVICOS DE OBRAS EM GERAIS LTDA, EMPRESARIO: 54577232 ERICA LEMOS ROCHA - ME, 54577231 MARIA DIONINGA MARTINEZ ME, 54577233 LUIZ DIAS DUARTE - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54577220 POSTO PEÑA BRANCA LIMITADA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54577189 LUCIANA DE CASTRO CAMPOS MACHADO 06770378647, INSCRICAO: 54801904468 JUCELIO GONCALVES SANTANA 98720929153, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54577235 ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54577193 LUCKAS LIMA DE OLIVEIRA 7309296125, 54577192 JOAO VICTOR DA SILVA SANTOS 0688555193, 54577194 MARCOS EUGENIO LENCINA OROSCO 70515984140, 54577195 NILSON MARIANO LOPES 15748235153, 54577196 JANILSON REINALDO LOPES 77414640191, INSCRICAO: 54801904475 MAURO ANTONIO DE FREITAS 36644862187, 54801904492 EDVALDO SILVA 04371572880, 54801904484 RAQUEL PEREIRA DA SILVA PIMENTA 7459698191, 54801904514 DANDARA LIMA THEODORO NANTES 02822119180, 54801904506 THIAGO DE OLIVEIRA SILVA 11055296735, ALTERACAO: 54577204 BRUNA ALVES CARNEIRO 02977673130, INSCRICAO: 54801904522 ANDREI DENNER DELVALLE 03890986129, 54801904531 TELMA VILVALVA TAMAS 57053863115, ALTERACAO: 54577207 LEOMAR FAGUNDES DA CRUZ 48931047134, 54577208 IVANILDO REINALDO DE OLIVEIRA 84051418120, 54577209 RUBENS ANTONIO ARENAS DA SILVA 61104191849, ARQUIVADA (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) : 54577289 NELSON MITUGU YAMASHITA MICROEMPRESA, ALTERACAO: 54577212 THIAGO TESSARO 02460154119, 54577214 ELEANRO DE ABREU BELARMINO 018130411120, 54577215 MARIJARA PALOMBO CAIMAR YONEYAMA 98069861134, INSCRICAO: 54801904549 DIEGO GUSTAVO FLORENTINO CAMPOS 04291376138, ALTERACAO: 54577218 MARCOS PAULO BASTOS DA SILVA 01425611184, INSCRICAO: 54801904557 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA 31185649115, ALTERACAO: 54577219 NANCY DIAS DO NASCIMENTO 00055439183, INSCRICAO: 54801904565 JUVENIL SAMANIEGO 04756279112, 54801904573 GILSON FLORES 52819884172, 54801904590 JUALES RODRIGUES COIMBRA 32222793149, 54801904581 GESSICA CRISTINA ROSALES MAZZA 04207699198, ALTERACAO: 54577242 SONILEY DA SILVA SOUZA 52569330191, INSCRICAO: 54801904603 KLYNTON PAVAO DA COSTA 05221725126, 54801904611 ISRAEL DE ALMEIDA 17681804153, ALTERACAO: 54577244 SAMUEL OLIVEIRA SILVA 03189951152, INSCRICAO: 54801904620 MARIA DE FATIMA LIMA TORRES 01721912118, EXTINCAO/DISTRATO: 54577245 ALEXANDRE MAURO COLACO 63965259172, INSCRICAO: 54801904638 ROSILENE GASPARD DA SILVA ALVES 00418224129, ALTERACAO: 54577247 MARA MAGALI MOREIRA 55421172104, 54577246 WILLIAM PEREIRA SANTOS 57999503134, 54577248 GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA 95991883149, 54577251 IZANDRO SANTOS PERALTA 01782936106, 54577252 HEROTILDES LIRA DA SILVA 29485355149, 54577254 MARIELE MARQUES MACHADO 03782219147, 54577253 ELAINE INES MENA DA SILVA 0338134181, EXTINCAO/DISTRATO: 54577257 FERNANDA PEZZARICO DE SOUZA 0178728190, 54577258 DELMA DOS REIS PEREIRA GONCALVES 82546380125, 54577259 RODRIGO LEITE PINHEIRO 29338908879, 54577260 ALINE VERONICA DA SILVA OLIVEIRA 00575219990, 54577261 VANESSA SECRETTI GARLET 0640564112, 54577262 ANTONIO PASSOS SOBRINHO 20567847187, INSCRICAO: 54801904646 MARLUCIA RIBEIRO DA SILVA 82141240182, 54801904654 WEVERTON RODRIGUES DE SOUZA 05912058158, ALTERACAO: 54577263 JOSE BARROS MARIM 00849962188, 54577264 ALESSANDRA MACEDO DE JESUS ANTUNES 03241728188, 54577265 PLINIO ARRUDA HERRERA 01789101123, INSCRICAO: 54801904671 DANIELA TURRA 93717660187, 54801904662 GISELE IBANHES 96416505134, ALTERACAO: 54577268 PAULO CEZAR ABUD FILHO 00936033126, 54577271 KAROLINE CRISTINA MARQUES PEREIRA 06333780111, INSCRICAO: 54801904689 SANDRA MARA FERREIRA SOARES 60517646234, 54801904697 MARA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA 65311736100, 54801904701 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 83169415115, ALTERACAO: 54577277 GILSON FLORES 52819884172, 54577278 SOLANGE SILVEIRA MARQUES 91697760163, INSCRICAO: 54801904719 SILVANA MONTEIRO 58018883149, EXTINCAO/DISTRATO: 54577288 PLINIO ARRUDA HERRERA 01789101123, INSCRICAO: 54801904727 TALYSON DIONNES FERREIRA MOLINA 06996298105, 54801904743 LUZIA DOS SANTOS LIMA 00006979157,

54801904735 CLAYTON HANSEN AFONSO GONZALEZ 00503467170, 54801904751 GESSIANA MARQUES DOS SANTOS 00504069144, 54801904760 JONAS PEREIRA ALVES 59578688172, 54801904778 MONAY LARISSA DA SILVA 05560746100, 54801904786 LUCIELA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES PINHEIRO 82041709120, 54801904794 MATHEUS FARO SALLES 04412555151, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ORDEM JUDICIAL: 54577307 SIMABUCURO E CIA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54801904808 KAIO CESAR DE SOUZA GOMES 03295259135, 54801904816 MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE OLIVEIRA 92867669120, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ORDEM JUDICIAL: 54577306 PRO MATRE MATERNIDADE CAMPO GRANDE LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54577302 AMERICO KOJI TANJI JUNIOR 02231406195, INSCRICAO: 54801904824 NIVALDO NASCIMENTO DA SILVA 02248800126, 54801904832 ROBERTO VINICIUS DA SILVA 06564266162, ALTERACAO: 54577303 ALINE PINHEIRO DE SOUZA 03343608114, 54577304 FERNANDA FRANCO LAFAYETTE 00625091108, 54577308 ADIEL QUINTINO SILVA JUNIOR 01766705138, 54577309 MILENE MARQUES MARTINS SELHORST 90896610187, INSCRICAO: 54801904841 NILCE SORRILHA 51105756149, 54801904859 VALDEMIR FAGANELO CAVALCANTI 02094122166, ALTERACAO: 54577312 CRISTIANE NASCIMENTO OLIVEIRA 02792466170, 54577311 ANDREIA APARECIDA ZDONEK DE ALMEIDA MENANDRO 0149112158, 54577314 LUCIANE APARECIDA GERALDO 00199592144, 54577313 GUILHERME SALDIVAR DE LIMA CANEPA 02955031143, 54577315 MAURO JONAS DOS SANTOS 18318294874, 54577316 ANDREIA APARECIDA ZDONEK DE ALMEIDA MENANDRO 0149112158, 54577317 ANTONIO CARLOS MARCHINI FABRIS 21723084808, 54577318 ALINE PINHEIRO DE SOUZA 03343608114, 54577319 SANTIANE VIEIRA DE MESQUITA 01828820121, 54577320 SANTIANE VIEIRA DE MESQUITA 01828820121, 54577321 MARESSA AVALO OLVELAR DA SILVA 05050020109, EXTINCAO/DISTRATO: 54577323 WEBERTH MARQUES DE FREITAS 06502475159, 54577322 ADIEL QUINTINO SILVA JUNIOR 01766705138, INSCRICAO: 54801904875 MANOEL RIVANDO DA SILVA 90545613353, 54801904883 PABLO WELLYNGTON VIOLA JANDREY 07272722177, 54801904891 TAISE DE MATOS LEITE 00509611109, 54801904905 ANTONIO ACOSTA TAMAZATO 69053189149, 54801904913 GENTIL PEREIRA DA SILVA 20482175249, ALTERACAO: 54577324 DANIELA BARBOSA GUERINI 04762187135, 54577325 SOLANGE SILVEIRA MARQUES 91697760163, 54577327 PABLO WELLYNGTON VIOLA JANDREY 07272722177, 54577326 DANIEL ALVES RAMOS JUNIOR 45052314884, INSCRICAO: 54801904921 SARAH ANDRESSA FACA CASTRO 36561721888, 54801904930 ELOI MUNIZ 70057966168, ALTERACAO: 54577328 LUIZ CARLOS DE FREITAS 02251663134, INSCRICAO: 54801904948 FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA 05969983179, ALTERACAO: 54577329 SILVIO EDER DA SILVA PANIAGO 51128977168, INSCRICAO: 54801904956 ADRIANA PEREIRA BOVIDAS 05599325105, ALTERACAO: 54577331 CLEBERSON INACIO BAUNGAERTNER BERVIAN 94556431115, 54577330 RICARDO DE MORAES ARNOLD 81748132091, INSCRICAO: 54801904972 JOSE ALEXANDRE EL HAGE PEREIRA 90330617168, 54801904964 WASHINGTON SAMUEL DE RAMOS VIEIRA 05158276145, 54801904999 ANA CAMILA DE LIMA BENTO 02237273189, 54801904981 ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA 97018295149, ALTERACAO: 54577332 THAINA CRISTINI MARTINS DA SILVA RAMOS 05465969164, INSCRICAO: 54801905006 VALQUIRIA NOLASCO DOS SANTOS MATOS 02302767179, 54801905022 FATIMA REGINA BAHMAD 30929431120, 54801905014 MARCIO JOSE FERNANDES 65408543153, ALTERACAO: 54577333 CARLA DA ROSA SANTANA 03103521936, EXTINCAO/DISTRATO: 54577334 EDMAR GARCIA MENEZES 87649713172, 54577335 JADEMIR SANTOS DE OLIVEIRA 08848879870, INSCRICAO: 54801905031 GILMAR VITORIO DA SILVA 02122668105, 54801905049 HERIBALDO DE JESUS CARDOSO 90014871149, 54801905057 RUBENS SOARES DA MOTA 20163827168, 54801905065 DANIEL TABORGA PEREIRA 05957089192, ALTERACAO: 54577336 HERIBALDO DE JESUS CARDOSO 90014871149, INSCRICAO: 54801905073 DEIVISON SOUZA DIAS 05355986102, ALTERACAO: 54577337 KARLA REGINA SOUZA VIEL 63655438168, INSCRICAO: 54801905081 LUCIA HELENA PEREIRA DE LIMA 26243962172, ALTERACAO: 54577338 EDSON SOUZA GARCIA 03371203158, INSCRICAO: 54801905090 MARLAN GOMES DE ALMEIDA 06364064159, ALTERACAO: 54577339 MAURICIO ALVES DA SILVA, 54577341 JOSE APARECIDO MOREIRA LEITE 50066951100, 54577342 CLARISBINA BELCHIOR DA SILVA 89874692120, INSCRICAO: 54801905103 DANIEL MATTIAS DE OLIVEIRA 10543236153, 54801905111 LEILA MARIA RIBEIRO DE SOUSA 01942363311, 54801905120 PAULO MATHEUS LOPES 05982858145, 54801905138 MARIA CONCEICAO SANCHES 56248008191, ALTERACAO: 54577343 ALEXANDRE WELZEL DA SILVEIRA, 54577344 ELIZANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS 79670253187, INSCRICAO: 54801905154 ERISON FREITAS BISPO 87057743149, 54801905146 WELITON LUCAS RODRIGUES DIAS 88023583115, ALTERACAO: 54577345 EDISON BORGES MENDONCA 36860492104, INSCRICAO: 54801905162 ADALTO GONCALVES DOS SANTOS 03021259146, 54801905171 PEDRO BIANO MENDES JUNIOR 33823073168, EXTINCAO/DISTRATO: 54577347 CRISTIANE ANDRE DOS SANTOS 22641020807, 54577346 ANDRE LUIZ DA COSTA LIMA 00288208140, 54577348 ALEXANDRE WELZEL DA SILVEIRA, 54577349 KIMBERLY WINNY MARCAL SARAVY 41390364860, 54577350 FERNANDA PROENCA LEAL 07254705932, 54577351 ALEXANDRE ARTIOLI BARRERA 96591609172, INSCRICAO: 54801905189 CAROLINI CRISTINI DA CRUZ DE ARRUDA 02902167105, 54801905201 LEILIANE ALVES DA SILVA 05266584106, 54801905197 MICHELY MAFALDA PACELIUKA 03083230176, ALTERACAO: 54577352 DEIZE PEDROSO DA SILVA 88825612168, INSCRICAO: 54801905219 LUANA BONINI DOS SANTOS 03827156165, ALTERACAO: 54577353 WILLIAN DOUGLAS ALMEIDA DE PAULA 05007042102, 54577354 BRUNO GABRIEL PERES PEREIRA 05520902127, EXTINCAO/DISTRATO: 54577355 ELVIS MARCELINO DE OLIVEIRA 06506079100, INSCRICAO: 54801905235 JAQUELINE BARBOSA FLORES 05047343189, 54801905227 JULIO CESAR GOMES BARBOSA 73124940130, ALTERACAO: 54577356 EDUARDO MATHEUS MACHADO KOSLINSKI 05096087107, INSCRICAO: 54801905243 ANA MARIA DA SILVA CARIAGA 027444001137, 54801905260 GELTON SANTANA COELHO 5501890125, 54801905251 DOUGLAS BRANDAO FERRO 00286675145, 54801905278 RENATO CASTRO CAMPOS LEITE 00258417188, 54801905286 ANDERSON LUIZ ALVES RONCA 28293239808, ALTERACAO: 54577357 JULIO CEZAR GOMES 86729314168, 54577358 ELTON LUIZ DE MELLO 05527011147, INSCRICAO: 54801905294 PAULO CEZAR SANTOS CORVALAN 03081270138, 54801905316 ADILSON TEJAYA ARRUDA 01888008164, 54801905308 GILMARA CUSTODIO DE ALMEIDA 00027086127, ALTERACAO: 54577359 SANCLER FERREIRA SILVA 91157447104, INSCRICAO: 54801905324 NATALIA DE MATTOS FLEITAS CARMINATI 03064669109, **** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 190306831, 190313943, 190334738, 190335637, 190335734, 190331666, 190332263, 190338172, 190348241, 190348267, 190349743, 190349786, 190349832, 190349930, 190331763, 190351039, 190351195, 190349620, 190350024, 190353805, 190354526, 190353352, 190354976, 190355671, 190355590, 190356073, 190355654, 190337419, 190356766, 190357231, 190358297, 190356090, 190358696, 190358999, 190358998, 190352655, 190359277, 190356201, 190360615, 190360810, 190360917, 190361140, 190361166, 190361166, 190361221, 190361751, 190361930, 190362022, 190360895, 190362359, 190362405, 190360691, 190362699, 190362723, 190362481, 190362731, 190362833, 190362871, 190349476, 190362636, 190352451, 190363207, 190363070, 190363258, 190363355, 190363347, 190363223, 190363606, 190363843, 190363495, 190363916, 190363797, 190329513, 190363932, 190364076, 190364122, 190362430, 190362383, 190364220, 190364254, 190364271, 190364351, 190363991, 190329556, 190364131, 190365307, 190365234, 190365129, 190365382, 190365471, 190365455, 190365510, 190365358, 190365030, 190365315, 190365641, 190363762, 190365374, 190365722, 190365803, 190364670, 190365897, 190366095, 190361115, 190361115, 190362316, **** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 190243724, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA****PROCESSO: 51/000.068/2019**

FAVORECIDO: MARCUS VINICIUS SANTANA ARAUJO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica RESOLVE: Ratificar e Autorizar a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação, relativo a locação de imóvel para atender ao Escritório de Parcerias Estratégicas e Escritório de Relações Institucionais e Assuntos Estratégicos do Estado no Distrito Federal em favor de: MARCUS VINICIUS SANTANA ARAUJO, no valor total de R\$ 94.726,66 (noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 24, "caput", inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Grande, 10 de abril de 2019.

Eduardo Correa Riedel

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a inexistência de licitação, conforme justificativa e parecer jurídico constantes no processo abaixo especificado:

Processo n.º: 55/000.452/2019**Amparo Legal:** Artigo 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**Favorecido:** Domínio Legis Assessoria e Treinamento Ltda.**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição para os servidores desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização que participarão do curso "ESocial, EFD-Reinf, DCTF-Web na Administração Pública - com simulações práticas".**Valor Total:** R\$ 3.307,50 (três mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**Data da Ratificação:** 15 de abril de 2019.**ROBERTO HASHIOKA SOLER**

Ordenador de Despesas.

1ª REPETIÇÃO E 1º ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a primeira repetição e o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 03.1, 04.1, 05.1, 06, 09, 09.1, 11.1, 13.1, 16.1, 17.1, 18.1**PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2019**PROCESSO:** 55/000.952/2018

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS os lotes 03.1, 04.1, 05.1, 06, 09.1, 11.1, 13.1, 16.1, 17.1, 18.1, tornando-os lotes de Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., b.1 e c.1, passando a constar todas as exigências devidas e já solicitadas no Edital.

2) Excluir no Edital e no Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS, todas as menções destinadas a Lote Exclusivo e Cota Reservada para os lotes 03.1, 04.1, 05.1, 06, 09.1, 11.1, 13.1, 16.1, 17.1, 18.1.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/04/2019, (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR DE MS/SEMAGRO, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação para adequação no descritivo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEJAS, TUBETES, TESOURAS, CABOS E ESCADA HOSPITALAR**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2019**PROCESSO:** 71/000.055/2017

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

Retifica-se o AVISO DE LICITAÇÃO do PE 020/2019, Processo: 55/000.874/2018,

publicado no D.O.E. 9.876 de 15 de abril de 2019, pág 53.

ONDE SE LÊ:**PROCESSO:** 55/000.874/2019.**LEIA-SE:****PROCESSO:** 55/000.874/2018.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSEGUIMENTO

A CPL, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n.1.392 de 15 de agosto de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados, para o prosseguimento do seguinte credenciamento abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVERES OU RESTOS MORTAIS.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0001/2018.**PROCESSO:** 31/000.116/2018.**DATA DO PROSEGUIMENTO:** Dia 23/04/2019, às 08:00H (HORÁRIO LOCAL).**LOCAL:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 391 de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados, para o prosseguimento dos **lotes 03, 05, 19, 20, 21 e 22** da seguinte licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0017/2019.**PROCESSO:** 55/000.861/2018.**DATA DO PROSEGUIMENTO:** Dia 24/04/2019, às 09:00H (HORÁRIO LOCAL).**LOCAL:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria da Portaria "P" SAD n. 391 de 01 de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO - MÉTODO FISIOTERÁPICO MULTIPROFISSIONAL - TREINI E THERA SUIT - AÇÃO JUDICIAL.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 005/2019.**PROCESSO:** 27/002.699/2018**PREGÃO DESERTO.**

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Ana Goncalves Lima do Prado - Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria da Portaria "P" SAD n. 391 de 01 de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO COM "MÉTODO TREINI" - AÇÃO JUDICIAL.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2019.**PROCESSO:** 27/002.611/2018**PREGÃO DESERTO.**

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Ana Goncalves Lima do Prado - Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 391 de 01 de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TOXICOLOGIA.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0110/2018.**PROCESSO:** 27/000.443/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
03	ERNAINA RIBAS MATEUS ME	2.120,00
04	JKLAB – QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA	6.000,00
06	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP	400,00
07	JKLAB – QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA	92,00
08		100,00
09	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP	1.600,00

LOTES FRACASSADOS: 01, 02 e 05.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 391 de 01 de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, informa o resultado da análise de amostras e CONVOCA os interessados para o prosseguimento do **lote 05.1** da 02ª repetição da seguinte licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0101/2018.

PROCESSO: 27/003.902/2018.

Lote	Empresa	RESULTADO
05.1	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 24/04/2019, às 08:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO – Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD/MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PROCESSO Nº 55/000.639/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

C. L. R. COMERCIAL LTDA – EPP
EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME
HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVICOS EIRELI – ME
I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA – EPP
THALITA ALVES NOGUEIRA – ME
UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 199/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente da APM da Escola Estadual Marechal Rondon, Sr(a) Marli Dias dos Santos através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 01/2019,

Processo nº 29/002810/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Marechal Rondon conforme abaixo:

Empresa (1) Marli Cosim de Oliveira – MS, CNPJ 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.019,44 (dezesseis mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos);

Empresa (2) Papacosta & Papacosta Ltda, CNPJ 05.670.275/0001-56, vencedora dos itens: 10, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.263,50 (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

Empresa (3) B. A. Marques e Cia. Ltda., CNPJ 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 18, 19, 20, 27, 29, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.624,05 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Nova Andradina/MS, 15 de abril de 2019.

Marli Dias dos Santos
Presidente da APM da EE Marechal Rondon

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente da APM da Escola Estadual Santos Dumont, Sr Alan Ricardo Novaes através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2019

PROCESSO: 29/008839/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Santos Dumont.

Empresa (1) **VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA EPP**, CNPJ Nº 06.088.542/0001-44, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 totalizando o contrato no valor de R\$ **32.249,66** (Trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

Costa Rica/MS, 15 de abril de 2019

Alan Ricardo Novaes
Presidente da APM da EE Santos Dumont

O Senhor Secretário de Estado de Educação, em substituição, homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2019 SED** – Processo **29/033.070/2018**, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.2010.2191.0010 - ND/ITEM: 44905235 e 44905233 – FONTE: 0112260046 e 3100000000 - LOCALIZADOR: COVEN2191. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de notebook, microcomputador, projetor multimídia e câmera fotográfica. Empresas classificadas com o primeiro menor preço: **DELTACHIP COMERCIAL LTDA - ME**, para o **LOTE 03** no valor total de **R\$ 56.250,00** (Cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); e **CAPILE COMERCIAL E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, para o **LOTE 04** no valor total de **R\$ 3.810,00** (Três mil e oitocentos e dez reais). Os **LOTES 01 e 02** tiveram o resultado **FRACASSADO** na licitação. Campo Grande, 15 de abril de 2019.

Edio Antonio Resende de Castro

Secretário de Estado de Educação/MS, em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO**, o Ratificação de Dispensa de Licitação, em favor da Empresa **RENOVA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA-ME** conforme solicitação feita pela mesma no Processo 27/004.494/2018, relativo a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, no valor de R\$ 37.441,35 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), nos Termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, publicado no Diário Oficial nº 9.873, de 01 de Abril de 2019, pág. 45.

ORDENADOR/RATIFICADO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 15/04/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **005/2019**/Dcom/SEDE

PROCESSO Nº - **29/500031/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transportes para funcionários da Unidade Universitária de Cassilândia.

LOTE ÚNICO - **FRACASSADO**

Dourados, 15 de abril de 2019.

Maria Aparecida da Silva Ramos

Pregoeira/UEMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2019**, executada pela equipe de Pregão da UEMS, **Processo nº 29/500394/2018**, cujo resultado e adjudicação foi publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 9.883 de 15 de abril de 2019 pag. 58 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (Caixa d'água e Rede de Arrasto), Convênio nº 824040/PROEXT - 2015.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP** para o **LOTE 01** com o valor de **R\$ 5.560,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 02 - **FRACASSADO**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de abril de 2019.

Fábio Edir dos Santos Costa

Reitor/UEMS

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL E REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica Alteração no Edital e REPETIÇÃO da Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **005/2019**/Dcom/SEDE

PROCESSO Nº - **29/500031/2019**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 02 DE MAIO DE 2019.

HORÁRIO: - 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transportes para funcionários da Unidade Universitária de Cassilândia.

O Edital **ALTERADO** poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>, ou na Sala de Licitações, Bloco "A", Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h.

Outras informações, através do telefone (67) 3902-2370, no horário acima mencionado. Dourados, 15 de abril de 2019.

Simone de Oliveira Rocha Cavalcante

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" Nº 802, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 151 da Constituição Estadual, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 13 de julho de 2011, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 1.239, de 18 de dezembro de 1991, e no art. 3º do Anexo do Decreto nº 14.180, de 7 de maio de 2018,

Considerando que a Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo nº 610, de 10 de abril de 2019, aprovou a composição do Fórum Deliberativo do MS-Indústria,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo especificados para exercer a função de membros efetivos e consultivos do Fórum Deliberativo do MS-Indústria (MSINDÚSTRIA), para mandato de dois anos, período 2019-2020, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019:

FÓRUM DELIBERATIVO DO MS-INDÚSTRIA		
TITULARES	SUPLENTES	ÓRGÃOS E ENTIDADES REPRESENTADOS
MEMBROS EFETIVOS		
Jaime Elias Verruck	Bruno Gouvêa Bastos	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
Bruno Batista Gonzaga	Jonas Pimenta Filho	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Clistiano Fernandes Alves	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)
Cláudia Pinedo Zottos Volpini	Altair da Graça Cruz	Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS)
Jorge Bento Soares	Ramiro Moyses Neto	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Mato Grosso do Sul (FETAGRI-MS)
Adilson Amorim Puertes	Reginaldo Henrique Soares Lima	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FECOMERCIO/MS)
Justino Mendes de Aquino	Eliamar José de Oliveira	Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
Cleoni Bortolli Salviano	José Roberto Silva	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FTI/MS)
Não indicado	Não indicado	Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul (FETRACOM/MS)
MEMBROS CONSULTIVOS		
Senise Freire Chacha	Suleimar Souza Shroder Rosa	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
João Carlos Krug	José Domingues Ramos	Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)
Fabrizio Soares Rodrigues	Celso Ramos Regis	Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul (OCB/MS)

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 292, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: <i>Domingos Sávio Silverio</i> - matrícula 124685023.
	Substituto: <i>Henry Silveira Reic</i> - matrícula 59279023.
DADOS DO CONTRATO	Contrato de adesão nº 027/2018 , firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.539/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Segov.

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.640
PROTOCOLO : EAC/6090
PROCESSO Nº : 55/000679/2018
INTERESSADA : IRENI APARECIDA MOREIRA BRITO
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE
REVISORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA – SERVIDOR PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FUNÇÃO TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROFESSOR - ARTIGO 37, XVI, DA CF - NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS - EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO - DEMONSTRADA A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS - JORNADA DE TRABALHO ATÉ 60 HORAS - POSSIBILIDADE. 1- Trata-se de análise no sentido de apreciar a possibilidade de acumulação dos cargos de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio a Educação Superior, com 30 horas semanais, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, cumulado com um cargo de professor, com 20 horas aulas semanais, na rede municipal de educação de Dourados-MS, desempenhado no período matutino. 2- A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI, determina que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observadas as seguintes hipóteses: a) a de dois cargos de professor b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. 3- São dois os requisitos que autorizam a acumulação remunerada de cargos públicos, quais sejam: hipóteses taxativamente previstas na Constituição e Compatibilidade de Horários. 4- A acumulação sob exame está prevista no normativo que disciplina a matéria, sendo possível o exercício cumulado dos cargos e nas hipóteses apontadas nestes autos, com a observância da compatibilidade de horários e do intervalo mínimo de uma hora de descanso entre uma jornada e outra, haja vista que respeitada a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, consoante o disposto no § 8º do artigo 51, da Lei Estadual n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo artigo 7º, da Lei Estadual n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos

Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 28 de março de 2019, por unanimidade, julgar lícita a situação funcional da servidora em análise, na forma do voto do relator.

CRASE/MS - Campo Grande, 11 de abril de 2019.

Oriovaldo Lino Leite

Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.640
PUBLIQUE-SE**

EM 15/4/2019.**Roberto Hashioka Soler**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 143, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Denise Otoni Nunes da Silveira, matrícula nº 39400022 e Valkíria Duarte da Silva, matrícula, ambas ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 144, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Valkíria Duarte da Silva, matrícula nº 94106023, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Procuradoria de Entidade Pública da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO.

Na Resolução "P" SED n. 432, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.849, de 22 de fevereiro de 2019, página 82, que dispensou a servidora MARI LUCIA CABRAL PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 143880, para regularização funcional, foi feita a seguinte apostila (Processo 55/504114/2018):

Onde consta:
"... a contar de 1 de agosto 1982...";

Passe a constar:
"... a contar de 30 de setembro 1982...";

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em substituição.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 132, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.877, de 5 de abril de 2019, página 90, que remanejou a servidora ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: "matrícula n. 117424024..."
Passe a Constar: "matrícula n. 91364024..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 135, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.877, de 5 de abril de 2019, página 91, que remanejou a servidora LUCIANA CRISTINA NASCIMENTO TEIXEIRA STUART, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: "matrícula n. 117424024..."
Passe a Constar: "matrícula n. 110302024..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Resolução "P" SEDHAST Nº 71, de 11 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, desta resolução, atuar como fiscal de contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

ANEXO À RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 71, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Servidor/Fiscal	Matrícula	Contrato	Processo	Contratado
Ilza Rodrigues Paes	90578023	Nº004/2019	65/000.042/2019	JF Logística e Serviços – Eireli.

Campo Grande, 11 de abril de 2019.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 173 de 15 de abril de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso XXIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 045/2018, de 22 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Remover, para fins de regularização funcional, a servidora abaixo relacionada, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, a contar de 24 de novembro de 2014.

Matrícula	Nome	De	Para
87250022	ELIZABETH SAYURI NASU SHIMABUKURO	SAS-Campo Grande/MS	SEJUSP - Campo Grande/MS

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 017/DGP-3/DGP/PMMS, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Agregar, o 1º Sgt PM RR ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA – Mat. 34939021, referente cumprimento da sentença prolatada nos Autos de Ação Penal Militar nº 0014049-77.2016.8.12.0001, de acordo com o artigo 76, § 1º, letra "c", item nº 7 e artigo 131, § 3º, letra "d" da Lei Complementar nº 053/90, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2019, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Ofício nº 1010/JME, de 22 de março de 2019).

HELIO GAUTO RIOS – Cel QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 62925023

PORTARIA "P" 018/DGP-3/DGP/PMMS, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Agregar, os Cb PM FÁBIO PINHEIRO SOUTO – Mat. 110456021, 3º Sgt PM CLEBER SILVESTRE AMARILHA - Mat.116568021 e Cb PM ABRÃO PEDRO DE AMARAL FILHO – Mat. 113781021, referente cumprimento da sentença prolatada nos Autos de Ação Penal Militar nº 0015515-77.2014.8.12.0001, de acordo com o artigo 76, § 1º, letra "c", item nº 7 e artigo 131, § 3º, letra "d" da Lei Complementar nº 053/90, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2018, para fins de regularização funcional.(Solução ao Ofício nº 1071/JME, de 02 de abril de 2019).

HELIO GAUTO RIOS – Cel QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 62925023

PORTARIA "P" 356/DGP-1/DGP/PMMS, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Sub Ten QPPM JORGE OHASHI RODRIGUES JUNIOR, Mat 982293021, do Comando Geral / Coordenadoria Militar / Campo Grande - MS, para o Comando Geral / Coordenadoria Militar – Sejusp / Campo Grande – MS.(Solução a MSG DTA n. 090/GABSUBCMT-G/19, de 15 abr 19).

CAMPO GRANDE, MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 6820021 PO

PORTARIA "P" 357/DGP-1/DGP/PMMS, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM GEISON MARTINS SOARES, Mat 120766022, da 2ºCIPM/CPA-1/Maracaju - MS para o 10ºBPM/CPM/Campo Grande – MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM DIAMES QUINTANA, Mat 26309021, do 3ºBPM/CPA-1/DOURADOS-MS para o 1ºBPM/CPM/ Campo Grande – MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM ADEMIR DA SILVA CHAVES, Mat 117293021, do 3ºBPM/CPA-1/DOURADOS-MS para a 2ºCIPM/CPA-1/Maracaju - MS.(Solução a MSG DTA n. 089/GABSUBCMT-G/19, de 15 abr 19).

CAMPO GRANDE, MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 6820021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 059/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o 1º SGT PM RR Gilmar Batista dos Santos – matrícula 14667023, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo n. 31/30055/2019, que versa sobre Pagamento de Verba Indenizatória referente a Lei Complementar 132/2009. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2019.

HÉLIO GAUTO RIOS – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 62925023

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por ter constatado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9883, de 15 de abril de 2019, página 67.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 192, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBSON AUGUSTO DA SILVA**, Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 128237023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar da data da publicação.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 195, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral da Polícia Civil, registrado sob nº 1056, em 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
4157023	Adan Rider Aristimunho Torres	Investigador de Polícia Judiciária	1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Campo Grande/MS	Delegacia de Polícia de Bela Vista/MS
432256022	José Carlos Francisco da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	Delegacia de Polícia de Bela Vista/MS	Delegacia de Atendimento a Mulher de Aquidauana/MS
432348022	Simone Alexandre Ortiz	Investigadora de Polícia Judiciária	Delegacia de Atendimento a Mulher de Aquidauana/MS	1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Campo Grande/MS

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 196, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral da Polícia Civil, registrado sob nº 1038, em 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
122825025	Denilson Cardoso Albres	Investigador de Polícia Judiciária	1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS
125425023	Willyan Cardoso Mattos	Investigador de Polícia Judiciária	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS	1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 197, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 1055, em 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 117003023, da 1ª Delegacia de Polícia de Paranaíba/MS para a Delegacia de Polícia de Inocência/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 198, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **WISNTON RAMÃO ALBRES GARCIA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 87000022, Delegado Adjunto da Delegacia de Atendimento à Infância, Juventude e Idoso de Dourados /MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente mesma unidade, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2019, em razão de gozo de licença para tratamento de saúde de Andréia Alves Pereira(BIM nº 101848).

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 199, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 126684023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 27 de maio a 10 de junho de 2019, em razão de gozo de férias de Gustavo Adolpho Bianchi Ferraris.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 321, de 12 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **NILSON DOS SANTOS**, prontuário nº. 63240021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 01/5/2019 à 30/5/2019, em substituição ao titular ROGERIO CAPOTE, prontuário nº. 124836021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 322, de 12 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRIO RIVEROS**, prontuário nº. 45376021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02/5/2019 à 31/5/2019, em substituição ao titular RODRIGO BORGES MARQUES, prontuário nº. 130899021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 324, de 12 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS ANTONIO ROVANI**, prontuário nº. 68684022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Penitenciária de Três Lagoas/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 15/5/2019 à 13/6/2019, em substituição ao titular RAUL AUGUSTO APARECIDO SÁ RAMALHO, prontuário nº. 33855022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 317 de 12 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 102137, datado de 11 de abril de 2019;

Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária do servidor **LUCENIR AMANCIA DUARTE** pelo período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Readaptar temporariamente a servidora LUCENIR AMANCIA DUARTE matrícula nº87356022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019 e término em 31 de maio de 2019**, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada licença inicial de readaptação em função que a servidora não necessita permanecer longos períodos em posição ortostática, conforme parecer médico.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2019.

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 318 de 12 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
130745024	31/650 236/19	Adriana da Silva Alves	A.Penit	30	12/03/19 a 10/04/19	Pr.	Campo Grande
130717021	31/650 237/19	Alexandre Silva do Nascimento	A.Penit	50	23/03/19 a 11/05/19	Pr.	Campo Grande
61303021	31/650 238/19	Andre Luiz de B. Brandão	A.Penit	60	28/03/19 a 26/05/19	Pr.	Campo Grande
60036021	31/650 239/19	Anelize Lazaro de Lima	A.Penit	10	11/03/19 a 20/03/19	In.	Campo Grande
60036021	31/650 240/19	Anelize Lazaro de Lima	A.Penit	60	26/03/19 a 24/05/19	Pr..	Campo Grande
55999023	31/650 241/19	Cirene Ap. A. Santos	A.Penit	11	04/03/19 a 14/03/19	In.	Campo Grande
108395022	31/650 242/19	Claudio dos Reis Alviço	A.Penit	15	12/03/19 a 26/03/19	In.	Aquidauana
85750021	31/650 243/19	Claudiomar Suszek	A.Penit	30	11/03/19 a 09/04/19	In.	Campo Grande
112593022	31/650 244/19	Denise Gomes da Silva Potrich	A.Penit	30	15/03/19 a 13/04/19	In.	Dourados
74836022	31/650 245/19	Dilma Colman Delbane	A.Penit	30	13/03/19 a 11/04/19	In.	Dourados
131421022	31/650 246/19	Dilton Melo	A.Penit	60	15/03/19 a 13/05/19	Pr.	Campo Grande
468087022	31/650 247/19	Diogo Rafael Stos Soares	A.Penit	20	25/03/19 a 13/04/19	In..	Campo Grande
37696022	31/650 248/19	Eduardo da Silva Oliveira	A.Penit	05	22/02/19 a 26/02/19	In..	Aquidauana
37696022	31/650 249/19	Eduardo da Silva Oliveira	A.Penit	01	19/03/19 a 19/03/19	Pr.	Aquidauana
2584022	31/650 250/19	Elaine Ap. P. Cardoso	A.Penit	30	12/03/19 a 10/04/19	In.	Dourados
82623021	31/650 251/19	Elizangela P. da S. Lubian	A.Penit	30	19/03/19 a 17/04/19	In.	Corumbá
89568021	31/650 252/19	Elvis Ofemester Moreira	A.Penit	60	11/03/19 a 09/05/19	Pr..	Campo Grande
97424022	31/650 253/19	Erika Lucia Salomão Funes	A.Penit	60	18/03/19 a 16/05/19	Pr..	Campo Grande
124198021	31/650 254/19	Evelaine Al. Mendonça	A.Penit	30	21/03/19 a 19/04/19	Pr.	Aquidauana
130719022	31/650 255/19	Fabio Cesar Velasques	A.Penit	60	15/03/19 a 13/05/19	Pr.	Campo Grande
92767022	31/650 256/19	Fabricio Tassinari Souza	A.Penit	60	02/03/19 a 30/04/19	Pr.	Campo Grande
127449021	31/650 257/19	Fernanda C. Lacerda	A.Penit	07	21/03/19 a 27/03/19	In.	Campo Grande
69838021	31/650 274/19	Maria de Lourdes Santos	A. Penit	60	13/03/19 a 11/05/19	In.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 323, de 12 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor LAZELINA DA FONSECA SIMÕES GONÇALVES TROCHE, prontuário nº. 128085022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária de Diretora da Unidade Assistencial Patronato Penitenciário de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, *no período de 06/5/2019 à 23/5/2019, em substituição a titular DORA INEZ RAMOS CAFFARENA*, prontuário nº. 10237021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 326, de 15 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESTITUIR, a comissão sindicante designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 301, de 06 de julho de 2018, publicada na página 37 do Diário Oficial nº 9.692, de 09/07/2018; e **DESIGNAR** as servidoras, Cinthia Danielle do Nascimento Silva, matrícula nº 129267022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Segurança e Custódia; Ana Paula Fernandes Strang, matrícula nº 40531022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças, para constituírem a comissão sindicante e, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 dias a contar de 04 de abril de 2019, apurar os fatos mencionados no processo nº 31/601.069/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, e apresentar o respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 15 de abril de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 007/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da 3ª Fase – PSICOTÉCNICO, que é parte do processo seletivo para o 1º Curso de Intervenção Prisional e Escolta – CIPE-COPE/MS conforme abaixo:

RESULTADO FINAL DO PSICOTÉCNICO COPE.

1. RESULTADO PSICOTÉCNICO/MASCULINO

	NOME	RESULTADO
01	ALEX SANDRO SOLIGO	APTO
02	CARLOS JOSE DA SILVA	APTO
03	KHRISTIAN ANDRE RIBEIRO NEGRI	APTO
04	EDICLEI DOS SANTOS SILVA	APTO
05	OLGUIMAR CESAR RIVAROLA PEREIRA -	APTO
06	MARCELO BARBOSA PINESE	APTO
07	RENAN INÁCIO DA SILVA	INAPTO
08	THIAGO LEITE DOS SANTOS	APTO
09	RODRIGO TELES DOS SANTOS	INAPTO
10	RICARDO HENRIQUE KUWASSAKI	APTO
11	MARLON INÁCIO MIANUTTI GONÇALVES	APTO
12	LUCIANO DE ALMEIDA PEREIRA	AUSENTE
13	EVERTON FLORES DE MORAES	APTO
14	ADÃO GOMES RIBEIRO	APTO
15	LEONARDO DE SOUZA ORTIZ	APTO
16	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
17	BRITES MAGALHÃES DA SILVA	APTO
18	WAGNER GOMES CASUMBÁ	APTO
19	ALEXANDER VIEGAS DE MIRANDA	APTO
20	TÁSSIO PAES SCHWERZ	APTO
21	MAYCON ROSLEN DE MELO	APTO
22	SIDMAR MENDONÇA DE MORAES	APTO
23	SILVIO CESAR DOS SANTOS	APTO
24	GUSTAVO ANTONIO DE ATAÍDE	APTO
25	DIOGO RAFAEL DOS SANTOS SOARES	APTO
26	JEFERSON BRUNO DA SILVA ROCHA	INAPTO
27	MOISÉS DE SOUZA ARAUJO	APTO
28	MARCUS JHAMES ALVES DE MATOS	APTO
29	ANTONIO FERNANDO MARTINS DA SILVA	APTO
30	HERIBERTO CARDOSO CONSOLI	INAPTO
31	RAFAEL GRUBERT GONZAGA SANT ANA BAPTISTA	APTO
32	JULIO CESAR PADILHA CARDOSO	APTO
33	FERNANDO MARCIO BICHARA PEREIRA	APTO
34	EUGENIO CESAR JARDIN	AUSENTE
35	IGOR ROMÃO COLARES NOGUEIRA	APTO
36	FABIANO OLIVEIRA QUEIROZ LIMA	INAPTO
37	JONILDO DOMINGOS DA SILVA	APTO
38	JOÃO PAULO DELMUTE MORAES	APTO
39	PLÍNIO MARCOS MULLER LOPES	APTO
40	ALTAIR SILVA DE LIMA	APTO
41	RAMÃO DARIO RICARDI	APTO
42	CESAR JOSÉ GARCIA DE DEUS	APTO
43	AMBROZE LUIZ DOS SANTOS	APTO
44	GABRIEL LEMOS GUEDES	APTO
45	DANIEL AUGUSTO VERAS DE AZEVEDO	APTO
46	RONI RODRIGUES DUARTE	APTO
47	RAFAEL MAURICIO LOPES DE SOUZA	INAPTO
48	EDUARDO MARTINS DOS REIS	APTO
49	ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	INAPTO
50	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	APTO
51	MARCELO MINORU KAMEI	INAPTO
52	JHONATAN JARA GONZALEZ	APTO
53	BRUNO HENRIQUE GASPARE FERREIRA	APTO
54	FABIANO LIMA DA SILVA	APTO
55	OSEIAS DANIEL CODIGNOLA	APTO

56	MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	APTO
57	NOELSON MATIAS MIGUELÃO	APTO
58	REGINALDO VARGAS	APTO
59	IVAN GOMES PLÁCIDO	INAPTO
60	WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA LOUVEIRA	APTO
61	NADSON RODRIGUES ALEXANDRE	INAPTO
62	VALDENIR DA SILVA PRUDENCIA	APTO
63	LEOMAR DO NASCIMENTO	APTO
64	OLEGÁRIO LEAL MACHADO	INAPTO
65	CLODIR SILVA DOS SANTOS	APTO
66	FABIO DA COSTA FALCÃO	APTO
67	AMILTON JORGE DA COSTA EVANGELISTA	APTO
68	CARLOS MATOS FERNANDES	APTO
69	CLEYTON SILVA PAES	APTO
70	SERGIO FERREIRA GONÇALVES	APTO

2. RESULTADO PSICOTECNICO/FEMININO

	NOME	RESULTADO
01	SUELEN GONÇALVES MARINHO	APTO
02	DENISE LOPES MANSILHA	APTO
03	BRUNNA DIAS MARQUES CHAGAS	APTO
04	SUZIMARY MALHEIROS SEVERINO	APTO
05	BARBARA BORTOLETTO SILVA LÁRIO	APTO
06	MIRELLA DA SILVA PORTES	APTO
07	EVELINE ALVES ESTEVES	APTO
08	LUCÉLIA MENDONÇA RIVERO	APTO
09	ALEXANDRA VOOGHT CRUZ DE MELLO	APTO
10	VIVIANE PINHEIRO GARCIA	APTO
11	AURILENI LACERDA DA SILVA	APTO
12	JULIANA CAMPOS DA COSTA	APTO
13	THAYNARA VIVIAN VIDAL FERNANDES	APTO
14	LUCIA PATRÍCIA SENNA CARRAPATEIRA	APTO
15	EVELIN RODRIGUES DA COSTA	APTO
16	LIGIA AMARILIO CRUZ DE SOUZA	APTO
17	KATHREEN APARECIDA DE MEDEIROS GIL	APTO
18	LAURECI SALETE FINGER	APTO

Campo Grande MS, 15 de abril de 2.019

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPREV n. 558, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SUELI APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 63245021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe F, nível VII, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005(Processo n. 29/040706/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 559, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Soldado-PM SANDERSON NOBRE LIMEIRA, matrícula n. 121116025, símbolo 231/SD/3, código 40020, com fulcro no art. 42, da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005, art. 54, art. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, e art. 100, inciso I, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/300069/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 560, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 3º Sargento PM TEODOLINO CÉSAR MOREIRA, matrícula n. 85790021, símbolo 231/3SG/5, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso II, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/300177/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 561, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, a Subtenente PM SIMONE DA SILVA, matrícula n. 108288021, símbolo 231/STE/5, código 40015, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso II, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/304308/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 562, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente PM VANDUIR CABRERA LIMA, matrícula n. 70524021, símbolo 231/STE/6, código 40015, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso II, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/300665/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 563, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente PM ABRAHÃO LINCOL PONTE DE MESQUITA, matrícula n. 81879021, símbolo 231/STE/6, código 40015, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso II, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/300772/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 564, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento PM EDILSON DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula n. 70748021, símbolo 231/3SG/7, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II e art. 91, inciso II, letra "a", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/304140/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 565, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CILCIA FERREIRA COELHO, matrícula n. 85925023, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/042141/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 566, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora FRANCISCA NUNES DA SILVA, matrícula n.

91180022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/025241/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 567, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor EVALDO ANTONIO MACHADO DA SILVA, matrícula n. 2881021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função, Cirurgião Dentista, classe H, código 50047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art.78, parágrafo único, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/004757/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 568, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARIA MADALENA XAVIER DA SILVA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Sérgio Ferreira da Silva, matrícula n. 5078021, que detinha o cargo de Agente de Polícia Judiciária, função, Investigador de Polícia Judiciária, classe Especial, símbolo 193/221/B4, código 40285, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.13, inciso I, art.31, inciso II, alínea 'a', art.44, inciso I, art.45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 4 de março de 2019 (Processo n. 55/500914 /2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 569, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora THAIS ELIANA DO NASCIMENTO, matrícula n. 108844021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/012036/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 570, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELEUZA DIAS TAVARES, matrícula n. 7398021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/034474/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 571, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUZIA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA, matrícula n. 39589022, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/028478/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 572, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIZETE COLLA, matrícula n. 54278021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005(Processo n. 29/040686/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 573, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARIA DE LURDES DA SILVA NECO, matrícula n. 93017021, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41, incisos, I, II, III e § 1º, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/036245/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
20943022	Elva Ramires do Rego	Assistente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/550550/2018

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 379/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de abril DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Pensão por morte
Situação: Companhia
Interessado: Emília Casas Fidalgo Filha
Processo: 55/500940/2019
DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 753/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de abril DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 297 de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.850, de 25 de fevereiro de 2019, referente ao servidor CÍCERO FERNANDES DE SOUZA, matrícula n. 14697021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 57/101978/2018):

ONDE CONSTA: "...22 DE FEVEREIRO DE 2018..."

PASSE A CONSTAR: "...22 DE FEVEREIRO DE 2019..."

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER
PROCESSO: N. 63/200778/2015
ASSUNTO: Apuração de possível responsabilidade.
DECISÃO:
a) Acolher e aprovar na íntegra, o Relatório Final da Comissão Sindicante.
b) Isentar o servidor Olcy Guilherme Pompeo Sanches, de responsabilidade ante a ausência de provas de que tenha dado causa para a ocorrência de trânsito.
CAMPO GRANDE-MS, 11 de abril de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial n 9864, de 19 de março de 2019, página 31.

PORTARIA "P" DETRAN N. 094, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 083 de 27/02/2019, publicada no Diário Oficial nº 9855 de 06/03/2019, que designou a servidora **SUELI ARATANI MARINHO ROCHA**, matrícula nº 84172022, para substituição de função gratificada no Expediente de CNH da Agência de Trânsito Geraldo Garcia, **onde constou:** período de 14/01/2019 a 12/02/2019, **passee a constar:** períodos de 15/01/2019 a 20/01/2019 e 28/01/2019 a 13/02/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 137, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Interromper o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, conforme os períodos aquisitivos, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno Antecipado
126801021	M a r i a C r i s t i n a Albano de Rezende	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	2017/2018	07/01/2019 a 29/10/2019	21/01/2019
18924021	Vanderleia Rodrigues da Silva	Assistente de Atividades de Trânsito	2017/2018	07/01/2019 a 21/01/2019	21/01/2019

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 138, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Policiais Militares abaixo relacionados, lotados no 3º Batalhão de Polícia Militar do município de Dourados/MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, no período de 30/11/2018 a 29/11/2021, tendo em vista realização do curso de atualização de Agentes de Trânsito.

MATRÍCULA	NOME
115740021	KELLY ROSA DE ASSUNÇÃO FERRI
82582021	JACKSON BORGES DE OLIVEIRA
120993021	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
117838021	NILSON DELGADO SIQUEIRA
124427021	IROM AYMES DA SILVA
114138021	DEIVIS FERRI
56597021	JOAO PAULO SCHERER
74311021	JOSE ROBERTO SOUZA
116780021	ODAIR JOSE DUARTE
102713021	JOAO LIMA DOS SANTOS
127013021	LUIZ HENRIQUE SILVINO
130182021	MARCOS ISAIAS COINETE RIBAS
97987021	GENILSON OLSEN VIEIRA
130892021	THIAGO VIEIRA SILVA
121616021	LUCIANO BRANDÃO PEREIRA
18602023	WILSON FRANCA DE LEMOS
127057021	LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS
18892021	MAYER VARGAS SILVA
7821021	THEILON FERRAZ VIANA
10460021	DIEGO PEREIRA ALVES
109574021	WILSON TEIXEIRA
116583021	ELTON OLINSKI FARIAS
35890021	BEN HUR AMORIM OLIVEIRA
424903021	JEFERSON DOUGLAS BARBOSA DE JESUS
43396022	OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA CAROLA
424894021	HERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
336432021	MARCIA VIEIRA DO NASCIMENTO
425071021	PAULO LOBO SANTOS

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 139, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **ERICA DE CASSIA BITTENCOURT**, matrícula nº 117633021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS, no período de 08/04/2019 a 22/04/2019, em virtude de férias do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745021, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 140, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **JULIANA FERREZ RAMIRO DE CASTRO**, matrícula nº 430484023, ocupante do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, Símbolo DCA-12, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito Coronel Antonino, no período de 15/04/2019 a 14/05/2019, em virtude de férias do titular Renato Rosa Insabralde, matrícula nº 80638022 ocupante do cargo em comissão de Gerencia Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 141, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **RAFAEL FERREIRA TOLOTTI**, matrícula nº 429174021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Batayporã/MS, no período de 04/03/2019 a 02/04/2019, em virtude de férias do titular Cassiano Antônio da Silva, matrícula nº 99002022, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 142, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **HAJIME LUNA KUBOTA**, matrícula nº 126364021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, para constituir a comissão para o credenciamento de Fabrica de Placas e Lacres para Veículos Automotores e Reboques, na função de Supervisor, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com validade a contar de 18 de março de 2019, em cumprimento ao artigo 115 da Lei nº 9.503-CTB, ao Artigo 5º da Res.231/2009-CONTRAN e artigo 19 da Portaria DETRAN/MS "N" nº 001/2013.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 143, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 499 de 10/10/2018, publicada no Diário Oficial nº 9763 de 18/10/2018, referente ao afastamento do servidor **BEDSON RODRIGUES MACHADO**, matrícula 112819021 para participar do curso de formação Penitenciária - AGEPEN, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019. (Processo nº 31/704551/2018)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 139 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	Período Aquisitivo	A Partir De Tempo De Serv. Percentual	Cargo Código Processo
11136021 Caroline Josino Leonardi Nascimento	28/02/2014 A 26/02/2019	27/02/2019 5 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100442/2019
40963021 Cristina da Silva Righes	20/01/2014 A 18/01/2019	19/01/2019 05 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50058 27/100441/2019
24410021 Elenise Aparecida de Oliveira Rocha	17/05/2000 A 15/05/2005	16/05/2005 5 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50185 27/102059/2018
60758021 Jonathan Bueno Santos	05/11/2013 A 03/11/2018	04/11/2018 5 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100439/2019
86339023 Marina Mercado Soares Gauna	10/03/2014 A 08/03/2019	09/03/2019 15Anos +5%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/101134/2009

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE ABRIL DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 140 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a liberação para estudo com compensação de horários a servidora HELENA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 94737021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares I, função de Auxiliar de Enfermagem, classe 135/FN2/1/D, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de janeiro a 31 de junho de 2019, com base no art. 172, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo 27/100444/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE ABRIL DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 141 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a liberação para estudo com compensação de horários ao servidor EDSON COSTA DOS SANTOS, matrícula 40508021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares I, função de Agente de Serviços Hospitalares I, classe 135/MED/1/C, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no período de 13 de março a 26 de junho de 2019, com base no art. 172, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo 27/100461/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE ABRIL DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 142 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
126581021 Alessandra Kohatsu Shimabuco Yoshizumi	Profissional de Serviços Hospitalares	12/06/19	10/08/19	27/100440/2019
106813021 Marlei Aparecida Trindade Insfran	Técnico de Serviços Hospitalares I	05/06/19	03/08/19	27/100456/2019
110764024 Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes	Profissional de Serviços Hospitalares	26/04/19	24/06/19	27/100863/2012

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE ABRIL DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 143 DE 11 de abril de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Alterar os membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Equipamentos da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores (as)

Matrícula	Servidor	Setor Responsável
126625021	Mário Massahide Goto Junior	Coordenação de Gestão de TI
472575021	Anderson Gomes da Cunha	Gerência de TI
119747021	Irineidy Silva da Costa	Coordenação de Logística e Suprimentos
5673021	Fabiana Mesquita Roese	Farmacêutica Resp. Técnica Almoarifado
125982021	Camila Celico Teixeira Martia	Gerência de Abastecimento de Materiais
90962021	Nivaldo Soares Rocha	Almoarifado
128572021	Diogo Tsutomu Miyashiro	Almoarifado
133117021	Nivaldo de Paula Gonçalves	Gerência da Central de Equipamentos
58648021	Cleusa Aranda	Centro Cirúrgico
70960021	Sandra Dezotti de O. Lopes	Gerência de Órtese e Prótese
103246021	Eunília Silva de Oliveira	Coordenação de Infraestrutura
108349021	Adriana Martins Coelho	Infraestrutura
86521021	Terezinha Maria Gava Boin	Coordenação de Apoio Operacional
82862021	Rodrigo de Oliveira Pereira	Gerência de Lavanderia
132043021	Rogério Rocha Ribeiro	Gerência de Patrimônio

97953021	Karina Anuniação Romero	Coordenação de Ambulatório
90827021	Edmar Paraguaçu de Oliveira	Coordenação de Nutrição e Dietética
85069021	Célia Regina Recalde Torraca	Gerência de Almoarifado de Nutrição

Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de abril de 2019, ficando assim, revogada a portaria "P" FUNSAU nº 274 de 20 de setembro de 2017 publicada em Diário Oficial n. 9.501 de 26 de setembro de 2017, pag. 27.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial n. 9.876, de 4 de abril de 2019, página 35.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 135 de 27 de março de 2019

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora Cristiane Dias Takata, matrícula 20525021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenação de Faturamento no período de 11/03/2019 a 25/03/2019 em substituição ao titular servidor Allan Marques de Aragão, matrícula 114662022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Redução de Carga Horária
LOTAÇÃO: FUNSAU
SITUAÇÃO: Da ativa
INTERESSADA:

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Parecer Jurídico Projur/ Funsau	Processo
431188021	Aline Albuquerque de Abreu Mariano	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico-36h	122/2019	27/101101/2018

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE ABRIL DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 29/19 DE 9 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

R E S O L V E:

Designar a servidora **Valdeth dos Santos Araújo Silva**, matrícula 71793022, ocupante do cargo Técnico de Recursos Humanos, Código 80035, para responder pela Gerência de Recursos Humanos da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, em substituição à titular **Sandra Rodrigues Mendes**, matrícula 44104026, durante afastamento para gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 9 de abril de 2019.

Clistiano Fernandes Alves
Diretor-Presidente/FUNTRAB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 340, de 15 de abril de 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no parágrafo único do artigo 244 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Constituir Comissão Processante composta pelos servidores JOAQUIM CARLOS KLEIN DE ALENCAR, prontuário nº 63143023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 60082; LORECI GOTTSCHALK NOLASCO, prontuário nº 56656021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082; MARLUCY APARECIDA NANTES FERREIRA DE SOUZA, prontuário nº 58745021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, membros, para fim específico de apurar os fatos narrados em nota técnica - ACAI nº 003/ACAI/2019, da Assessoria de Controladoria e Auditoria Interna, referente ao Processo nº 29/500364/2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 341, de 15 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir Comissão Técnica Especializada (CTE) na área de informática para subsidiar as ações de análise, pesquisa e aquisição de equipamentos de informática, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, integrada pelo presidente JÉSSICA BASSANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 114982022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 60082, e membros, ALISSON FERNANDES CARNEIRO, matrícula nº 113427022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, CARLOS JOSÉ VIANA, matrícula nº 126133024, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, a partir de 22 de abril de 2019. Fica revogada, na mesma data, a Portaria "P"/UEMS nº 773, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.056, de 1º de dezembro de 2015, à página 28.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 342, de 15 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a impossibilidade de finalização da Sindicância instruída no processo nº 29/501002/2018, instaurado através da Portaria "P" UEMS nº 111, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.839, de 8 de fevereiro de 2019, à página 39, no prazo previsto, e conforme justificativa apresentada,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 14 de abril de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicância designada pela Portaria "P" UEMS nº 111, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.839, de 8 de fevereiro de 2019, à página 39. (Processo nº 29/501002/2018)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 343, de 15 de abril de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Retificar o EDITAL Nº 81/2019 - PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.878, de 8 de abril de 2019, página 28, na parte que convocou para contratação temporária de Professor de Ensino Superior a candidata abaixo:

onde constou:

"(...)

- EDITAL de Seleção nº. **22/2019 – PRODHS**, de 31/01/19 - **D.O. 9834** de 01/02/2019, página 25;
- EDITAL de Homologação nº **07/2019 – RTR**, de 13/03/2019, publicado no **D.O. 9861** de 14/03/2019, página 11.

CANDIDATO (A)	ÁREA/ unidade	CH
JULIANA ARAIS HOCEVAR KRISTOSCHEK	Medicina / Campo Grande	40 h

(...)"

passa a constar:

"(...)

- EDITAL de Seleção nº. **22/2019 – PRODHS**, de 31/01/19 - **D.O. 9834** de 01/02/2019, página 25;
- EDITAL de Homologação nº **07/2019 – RTR**, de 13/03/2019, publicado no **D.O. 9861** de 14/03/2019, página 11.

CANDIDATO (A)	ÁREA/ unidade	CH
JULIANA ARAIS HOCEVAR KRISTOSCHEK	Medicina / Campo Grande	36 h

(...)"

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 034/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para proferir decisões singulares dos processos digitais para registros na JUCEMS, elencados no art. 42, parágrafo único da Lei nº 8934/94, de 18/11/94 e Art. 51, parágrafo único do Decreto nº 1800, de 30/01/96, na Sede e nos Escritórios Regionais da JUCEMS, a contar desta data, revogando-se as Delegações anteriores:

Prontuário	Nome
32384-024	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
9370-021	ANGELA IZABEL SANTOS DA SILVA
64017-023	ADELAIDE TERESINHA SEIDER
62146-021	CECÍLIA DA SILVA PAVÃO
468623-021	EDUARDO FERRARI
106091-021	INEZ PEREIRA NAKA
60278021	KARLA RODRIGUES GOIS

10481-021	KEYLA MÁRCIA ALMEIDA ARRUDA
83359-021	MARCELLO BRANDÃO DE SOUZA CHAMORRO
64273-021	MARCIA REGINA RECHE DE CASTILHO
42353-021	MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
52377-021	SILVIA REGINA CAVALIERI MURA
456696-021	DIEGO DE SOUZA PAES (Ap. do Taboado)
29173-021	KATIUCIA SOUZA A. DE ÁVILA GALVÃO (Aquidauana)
72741-022	MARISA NEPOMUCENO DE A. SILVA (Corumbá)
108464021	GLAUCO FELIPE ORTIZ (Chapadão do Sul)
120411-021	APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA (Coxim)
126998-021	CRISTIANE ROCHA MAZZINI (Dourados)
10765-021	SOFIA BERENYI DE MATOS (Dourados)
428588-022	RITA DE CASSIA MARCON (Ivinhema)
119232-021	KATIUSCIA OLMEDO RODRIGUES (Jardim)
62088-022	ARMANDO HARUKI MATSUMOTO (Maracaju)
126467-023	VERA LUCIA DANTAS DA ROCHA (Naviraí)
76797-021	YARA MITIE SAKURAI (Naviraí)
106460-022	ALEXANDRA DE SOUZA RUIZ (Ponta Porã)

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Paulo Henrique Paixão
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Renato Rodrigues dos Santos
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EDITAL/DPGE Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das suas atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, TORNA PÚBLICO os candidatos inscritos tempestivamente para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a Defensoria Pública da comarca de Nioaque:

Alberto Oksman
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi
Marcel Leonardo Pelagio Gaio
Maurício Augusto Barbosa
Renata Camila Corrêa Bravim
Vítor Plenamente Ramos

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior
(assinado digitalmente)

EDITAL/DPGE Nº 013, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das suas atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, TORNA PÚBLICO os candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a Defensoria Pública da comarca de Pedro Gomes:

Alberto Oksman
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi
Marcel Leonardo Pelagio Gaio
Maurício Augusto Barbosa
Rafael Duque de Freitas
Vítor Plenamente Ramos

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior
(assinado digitalmente)

EDITAL/DPGE Nº 014, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, TORNA PÚBLICO os candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção, precedido de remoção, pelo critério de merecimento, para a Defensoria Pública da comarca de Porto Murtinho:

Remoção:
Não houve inscrito

Promoção:
Carolina Estrela de Oliveira Sacchi
Luana Simões de Oliveira Gomes
Marcel Leonardo Pelagio Gaio
Maurício Augusto Barbosa

Campo Grande, 15 de abril de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior
(assinado digitalmente)

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, o ATO/CGDP n. 008/2019, de 12 de abril de 2019, publicado no D.O.E. n. 9.883, de 15 de abril de 2019, página 71.

ATO/CGDP n. 008/2019, de 12 de abril de 2019.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, I, da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o artigo 23, II, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO que a atividade funcional dos membros da Defensoria Pública dos Estados está sujeita a correção ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral acompanhar o desempenho funcional dos membros da Defensoria Pública durante o período de estágio probatório, nos termos do artigo 23, VIII, da Lei Complementar n. 111/05;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37 da Deliberação CSDP n. 014, de 6 de março de 2015, os Defensores Públicos candidatos aos concursos de Promoção e Remoção dentro da carreira devem ter sido submetidos ao procedimento de correção dentro dos doze meses anteriores à data de abertura do certame de interesse;

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, serventuários da Justiça, advogados e à população em geral que nos dias abaixo indicados será realizada **CORREÇÃO ORDINÁRIA** nos seguintes órgãos de execução pertencentes a esta Instituição:

Data	Horário	Órgão de Atuação	Defensor(a) Público(a)	Endereço
23 de abril de 2019	8h às 12h	1ª Defensoria Pública Cível de Aquidauana	Janaina de Araújo Sant'Ana	Rua Assis Ribeiro, n. 711 – Bairro Alto - CEP 79.200-000 - Aquidauana/MS
23 de abril de 2019	8h às 12h	1ª Defensoria Pública Criminal de Aquidauana	Maurício Augusto Barbosa	Rua Assis Ribeiro, n. 711 – Bairro Alto - CEP 79.200-000 - Aquidauana/MS
24 de abril de 2019	8h às 12h	2ª Defensoria Pública Cível de Corumbá	Marcel Leonardo Pelagio Gaio	Rua Major Gama, n. 249 – Centro - CEP 79.331-901 – Corumbá/MS
24 de abril de 2019	8h às 12h	Defensoria Pública de Atendimento à Mulher de Corumbá	Danilo Iano Shiroma	Rua Major Gama, n. 249 – Centro - CEP 79.331-901 – Corumbá/MS
24 de abril de 2019	14h às 17h30	3ª Defensoria Pública Criminal de Corumbá	Fernando Eduardo Silva de Andrade	Rua 21 de setembro, n. 1.633 – Fórum - CEP 79.320-110 – Corumbá/MS

Art. 2º A Corregedora-Geral estará à disposição da população das Comarcas, nos horários e endereços acima indicados, para receber reclamações, sugestões e manifestações elogiosas relativas ao desempenho funcional e à conduta dos Defensores Públicos submetidos ao procedimento correccional.

Art. 3º Os Defensores Públicos aqui arrolados deverão, imediatamente, afixar cópia do presente ato na recepção da Defensoria Pública da Comarca e no átrio do Fórum da Cidade, colhida a autorização do respectivo Juiz Diretor do Foro.

Campo Grande, 12 de abril de 2019.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.050/2019

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - CONADEP/FUNADEP/MS e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. (CNPJ n. 07.797.967/0001-95).

Assunto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Decisão: Do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico n. 118/2019/ASSEJUR e com fundamento no art. 25, caput da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, incisos II da Lei Complementar n. 111, de 2005, e no art. 2º, incisos I e V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação n. 011/DPGE/2019, da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, com sede na cidade de Curitiba, visando o acesso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul aos serviços do sistema Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2019.

LUCIANO MONTALI

Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 7º, §6º, incisos II da Lei Complementar n. 111/2005 e art. 2º, incisos I e V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, de acordo com o Parecer Jurídico n. 118/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

Processo n. 33/007.050/2019.

Inexigibilidade de Licitação n. 011/DPGE/2019.

Amparo Legal: art. 25, caput da Lei n. 8.666/1993 e alterações, art. 7º, §6º, incisos II da Lei Complementar n. 111/2005, e art. 2º, incisos I e V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007.

Favorecida: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. CNPJ 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação direta visando o acesso da Defensoria Pública do Estado aos serviços do sistema Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total contratado: R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Classificação Orçamentária Func Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001 Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339039.11.

Data da Ratificação: 11 de abril de 2019.

Ordenador de Despesa: Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado. Campo Grande/MS, 11 de abril de 2019.

LUCIANO MONTALI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 003/DPGE/2019

Processo n. 33/000.053/2019

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Rio Verde de Mato Grosso /MS.

Objeto: estabelecer a mútua cooperação entre os participes para a disponibilização de 02 (dois) estagiários, por parte da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de suas atividades práticas acadêmicas junto à Unidade de Atendimento da Defensoria Pública, no Município de Rio Verde de Mato Grosso, MS.

Vigência: O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003 e na Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.

Valor: O Termo de Cooperação Mútua n. 003/DPGE/2019 não acarretará despesas para qualquer um dos Participes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira, não necessitando, no caso da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul de indicação e/ou reserva de dotação orçamentária.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2019.

Assinam: Luciano Montali e Mário Alberto Kruger

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/008.007/2019.

Inexigibilidade de Licitação n. 016/DPGE/2019.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Licidata Capacitação e Treinamentos Eireli, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 12.623.750/0001-07.

Assunto: Inscrição e participação de servidores da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul no "Curso Prático: Capacitação de Pregoeiros no Sistema COMPRASNET", a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, em Campo Grande/MS.

Decisão: Diante do exposto, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico n. 122/2019/ASSEJUR, com fundamento no art. 25, inciso II c/c. o art. 13, inciso VI, no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, todos, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, na Súmula TCU n. 252/2010, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005 e alterações, no art. 2º, incisos I e V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e ainda, nos entendimentos emanados da Decisão n. 439/1998, publicada no DOU de 23/07/1998, e do Acórdão n. 1.007/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação n. 016/DPGE/2019, da empresa LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 12.623.750/0001-07, visando à inscrição e participação dos servidores da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, *Nildo Vieira da Silva*, Matrícula n. 5507545-3, *Maria Auxiliadora Toledo Vilalva*, Matrícula n. 15002791-3 e *Flávia Bertoni Mazzaro*, Matrícula n. 5514498-3, no "Curso Prático: Capacitação de Pregoeiros no Sistema COMPRASNET", a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, em Campo Grande/MS, no valor individual de R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais), totalizando um investimento de R\$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), levando-se em consideração que a empresa contratada concedeu a cortesia do terceiro participante. Publique-se!

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

LUCIANO MONTALI

Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c. o art. 13, inciso VI, no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, todos, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, na Súmula TCU n. 252/2010, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações, no art. 2º, incisos I e V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e ainda, nos entendimentos emanados da Decisão n. 439/1998, publicada no DOU de 23/07/1998, e do Acórdão n. 1.007/2018, de acordo com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico n. 122/2019/ASSEJUR, constante dos autos:

Processo n. 33/008.007/2019.

Inexigibilidade de Licitação n. 016/DPGE/2019.

Amparo Legal: art. 25, inciso II c/c. o art. 13, inciso VI, no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, todos, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, Súmula TCU n. 252/2010, art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações, art. 2º, incisos I e V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e ainda, entendimentos emanados da Decisão n. 439/1998, publicada no DOU de 23/07/1998, e do Acórdão n. 1.007/2018.

Favorecida: Licidata Capacitação e Treinamentos Eireli, CNPJ 12.623.750/0001-07.

Objeto: Inscrição e participação dos servidores da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, *Nildo Vieira da Silva*, Matrícula n. 5507545-3, *Maria Auxiliadora Toledo Vilalva*, Matrícula n. 15002791-3 e *Flávia Bertoni Mazzaro*, Matrícula n. 5514498-3, no "Curso Prático: Capacitação de Pregoeiros no Sistema COMPRASNET", a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, em Campo Grande/MS.

Valor individual: R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Valor total contratado: R\$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), levando-se em consideração que a favorecida concedeu a cortesia do terceiro participante.

Classificação Orçamentária: Fun. Programática 10.33901.03.128.0007.2895.0001; Fonte 0240000000; Natureza de Despesa 33903948; Pré Empenho 2019PE000273.

Data da Ratificação: 15 de abril de 2019.

Ordenador de Despesa: Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado. Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019.

LUCIANO MONTALI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL N°001/2019 AO CONTRATO N°061/2018. Pregão Presencial n°. 012/2018 – Processo Administrativo n°. 048/2018. PARTES: Município de Água Clara e a empresa LXTEC Informática LTDA – EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo ao contrato n°. 061/2018. ADITAMENTO - do prazo de duração do contrato e valor: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2019 e término em 26/02/2020, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. Fica o contrato aditado em mais R\$ 30.000,00 (trinta mil). Ficam os pagamentos pactuados nas mesmas datas acertadas anteriormente. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 26 de março de 2019. ASSINAM: Contratante: Edvaldo Alves de Queiroz- Prefeito Municipal. Empresa Contratada: LXTEC Informática LTDA – EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°002/2019 AO CONTRATO N°139/2018. Processo Administrativo N°. 112/2018 – Pregão Presencial N°. 057/2018. PARTES: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Forthe Lux Comercio e Serviço LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato n°. 139/2018. ADITAMENTO - Da Prorrogação de Prazo: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 03 (três) meses, tendo seu início de vigência em 01/05/2019 e seu término em 31/07/2019. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 11 de abril de 2019. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal – através do Fundo Municipal de Assistência Social – Ana Cláudia Marques dos Santos. Empresa Contratada: Forthe Lux Comercio e Serviço LTDA – ME – Representante Frederico Jorge Cortez Calux.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N°001/2019 AO CONTRATO N°148/2018. Processo Administrativo n° 107/2018- Pregão Presencial n°. 054/2018. PARTES: Município de Água Clara/ MS e o Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a empresa Informatiic Tecnologias Inteligentes LTDA. OBJETO: Termo aditivo de supressão ao contrato n°. 148/2018. ADITAMENTO: Da supressão ao contrato: O valor contratual deste Termo Aditivo fica suprimido no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a contar a partir da assinatura do termo aditivo, que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigo Art. 65, § 1º, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 07 de março de 2019. ASSINAM: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal e Fundo de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Ana Cláudia Marques dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Empresa Contratada: Informatiic Tecnologias Inteligentes LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Termo De Adjudicação

Pregão Presencial N° 023/2019

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

B.A MARQUES E CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.310.799/0001-90

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 201.129,55 (duzentos e um mil e cento e vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Anaurilândia – MS, 15 de Abril de 2019.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2019

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de brindes diversos para serem distribuídos aos usuários em Atividades Coletiva promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, FABRÍCIO DOURADO DA SILVA ME e J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA EPP**, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 020/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João - MS, 15 de Abril de 2019.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2019

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo diversos (vestuário, calçados, cama, mesa, banho e utensílios domésticos) para serem utilizados na demanda da Instituição de Acolhimento para

Crianças e Adolescentes " Erica Franco Sanabria", pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME e GISELE GOLÇALVES EMIDIO MEI**, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 019/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João - MS, 15 de Abril de 2019.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 021/2019

Leilão: N.º 001/2019

O Município de Bataguassu – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Leiloeiro Oficial, Sr. Pierrri Adri, torna público o resultado do processo supra, cujo objeto é **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS DIVERSOS INSERVÍVEIS** para o Município de Bataguassu e serão leiloados no estado em que se encontram, estando em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo em, nenhuma hipótese, ao Município de Bataguassu, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixo de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/ mudança de características/regravação de chassi, etc), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante vencedor.

Lote	Arrematante	Valor da Avaliação	Valor Arrematado
01	ISMAR DE SOUZA CPF: 000.367.321-92	R\$ 500,00	R\$ 900,00
02	RUBERLEI PEREIRA DA COSTA CPF: 453.415.679-00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00
03	JOÃO CARLOS FERREIRA CPF: 847.236.108-04	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00
04	RUBERLEI PEREIRA DA COSTA CPF: 453.415.679-00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
05	IVANETE DAMER CPF: 588.721.759-68	R\$ 300,00	R\$ 400,00
06	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R\$ 300,00	R\$ 500,00
07	LUIZ EDUARDO FERREIRA AMADA CPF 069.903.258-01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
08	JOÃO CARLOS FERREIRA CPF: 847.236.108-04	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	JOÃO CARLOS FERREIRA CPF: 847.236.108-04	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	ALFREDO JOSE ABREU COSTA CPF 081.731.413-04	R\$ 100,00	R\$100,00
11	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00
12	JORGE JOSE MATIVE – ME CNPJ 61.535.761/0001-32	R\$ 600,00	R\$ 7.500,00
13	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R\$ 800,00	R\$ 3.900,00
14	IGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 19.391.525/0001-23	R\$ 1.500,00	R\$ 22.200,00
15	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R\$ 900,00	R\$ 5.200,00
16	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
17	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R\$ 700,00	R\$5.200,00
18	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R\$ 800,00	R\$ 9.000,00
19	JOÃO PAULO FERREIRA DAN CPF 706.081.301-25	R\$ 800,00	R\$ 4.600,00
20	E A DA SILVA – ME CNPJ 13.611.838/0001-63	R\$ 900,00	R\$ 3.500,00
21	HIAGO BRANDÃO DE SOUZA CPF: 050.767.321-20	R\$ 1.200,00	R\$ 2.600,00
22	THIAGO DE SOUZA JARA CPF 013.732.101-50	R\$ 4.000,00	R\$8.800,00
23	TATIANE ZAGO EIRELLI – EPP CNPJ 4.585.522/0001-60	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
24	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
25	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R\$ 400,00	R\$ 400,00
26	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R\$ 400,00	R\$ 400,00
27	TATIANE ZAGO EIRELL – EPP CNPJ 24.585.522/0001-60	R\$ 6.000,00	R\$ 23.000,00
28	-	R\$ 4.000,00	FRACASSADO

Valor total dos itens leiloados **R\$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais)**. Bataguassu/MS, 18/03/2019

Adjudico o resultado supra citado.

José Edvaldo dos Santos
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 017/2019.

Objeto: Contratação de prestação de serviços Especializados de treinamentos com vistas a construir de forma participativa as condições para educação permanente focando a humanização de gestão, elaborando fórmulas que direcionem e orientem, proporcionando a qualificação da rede municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através das CI/SMS n.º 165/2019, processo administrativo n.º 030/2019. ADJUDICADO a empresa IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA - EPP, inscrita no CNPJ. n.º 13.814.929/0001-04, para fornecer o item 01, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE - Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro. Batayporã-MS, 15 de Abril de 2019 DILMO MATHIAS TEIXEIRA- Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO n.º 005/2019**

Processo Administrativo n.º 055/2019

A Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna pública a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviço de sinalização viária urbana do município de Bela Vista/MS, conforme Convênio n.º 28.886/2018/DETRAN/MS, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS e o município de Bela Vista/MS.

Data abertura: 09/05/2019- Horas: 09 horas - Local: Rua Santo Afonso, n. 660, Centro. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Bela Vista/MS, ou aquelas que apresentarem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através da solicitação no e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 98413-9687, no horário das 07h00min/11h00min.

Bela Vista/MS, 15/04/2019.

Karina Andréia Ferreira – Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 51/2019**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial ATA DE REGISTRO, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações. OBJETO: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Maio de 2019. HORAS: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, n.º. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 15 de Abril de 2019.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.038/2019-41**

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal n.º 9.337/2005, Lei Municipal n.º 3.997/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COLETORES DE URINA, FRASCO DE DIETA, EQUIPOS E SONDAS DE USO CONTÍNUO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 06 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 06 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de maio de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.914/2019-88**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal n.º 9.337/2005, Lei Municipal n.º 3.997/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, PARACETAMOL, TRIANCINOLONA HEXACETONIDA, MIRTAZAPINA, ENTRE OUTROS).

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 06 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 06 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de maio de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 599.484/2018-84**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CORREÇÃO, ADAPTAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM A CESSÃO DO CÓDIGO FONTE, DIREITO DE USO PERPÉTUO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INCLUINDO TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E O CONTROLE DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM MEIO ELETRÔNICO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, O CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM MEIO ELETRÔNICO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O GERENCIAMENTO DE CAMPANHA DE INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC, foi ANULADO conforme recomendação do parecer e decisão da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80.560/2018-13**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS (ALGICIDA; BARRILHA, BICARBONATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 15.04.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1(Exclusivo)	1	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI	R\$ 13,74
2(Exclusivo)	1	CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 10,42
3(Exclusivo)	1	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI	R\$ 13,45
4(Exclusivo)	1		R\$ 12,68
5(Cota Principal 75%)	1	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI	R\$ 110,99
6(Cota Reservada 25%)	1		R\$ 110,99
7(Exclusivo)	1	CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 56,90
8(Exclusivo)	1	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI	R\$ 10,87
9(Exclusivo)	1	FRONTAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 10,17
11(Exclusivo)	1		R\$ 8,58
12(Exclusivo)	1	FRONTAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 7,87
13(Exclusivo)	1		R\$ 65,19
14(Exclusivo)	1	CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 96,98
15(Exclusivo)	1		R\$ 29,98
16(Exclusivo)	1	FRONTAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 8,62
17(Exclusivo)	1		R\$ 27,28

Registramos que o lote 10 resultou fraccasado, ficando assim, sem atendimento nesse certame.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.234/2019-87**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público para o conhecimento dos interessados, a relação em ordem dos sorteados para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação, que objetivará a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

PROFISSIONAIS QUE POSSUEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL, DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO.	PROFISSIONAIS QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL, DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO.
TITULARES	TITULARES
KARLA LINO MARTINS	EVERTON ALVES GARCIA
WENDELL CORRÊA DOS REIS	
SUPLENTES	SUPLENTES
BRUNA PASCHE MARTINS	HELTON VERÃO LOPES
EDIELE ROSALEN	

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

YONARA T. NEPOMUCENO RIBEIRO
Presidente da Comissão

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.066/2018-15****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTRANET LAN TO LAN, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – AGETEC

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, tendo por base o 2º Termo de Revisão da Ata de Registro de Preços nº 70/2019, torna público o valor revisado para o lote abaixo:

B. DE SOUZA BRANDÃO
CNPJ: 28.067.669/0001-10

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)
1	1	ACESSO INTRANET COM LINK TIPO LAN TO LAN - Com Fibra ótica - Velocidade: 10GBPs; para 12 meses	UNIDADE	1	R\$ 4.800,00

Os demais termos permanecem sem alteração.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), através de sua Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇO:

**PROCESSO Nº 050/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa no ramo de obras e engenharia para execução da **REFORMA DE PONTE MADEIRA SOBRE O RIO IGUATEMI, COMPRIMENTO: 30,50M LARGURA: 5,00M E ALTURA: 6,00M, estrada vicinal do Município, área rural s/n neste Município de Coronel Sapucaia-MS, (023°00'24.00" S 055°24'48.00" L)**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Recebimento da documentação e eventualmente da proposta de Preço: dia 03 de MAIO de 2019 às 09h00min.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cobrir as despesas com a reprodução das cópias. Desse pagamento, será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes.

Poderá participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Coronel Sapucaia (MS), 11 de Abril de 2019.

Jonathan Cavalheri

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2019

Processo nº 0026/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**

Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução indireta da obra de **CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES HABILITACIONAIS DE 42,56M2, perfazendo um total de 383,04M2, Referente a ações de reconstrução, conforme as metas 01 a 09, gerado pelo Processo nº 59053.001662/2018-61, Firmado entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil e o Município de Coronel Sapucaia -MS, em conformidades com projetos, planilhas orçamentárias, cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.**

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-06.182.1000.2-172-4.4.90.51.00-00.01.0023 - Ficha: 186

Valor: R\$ 581.290,74 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: 01/04/2019 à 01/07/2019

Data da Assinatura: 01/04/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e Márcio Sérgio da Silva, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Presencial nº 022/2019 - Processo nº 44.635/2018.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo adaptado para transporte de animais (pequeno porte) e uma motocicleta, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 30 de abril de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site www.corumba.ms.gov.br ou licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 15 de abril de 2019.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Presencial nº 023/2019 - Processo nº 1.412/2019.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (condicionador de ar).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 30 de abril de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site www.corumba.ms.gov.br ou licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 15 de abril de 2019.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 138/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mesa ginecológica, balança antropométrica, foco clínico e ginecológico, cadeira de rodas obeso, e outros) para atender a Unidade Básica de Saúde Fernando Moutinho no Município de Corumbá-MS. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 138/2018 - Processo Administrativo nº 25.690/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, 2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76, 3) C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.714.275/0001-64, 4) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.806 de 21/12/2018 pag. 108, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.575 de 21/12/2018 pag. 05 e Diário Oficial da União nº 245 de 21/12/2018, pag. 335.

Ordenador de Despesas: Rogerio dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 12 de Abril de 2.019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 025/2017. Processo: 218.276/2017. Objeto: Serviços de Limpeza pública de capina manual, roçada mecanizada, caiação de meio fio de áreas próprias do Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Conforme justificativa apresentada nos autos, fica acrescido ao valor contratual dos serviços prestados, o montante de R\$ 94.725,32 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) que representa o quantum de 22,997% do valor total do contrato. Cláusula Segunda – Fica alterado o valor contratual, previsto na cláusula 4.1., passando a constar o valor de R\$ 506.626,64 (quinhentos e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). Cláusula Terceira – As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 02/04/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Solux Locações e Serviços Ltda-EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 08/2019 - Processo nº 230.296/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 06 de Maio de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS, ou pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com, ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá/MS, 15 de Abril de 2019.

(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 008/2019- Processo nº 34.849/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por vencedor(a) conforme ordem dos itens da Ata de Sessão Pública, a(s) empresa(s): 1) DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.775/0001-20, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 15.176,00, item 05 no valor total de R\$ 4.819,50, item 08 no valor total de R\$ 7.020,00, item 09 no valor total de R\$ 56.192,40, item 12 no valor total de R\$ 4.114,00, item 29 no valor total de R\$ 361.632,70, item 32 no valor total de R\$ 80.361,32, item 43 no valor total de R\$ 87.233,00, item 46 no valor total de R\$

14.256,00, item 53 no valor total de R\$ 529,00, item 56 no valor total de R\$ 14.720,00, item 60 no valor total de R\$ 37.502,88, item 61 no valor total de R\$ 130.176,00, item 62 no valor total de R\$ 51.300,00, item 64 no valor total de R\$ 43.840,00, item 76 no valor total de R\$ 18.600,00, item 77 no valor total de R\$ 32.256,00, item 78 no valor total de R\$ 13.446,00, item 91 no valor total de R\$ 6.640,00, item 104 no valor total de R\$ 22.518,40, item 107 no valor total de R\$ 2.301,00, item 109 no valor total de R\$ 112.800,00, item 110 no valor total de R\$ 71.040,00, item 115 no valor total de R\$ 4.980,00, item 125 no valor total de R\$ 118.180,00, item 132 no valor total de R\$ 8.000,00, item 152 no valor total de R\$ 324,50, item 153 no valor total de R\$ 90.000,00, item 169 no valor total de R\$ 17.407,00, item 171 no valor total de R\$ 24.150,00, item 174 no valor total de R\$ 13.200,00, item 176 no valor total de R\$ 27.160,00, item 182 no valor total de R\$ 2.360,00, item 186 no valor total de R\$ 25.050,00, item 188 no valor total de R\$ 23.500,00, item 189 no valor total de R\$ 250,00, item 193 no valor total de R\$ 693,00, item 196 no valor total de R\$ 21,00, item 204 no valor total de R\$ 3.280,00, item 206 no valor total de R\$ 35.000,00, item 210 no valor total de R\$ 520.000,00, item 215 no valor total de R\$ 3.500,00, item 217 no valor total de R\$ 19.419,40, item 221 no valor total de R\$ 30.000,00, item 225 no valor total de R\$ 10.300,00, item 232 no valor total de R\$ 62.565,00, item 233 no valor total de R\$ 104.000,00, 2) MIRANDA & GEORGINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 5.012,80, item 19 no valor total de R\$ 28.692,80, item 20 no valor total de R\$ 2.095,60, item 26 no valor total de R\$ 27.243,60, item 35 no valor total de R\$ 73.006,92, item 36 no valor total de R\$ 4.325,16, item 39 no valor total de R\$ 5.096,00, item 48 no valor total de R\$ 13.002,00, item 95 no valor total de R\$ 177.800,00, item 96 no valor total de R\$ 33.600,00, item 106 no valor total de R\$ 6.625,00, item 120 no valor total de R\$ 42.341,00, item 126 no valor total de R\$ 125.304,00, item 172 no valor total de R\$ 9.269,00, item 187 no valor total de R\$ 7.800,00, item 207 no valor total de R\$ 9.150,00, 3) MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.418.133/0001-00, menores preços para os itens: item 07 no valor total de R\$ 10.172,12, item 27 no valor total de R\$ 26.271,00, item 67 no valor total de R\$ 11.500,00, item 80 no valor total de R\$ 12.375,00, 4) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-04, menores preços para os itens: item 10 no valor total de R\$ 1.360,80, item 84 no valor total de R\$ 10.584,00, item 93 no valor total de R\$ 11.760,00, item 100 no valor total de R\$ 11.760,00, item 113 no valor total de R\$ 9.800,00, item 118 no valor total de R\$ 9.800,00, item 128 no valor total de R\$ 84,00, item 129 no valor total de R\$ 2.829,00, item 138 no valor total de R\$ 9.800,00, item 139 no valor total de R\$ 11.680,00, item 140 no valor total de R\$ 8.466,00, item 144 no valor total de R\$ 42,00, item 147 no valor total de R\$ 42,00, item 151 no valor total de R\$ 76.200,00, item 154 no valor total de R\$ 13.411,20, item 156 no valor total de R\$ 2.293,20, item 157 no valor total de R\$ 84,00, item 158 no valor total de R\$ 42,00, item 159 no valor total de R\$ 1.435,00, item 170 no valor total de R\$ 5.562,00, item 179 no valor total de R\$ 1.050,00, item 183 no valor total de R\$ 5.400,00, item 184 no valor total de R\$ 4.900,00, item 219 no valor total de R\$ 10.922,00, 5) BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51, menores preços para os itens: item 11 no valor total de R\$ 689,00, item 13 no valor total de R\$ 20.418,00, item 17 no valor total de R\$ 8.897,00, item 28 no valor total de R\$ 69.597,00, item 30 no valor total de R\$ 5.753,00, item 37 no valor total de R\$ 252.432,00, item 38 no valor total de R\$ 46.610,00, item 40 no valor total de R\$ 52.659,52, item 44 no valor total de R\$ 11.733,33, item 45 no valor total de R\$ 220.267,06, item 55 no valor total de R\$ 69.732,00, item 59 no valor total de R\$ 28.512,00, item 70 no valor total de R\$ 141.813,00, item 72 no valor total de R\$ 24.276,00, item 98 no valor total de R\$ 42.880,00, item 103 no valor total de R\$ 48.750,00, item 108 no valor total de R\$ 80.864,00, item 121 no valor total de R\$ 114.903,00, item 146 no valor total de R\$ 144.288,00, item 177 no valor total de R\$ 11.891,00, item 201 no valor total de R\$ 1.500,00, item 209 no valor total de R\$ 229.750,00, item 213 no valor total de R\$ 136.000,00, item 223 no valor total de R\$ 51.200,00, 6) MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, menores preços para os itens: item 14 no valor total de R\$ 7.560,00, item 15 no valor total de R\$ 5.428,28, item 18 no valor total de R\$ 7.560,00, item 24 no valor total de R\$ 1.590,00, item 25 no valor total de R\$ 7.560,00, item 54 no valor total de R\$ 6.816,00, item 57 no valor total de R\$ 7.560,00, item 81 no valor total de R\$ 50.170,00, item 124 no valor total de R\$ 465,00, item 143 no valor total de R\$ 10.625,00, item 167 no valor total de R\$ 600,00, item 211 no valor total de R\$ 4.260,00, item 212 no valor total de R\$ 4.750,00, item 214 no valor total de R\$ 2.375,00, item 220 no valor total de R\$ 11.400,00, item 224 no valor total de R\$ 468,00, item 226 no valor total de R\$ 3.192,00, item 228 no valor total de R\$ 99,50, 7) OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.069.066/0001-57, menores preços para os itens: item 16 no valor total de R\$ 97.350,00, item 22 no valor total de R\$ 161.100,00, item 23 no valor total de R\$ 220.819,28, item 42 no valor total de R\$ 409.363,20, item 68 no valor total de R\$ 13.440,00, item 71 no valor total de R\$ 11.398,80, item 74 no valor total de R\$ 32.325,00, item 88 no valor total de R\$ 356,40, item 97 no valor total de R\$ 12.441,00, item 112 no valor total de R\$ 37.410,00, item 117 no valor total de R\$ 41.769,00, item 123 no valor total de R\$ 11.586,60, item 127 no valor total de R\$ 53.911,00, item 130 no valor total de R\$ 33.215,00, item 135 no valor total de R\$ 2.204,00, item 160 no valor total de R\$ 15.645,60, item 161 no valor total de R\$ 8.118,00, item 162 no valor total de R\$ 21.450,00, item 164 no valor total de R\$ 9.680,00, item 165 no valor total de R\$ 8.610,00, item 166 no valor total de R\$ 10.824,00, item 168 no valor total de R\$ 6.600,00, item 173 no valor total de R\$ 10.636,50, item 200 no valor total de R\$ 1.845,00, item 208 no valor total de R\$ 194.500,00, item 231 no valor total de R\$ 15.187,50, 8) HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.064.780/0001-33, menores preços para os itens: item 21 no valor total de R\$ 144.000,00, item 33 no valor total de R\$ 2.336,30, item 51 no valor total de R\$ 19.285,26, item 134 no valor total de R\$ 22.998,00, item 137 no valor total de R\$ 51.108,00, item 142 no valor total de R\$ 63.882,00, item 145 no valor total de R\$ 86.956,00, 09) CIRURGICA MS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, menores preços para os itens: item 31 no valor total de R\$ 357,00, item 86 no valor total de R\$ 4.127,50, item 90 no valor total de R\$ 50.400,00, item 141 no valor total de R\$ 1.916,20, item 191 no valor total de R\$ 70,20, 10) MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.259.043/0001-54, menores preços para os itens: item 34 no valor total de R\$ 2.633,40, item 41 no valor total de R\$ 2.140,20, item 50 no valor total de R\$ 1.420,16, item 52 no valor total de R\$ 392,00, item 65 no valor total de R\$ 500,00, item 69 no valor total de R\$ 2.052,00, item 73 no valor total de R\$ 2.184,00, item 122 no valor total de R\$ 501,50, item 136 no valor total de R\$ 330,00, item 163 no valor total de R\$ 9.052,00, item 178 no valor total de R\$ 249,10, item 181 no valor total de R\$ 6.435,00, item 218 no valor total de R\$ 5.055,00, item 222 no valor total de R\$ 41.600,00, item 229 no valor total de R\$ 8.880,00, item 230 no valor total de R\$ 8.880,00, 11) CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, menores preços para os itens: item 49 no valor total de R\$ 48.620,00, item 66 no valor total de R\$ 2.624,00, item 75 no valor total de R\$ 4.615,00, item 79 no valor total de R\$ 1.716,000, item 82 no valor total de R\$ 4.615,00, item 83 no valor total de R\$ 195,00, item 85 no valor total de R\$ 4.615,00, item 87 no valor total de R\$ 260,00, item 89 no valor total de R\$ 950,00, item 105 no valor total de R\$ 260,00,

item 116 no valor total de R\$ 195,00, item 119 no valor total de R\$ 910,00, item 133 no valor total de R\$ 3.250,00, item 148 no valor total de R\$ 325,00, item 150 no valor total de R\$ 14.893,00, item 155 no valor total de R\$ 3.240,00, item 175 no valor total de R\$ 249,10, item 195 no valor total de R\$ 65,00, item 198 no valor total de R\$ 1.325,00, item 199 no valor total de R\$ 1.325,00, item 202 no valor total de R\$ 1.325,00, item 203 no valor total de R\$ 480,00, 12) ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.463.608/0001-79, menores preços para os itens: item 99 no valor total de R\$ 44.229,30, item 111 no valor total de R\$ 155.967,00, item 131 no valor total de R\$ 164.610,60. Itens Desertos: Item 01, Item 04, Item 06, Item 47, Item 58, Item 63, Item 92, Item 94, Item 101, Item 102, Item 114, Item 149, Item 180, Item 185, Item 190, Item 192, Item 194, Item 197, Item 205, Item 216 e Item 227.

CORUMBÁ /MS 15 de Abril de 2019.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Empresa vencedora: **LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**

Valor: R\$ **71.635,14** (setenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - Presidente da CPL

TANIA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA - Membro da CPL

ROBERTO DIAS DA SILVA - Membro da CPL

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação à empresa **LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**.

Douradina -MS, 12 de abril de 2019.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO Nº: 034/2019

Em razão da existência de pedido de impugnação ao edital pendente de julgamento, fica alterada a data de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação para a seguinte data:

A partir das 08h00min do dia 30 (trinta) de abril de 2019.

No prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 1191, Sala de Licitação e contratos.

Informações: (67) 3473-1301 ramal 212

Eldorado/MS, 15 de abril de 2019.

Edson de Bliagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 038/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de empresa de engenharia para execução de obra de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, 2ª etapa Posto de Saúde Dr. Fernando Sampaio Conte, com recursos provenientes do Convênio nº 828048 celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Tomada de Preços

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09h00min do 5º (quinto) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos. Prazo para apresentação dos envelopes:

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09h00min do dia 03 (três) maio de 2019.

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.501-1.037.121000.4.4.90.51.00.000

A retirada do Edital se dará na Prefeitura Municipal de Eldorado no setor de Licitação e Contratos, pelo representante legal da empresa, no endereço: Avenida Tancredo Almeida Neves nº 1191, no horário das 7h00min às 11h00min, com pagamento de taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212.

Eldorado/MS, 15 de abril de 2019.

Daniele Prado

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 039/2019.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do perímetro urbano do município de Eldorado/MS, com Recursos Procedentes do Contrato de Repasse nº 845508/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2629.1039266-46/2017 no âmbito do Programa Planejamento Urbano e Contrapartida do Município.

MODALIDADE: Tomada de Preços

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09h:00min do 5º (quinto) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos.

Prazo para apresentação dos envelopes:

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09h00min do dia 07 (sete) maio de 2019.

Dotação Orçamentária: 04.01.15.451.301-1.002.123000.4.4.90.51.00.000

A retirada do Edital se dará na Prefeitura Municipal de Eldorado no setor de Licitação e Contratos, pelo representante legal da empresa, no endereço: Avenida Tancredo Almeida Neves nº 1191, no horário das 7h00min às 11h00min, com pagamento de taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212.

Eldorado/MS, 15 de abril de 2019.

Daniele Prado

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e de sua C. P. L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Avenida Adelina Rosa dos Santos, Trecho 1 (entre as Ruas Miguel Novaes e Remulo Guariente) e Trecho 2 (entre a Ruas Lutaka Takegava e a Avenida José Bernades da Silveira) do Bairro Vitória no Município de Ivinhema/MS, conforme Proposta SICONS: 034802/2015, Processo 59800.00345/2015-85, Convênio n. 817895/2015 – Superintendência do desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO, conforme edital e seus anexos e conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memória de cálculo, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **Vencedor: CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 1.031.688,60 (um milhão trinta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Ivinhema-MS, 12 de Abril de 2019. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES.O Município de Jardim, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público o resultado da análise de conformidade da proposta apresentada pela empresa licitante, constante do procedimento licitatório constante dos autos do Processo Administrativo nº 41/2019, referente a Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços para Modernização da Quadra Poliesportiva da Praça Evandro Bazzo, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 863590/2017 - Operação 1046763-70 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme Projetos, Plantas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste instrumento, conforme resultado a seguir: A propostas abaixo foi considerada EM CONFORMIDADE com as exigências do edital a empresa: a) QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI EPP – R\$ 264.492,42; Jardim/MS, 15 de Abril de 2019. Aline de Barros Ibanhes Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 042/2019. TOMADA DE PREÇO 002/2019. O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº002/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS nº002/2019 do tipo Menor Preço Global, regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Juti - MS, através da substituição de luminárias com lâmpadas e reatores a vapor de sódio por luminárias com tecnologia LED, no canteiro central da Avenida Sergio Maciel, Trevo da BR e na Praça Central, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 02 de Maio de 2019, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com. Juti/MS, 15 de Abril de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO Nº 024/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender diversas secretarias e MATERIAL DIDÁTICO para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Laguna Carapá, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 de maio de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapá.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapá, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.Laguna Carapá/MS, 12 de abril de 2019.

Itamar Bilbio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2019.

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Execução de obras de arquitetura/engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais

características dos materiais a empregar na obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE no Município de Maracaju-MS, obra em parceria com o Governo Federal por meio do Contrato de Repasse nº 858590/2017. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO: Global, DATA DE ABERTURA: **03 de Maio de 2019**, HORA DA ABERTURA: as 08h00min: RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 às 11:00 hora.

Maracaju - MS, 15 de Abril de 2019.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº083/2019**; Processo nº 71915/2019 – FLY nº 0333.0002206/2019 cuja data de abertura estava prevista para o dia **18/04/2019 às 07h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: III – Nº 0564, Sexta-Feira 05 de abril de 2019, pág. 02/06, Diário Oficial do Estado n. 9878, Segunda – Feira, 08 de abril de 2019, pag. 49.

Tendo em vista a necessidade de alteração da data no Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 02/05/2019 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online – LICITAÇÕES**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 15 de abril de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro (a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:71543/2019

b) Licitação Nr.:65/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 02/04/19

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços relativos à manutenção, conservação e limpeza de: terrenos multados pela fiscalização de postura (CONFORME " Art. 11 da Lei nº. 1192/2014"), vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, os canteiros centrais das avenidas e passeios, rotatórias, praça

CONTRATADO: EDILSON ROCHA DOS SANTOS 66292557120 VALOR DA DESPESA: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

WELLINGTON HENRIQUE LOPES 70953210197 VALOR DA DESPESA: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

DATA: 02/04/19

ROBERTO GINELL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Ordenador de Despesa FABIO ZANATA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:70671/2019

b) Licitação Nr.:9/2019

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 10/04/19

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para executar a reforma no telhado com área de 872,50 m2 da EM Machado de Assis localizada no entroncamento que vai para Angélica, Bairro São Bento, com BDI de 28,35, SINAPI de dezembro de 2018 com desoneração, conforme cronograma e projeto nos autos.

CONTRATADO:

JFL CONSTRUTORA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 156.177,48 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 10/04/19

FABIO ZANATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira Municipal torna público que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada pela empresa Capilê Comércio e Tecnologia Ltda EPP, foram procedidas alterações no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção especializada em saúde, com recursos provenientes de repasse Fundo a Fundo do Ministério de Saúde, Proposta nº 10474.017000/1140-02, exclusivo para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

Os fundamentos da alteração e o edital alterado encontram-se a disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100 – ramal 227, das 07h às 13h, podendo ser retirado também no e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br ou no site do portal da transparência do Município.

A NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08h00min do dia 30/04/2019.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (67) 3456-4100, ou no endereço sito na Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jd. Eldorado, em Nova Alvorada do Sul/MS - CEP: 79.140-000. Publique-se. Nova Alvorada do Sul/MS, 15 de abril de 2019.

THAIS SANTOS MENEZES
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n.º 008/2019, referente à licitação modalidade Pregão Presencial n.º 006/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, onde se sagrou vencedora a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA** - CNPJ/MF sob n.º 09.137.236/0001-49, com o valor total de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), em consequência a licitante acima fica convocada para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Nova Alvorada do Sul - MS, 15 de abril de 2019.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Torna Público o resultado do processo supra, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Furgão, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2019, para atender a Gerência Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO Nº 786264/2013/ MAPA/CAIXA – PROCESSO Nº 2629.1005950-57/2013; informa para os devidos fins legais que o presente processo foi considerado deserto. Novo Horizonte do Sul – MS, 15 de Abril de 2019.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
GERENTE MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Aviso de licitação

Processo administrativo nº 048/2019

Tomada de preços nº 010/2019

O município de Santa Rita do Pardo - MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade tomada de preço nº 010/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura para elaboração e gerenciamento de projetos executivos e complementares de arquitetura e urbanismo de diversos locais do município de Santa Rita do Pardo/MS. Data de abertura: 02/05/2019 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na rua Marechal Floriano Peixoto 910, centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através de solicitação pelo email licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo-MS, 15 de abril de 2019.

Maiany santos da silva

Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises laboratoriais de efluente e água superficial em cumprimento ao plano de amostragem do ano 2019, em atendimento ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 29 de Abril de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 02/05/2019, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 15 de abril de 2019. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2019

Processo nº 0018/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (De uso administrativo) para o PSF Centro, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-05 e PSF Vila das Marias, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-10, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.022-1.006-4.4.90.52.00-121000 - Ficha: 0005

Valor: R\$ 20.325,00 (vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 25/03/2019 à 25/06/2019

Data da Assinatura: 25/03/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e BENJAMIM BARBOSA, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2019

Processo nº 0018/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa COMERCIO DE MADEIRAS AAGR E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (De uso administrativo) para o PSF Centro, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-05 e PSF Vila das Marias, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-10, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.022-1.006-4.4.90.52.00-121000 - Ficha: 0005

Valor: R\$ 2.188,00 (dois mil e cento e oitenta e oito reais)

Vigência: 25/03/2019 à 25/06/2019

Data da Assinatura: 25/03/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e DAILTON ALVES DA CRUZ, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2019

Processo nº 0018/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (De uso administrativo) para o PSF Centro, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-05 e PSF Vila das Marias, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-10, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.022-1.006-4.4.90.52.00-121000 - Ficha: 0005

Valor: R\$ 2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência: 25/03/2019 à 25/06/2019

Data da Assinatura: 25/03/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2019

Processo nº 0018/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (De uso administrativo) para o PSF Centro, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-05 e PSF Vila das Marias, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-10, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.022-1.006-4.4.90.52.00-121000 - Ficha: 0005

Valor: R\$ 1.940,40 (um mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Vigência: 25/03/2019 à 25/06/2019

Data da Assinatura: 25/03/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EDUARDO GICOPINI POGIESE, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2019

Processo nº 0027/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.30.00-181505 - Ficha: 0121

2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0070

Valor: R\$ 22.922,82 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: 03/04/2019 à 03/10/2019

Data da Assinatura: 03/04/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Johnny Lima de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2019
 Processo nº 0027/2019
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação
 Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.30.00-181505 - Ficha: 0121
 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0070
 Valor: R\$ 22.922,82 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
 Vigência: 03/04/2019 à 03/10/2019
 Data da Assinatura: 03/04/2019
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Johnny Lima de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2019
 Processo nº 0027/2019
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP
 Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação
 Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.30.00-181505 - Ficha: 0121
 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0070
 Valor: R\$ 42.972,09 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e nove centavos)
 Vigência: 03/04/2019 à 03/10/2019
 Data da Assinatura: 03/04/2019
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Alessandro Jeferson Padilha, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2019
 Processo nº 0027/2019
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação
 Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.30.00-181505 - Ficha: 0121
 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0070
 Valor: R\$ 31.097,01 (trinta e um mil e noventa e sete reais e um centavo)
 Vigência: 03/04/2019 à 03/10/2019
 Data da Assinatura: 03/04/2019
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Mauro Diniz Bragagnolo, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2019
 Processo nº 0027/2019
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
 Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação
 Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.30.00-181505 - Ficha: 0121
 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0070
 Valor: R\$ 21.468,68 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
 Vigência: 03/04/2019 à 03/10/2019
 Data da Assinatura: 03/04/2019
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Fernanda Passarela Floriano, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2019
 Processo nº 0018/2019
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO
 Objeto: Aquisição de materiais permanentes (De uso administrativo) para o PSF Centro, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-05 e PSF Vila das Marias, referente a proposta do Ministério da Saúde n. 11404.044000/1130-10, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
 Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.022-1.006-4.4.90.52.00-121000 - Ficha: 0005
 Valor: R\$ 9.216,00 (nove mil e duzentos e dezesseis reais)
 Vigência: 25/03/2019 à 25/06/2019

Data da Assinatura: 25/03/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
 PROCESSO Nº: 0036/2019
 MODALIDADE/Nº: TP Nº 0006/2019
 OBJETO: Contratação de Empresa para prestar Serviços Técnicos em Engenharia Civil em Elaboraões de Projetos, Orçamentos, Avaliações e Fiscalizações de Obras junto ao Departamento de Obras do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta deste Edital e seus anexos
 Vencedor(es): PAVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);
 Sete Quedas/MS, 15 de abril de 2019.
 Cristiane Comelli
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
 Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
 Sete Quedas/MS, 15 de abril de 2019.
 Francisco Pirolli
 Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Contratação de empresa terceirizada para construção de estacionamento em Paver no Centro Conviver da Melhor Idade, no valor de R\$ 23.812,95 (vinte e três mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
 Sete Quedas - MS, 15 de abril de 2019
FRANCISCO PIROLI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
 AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epigrafe, para análise de questionamento do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da seção pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 15 de abril de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
*Diretor de Compras e Licitações***PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
 AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epigrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da seção pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 15 de abril de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
*Diretor de Compras e Licitações***TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018
 RESULTADO FINAL****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo em epigrafe e, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
1	3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP	R\$ 169.311,55

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 12 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
*Prefeito Municipal***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, parquinho infantil e mobiliário urbano, para atender a qualificação dos espaços públicos do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE:

Empresa	Valor
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME	R\$ 106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais)
PAULO ZIOBER EQUIP. METALÚRGICOS LTDA	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MAIOR OFERTA GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Concessão onerosa de espaço público uso de área destinada única e exclusivamente à exploração comercial da atividade de Lanchonete, em imóvel localizado na Avenida Aldair Rosa de Oliveira nº 303 - Bairro Centro em Três Lagoas (MS), denominado "Shopping Popular", de conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2019.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de abril de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS**, torna público a realização de licitação abaixo, do tipo "menor preço", nos termos da Lei nº. 10.520/2.002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de veículos, zero quilômetro,

tipo ambulância A, que será adquirido com recursos provenientes da Proposta nº. 12459.7400001/17-08. **DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Dia 30 de abril de 2019, às 09:00 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (Segundo) dia útil, anterior a data de apresentação das propostas, com atendimento das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone (67) 3468-1156. Vicentina, MS, 12 de abril de 2019.

GRACIELE CRISTINA PIVETTA - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N. 004/2019****TOMADA DE PREÇO N. 001/2019**

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Itaporá – MS, 15 de abril de 2019.

Célia Regina Frota

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO N. 004/2019****TOMADA DE PREÇO N. 001/2019**

Não havendo interposição de recursos adjudico o objetivo deste Tomada de Preço n.º 001/2019 em favor da empresa **Fixa comunicação e Eventos LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.498.724/0001-81, conforme detalhamento da Ata de julgamento.

Itaporá – MS, 15 de Abril de 2019.

Célia Regina Frota

Presidente da Câmara Municipal

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019

A Câmara Municipal de Itaporá – MS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo n.º 004/2019 na Licitação modalidade de Tomada de Preço sob o nº 001/2019, realizada no dia 11 de abril de 2019, às 10:00 horas, que versa sobre a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Itaporá/MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meio de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, resultou vencedora a empresa **Fixa Comunicação e Eventos LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF n. 09.498.724/0001-81.

Itaporá– MS, 11 de abril de 2019.

Daiane Soares Cazadia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

IVALDO BITENCOURT FILHO torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Licença de Instalação e Operação (LIO) para Atividade de Rancho Pesqueiro com capacidade de 63 usuários, localizada no imóvel Estância Porto Liberal – Gleba A, município de Nova Andradina/MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os associados desta entidade de classe, em condições de votar, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 30 de abril de 2019, às 15h em primeira convocação e às 15h 30 min. em segunda convocação, na sede da entidade sito a Rua Senador Queiroz, 1247, Jardim Leblon, Campo Grande/MS: para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: 01) apreciação e aprovação do balanço financeiro do exercício 2018; 02) deliberação e aprovação do orçamento do exercício 2019; 3) Outros Assuntos. Campo Grande, MS, 12 de abril de 2019. Thiago Monaco Marques - Presidente da AME-MS.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Partes: Conselho Regional de Administração de MS e Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Eirelli. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender a demanda do CRA-MS. Valor: R\$ 6.326,69,00 (seis mil, trezentos e vinte seis reais e sessenta e nove centavos) Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001. Data: Campo Grande, 16 de abril de 2019. Homologo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Adm. Rogério Elói Gomes Bezerra
Presidente do CRA-MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados
CONTRATADA: MARIO LUIZ BUENO DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 11.528.281/0001-76, sediada em Campo Grande/MS, na Rua José Amadei, nº 629
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fotógrafo para a 20ª Cerimônia de Entrega de Carteira de Identidade Profissional, realizada no dia 14/03/19, no CRECI/MS
Do Preço e Vigência: R\$ 190,00 (cento e noventa reais), vigente até 16/03/2019
Assinam o Contrato: IARA SONIA MARCHIORETTO (Presidente do CRC/MS – Contratante) e Mario Luiz Bueno de Oliveira (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da

Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados

CONTRATADA: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - IMCG, CNPJ sob nº 15.528.821/0001-72, sediada em Campo Grande/MS, na Rua Fabio Zahran, nº 520, Vila Sargento Amaral

OBJETO DO CONTRATO: Termos Aditivos referentes aos reajustes dos valores mensais dos contratos cujos objetos compreendem a prestação de serviços de Menor Aprendiz e Mirim, em razão do reajuste do salário mínimo

Do Reajuste: Valor mensal do Menor Aprendiz reajustado para R\$ 1.252,14 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) e do Mirim para R\$ 1.843,90 (mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

Assinam o Contrato: IARA SONIA MARCHIORETTO (Presidente do CRC/MS – Contratante) e MARIA SUÊNIA DE LIMA ROMEIRO (Contratada).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****AGRO PASTORIL FAFEC S.A.**

CNPJ/MF 03.880.325/0001-02 e NIRE 54300001112

O Diretor Presidente da **AGRO-PASTORIL FAFEC S.A.**, com base no Artigo 32 do atual Estatuto da empresa e respaldado pela Lei nº. 6.404 de 15/12/1976, conforme preceitos expressos em seu Artigo 123, vem convocar os(as) Senhores(as) Acionistas para comparecerem na **Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.)** e na **Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.)**, a serem realizadas concomitantemente, às 08h00min do dia 30 de Abril de 2019, em sua sede social na Fazenda Serrito, no Município de Água Clara – MS, com a seguinte ordem do dia, para a **AGO:** I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício do exercício social findo; III - Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal; IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social do exercício social findo; e, para a **AGE:** V - Aumento de Capital Social; VI – Reforma dos Artigos 1º ao 5º, 6º (§ 1º), 7º (§ Único), 9º, 12, 15 (§ 2º), 17 (Incisos II e V), 20, 21 (§1º e §2º), 23 (§ 1º), 24, 30, 31 (Incisos II e VIII), 33 (§ 2º e 3º), 34, 35 (§ 2º), 36, 39 (Alínea “a”), 43 (§ 2º e § 3º), 44 (§ 1º e § 4º), 45 (Caput, § 1º, 2º, 3º e 4º), 47 (Caput e Inciso IV), 49 (§ 2º e 3º), 51, 52, 53 (Caput), 54 (Caput e § Único) e 56 do Estatuto Social da Empresa; VII – Retificação do Extrato da Demonstração do Fluxo de Caixa das Demonstrações Financeiras do ano de 2019; VIII – Outros assuntos de interesse social da Empresa. Em não se observando o “quórum” de instalação, conforme prescrito no Artigo 125 da Lei 6.404 de 15/12/1976, no horário acima mencionado e com base nesse mesmo Artigo, fica desde já feita a segunda convocação para o mesmo dia 30 de Abril de 2019, às 09h00min, no mesmo local, com a mesma ordem do dia, para realização da **A.G.O.** e da **A.G.E.**, sendo então, as mesmas instaladas com qualquer número de acionistas. Acrescenta-se que os documentos previstos no art. 133 da lei 6.404/76 encontram-se a disposição dos acionistas na sede da empresa. Contando com o comparecimento do(a) prezado(a) acionista, registra-se antecipadamente os agradecimentos pela vossa presença. Cordialmente, **José Guilherme Araujo Lacerda** (Diretor Presidente).